SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 19 de Julho de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO II | Nº 0486

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D\'OESTE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
PORTARIA 059 IMPRES

O SUPERINTENDENTE DO IMPRES, DE ALVORADA DO OESTE-RO, NO USO DE SUAS ATRIBIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 641/10. Considerando o disposto do Parecer do dia 08 de Julho de 2011 do Procurador Geral do Município dos autos processo de nº 02.041/08/IMPRES. **RESOLVE:**

Art. 1º-CONCEDER: Prorrogação do Beneficio de Auxilio Doença por mais 120 (Cento e Vinte) dias para a assegurada: MARIA DO ROSÁRIO FLORÊNCIO PENTEADO**,** com base no artigo 62 da Lei 641/10.

Art. 2º - Determino a Publicação no Diário Oficial dos Municípios e o ato, no átrio do IMPRES.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

AA Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Alvorada do Oeste – RO, 18 de Julho de 2011

ELIAZER ALVES DOS REIS
Superintendente do Impres

Publicado por:
Adriano Jose Montalvao de Lara
Código Identificador:67F3ADAA

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
PORTARIA 060 IMPRES

O SUPERINTENDENTE DO IMPRES, DE ALVORADA DO OESTE-RO, NO USO DE SUAS ATRIBIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 641/10.

Considerando o disposto do Parecer do dia 08 de Julho de 2011 do Procurador Geral do Município dos autos processo de nº 065/2010/IMPRES.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER: Prorrogação do Beneficio de Auxilio Doença por mais 90 (Noventa) dias para a assegurada: IOLANDA DEZEN DA SILVA**,** com base no artigo 62 da Lei 641/10.

Art. 2º - Determino a Publicação no Diário Oficial dos Municípios e o ato, no átrio do IMPRES.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Alvorada do Oeste – RO, 18 de Julho de 2011

ELIAZER ALVES DOS REIS
Superintendente do IMPRES

Publicado por:
Adriano Jose Montalvao de Lara
Código Identificador:A6C127C1

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
PORTARIA 061 IMPRES

O SUPERINTENDENTE DO IMPRES, DE ALVORADA DO OESTE-RO, NO USO DE SUAS ATRIBIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 641/10. Considerando o disposto do Parecer do dia 08 de Julho de 2011 do Procurador Geral do Município dos autos processo de nº 016/2011/IMPRES. **RESOLVE:**

Art. 1º-CONCEDER: Prorrogação do Beneficio de Auxilio Doença por mais 30 (Trinta) dias para a assegurada: VIVIAN PEREIRA NEVES**,** com base no artigo 62 da Lei 641/10.

Art. 2º - Determino a Publicação no Diário Oficial dos Municípios e o ato, no átrio do IMPRES.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Alvorada do Oeste – RO, 18 de Julho de 2011

ELIAZER ALVES DOS REIS
Superintendente do Impres

Publicado por:
Adriano Jose Montalvao de Lara
Código Identificador:2B694CC9

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
PORTARIA 062 IMPRES

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2009/2010

Conselho Deliberativo

Presidente:	**Laerte Gomes - Alvorada do Oeste**
Vice - Presidente:	Luiz Gomes Furtado - Nova União
Secretário Geral:	Charles Luiz Pinheiro Gomes - Vale do Paraíso
Conselheiro:	Jose Luiz Rover -Vilhena
Conselheiro:	Valcir Silas Borges - Nova Brasilândia
Conselheiro:	Atalibio Pergorine - Guajará Mirim
Conselheiro:	Élson de Souza Montes - Buritis

Conselho Fiscal

Titular:	Neuri Carlos Persch - Ministro Andreazza
Suplente:	Jaqueline Ferreira Góes - Costa Marques
Titular:	Jairo Borges Faria - São Francisco do Guaporé
Suplente:	Cloreni Matt - Santa Luzia do Oeste
Titular:	Daniel Deina - Alta Floresta do Oeste
Suplente:	Anedino Carlos P. Júnior - Colorado do Oeste

Secretaria Executiva

Secretária Executiva Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O SUPERINTENDENTE DO IMPRES, DE ALVORADA DO OESTE-RO, NO USO DE SUAS ATRIBIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 641/10.

Considerando o disposto do Parecer do dia 08 de Julho de 2011 do Procurador Geral do Município dos autos processo de nº 016/2011/IMPRES.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER: Prorrogação do Beneficio de Auxilio Doença por mais 30 (Trinta) dias para a assegurada: VIVIAN PEREIRA NEVES**,** com base no artigo 62 da Lei 641/10.

Art. 2º - Determino a Publicação no Diário Oficial dos Municípios e o ato, no átrio do IMPRES.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Alvorada do Oeste – RO, 18 de Julho de 2011

ELIAZER ALVES DOS REIS
Superintendente do IMPRES

Publicado por:
Adriano Jose Montalvao de Lara
Código Identificador:A2FA1AE3

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
PORTARIA 062 IMPRES

O SUPERINTENDENTE DO IMPRES, DE ALVORADA DO OESTE-RO, NO USO DE SUAS ATRIBIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 641/10.

Considerando o disposto do Parecer do dia 08 de Julho de 2011. Procurador Geral do Município nas fls. 14 e 16 dos autos processo de nº 027/2011/IMPRES.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER: Concessão do Beneficio de Auxilio Doença por 30 (Trinta) dias para o assegurado: VALDECIR VICENTE**,** com base no artigo 62 da Lei 641/10.

Art. 2º - Salienta-se que cabe à Prefeitura Municipal promover o pagamento dos primeiros 15 dias de afastamento, bem como efetuar o abono das faltas do servidor, como estabelece o art. 62, inciso III, da Lei 641/2010.

Art. 3º - Determino a Publicação no Diário Oficial dos Municípios e o ato, no átrio do IMPRES.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Alvorada do Oeste – RO, 18 de Julho de 2011

ELIAZER ALVES DOS REIS
Superintendente do IMPRES

Publicado por:
Adriano Jose Montalvao de Lara
Código Identificador:AACA1974

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
PORTARIA 063 IMPRES

O SUPERINTENDENTE DO IMPRES, DE ALVORADA DO OESTE-RO, NO USO DE SUAS ATRIBIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 641/10.

Considerando o disposto do Parecer do dia 08 de Julho de 2011. Procurador Geral do Município nas fls. 15 e 16 dos autos processo de nº 028/2011/IMPRES.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER: Concessão do Beneficio de Auxilio Doença por 90 (Sessenta) dias para assegurada: MARLY AMARAL DA SILVA**,** com base no artigo 62 da Lei 641/10.

Art. 2º - Salienta-se que cabe à Prefeitura Municipal promover o pagamento dos primeiros 15 dias de afastamento, bem como efetuar o abono das faltas do servidor, como estabelece o art. 62, inciso III, da Lei 641/2010.

Art. 3º - Determino a Publicação no Diário Oficial dos Municípios e o ato, no átrio do IMPRES.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Alvorada do Oeste – RO, 18 de Julho de 2011

ELIAZER ALVES DOS REIS
Superintendente do IMPRES

Publicado por:
Adriano Jose Montalvao de Lara
Código Identificador:396C7635

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
PORTARIA 064 IMPRES

O SUPERINTENDENTE DO IMPRES, DE ALVORADA DO OESTE-RO, NO USO DE SUAS ATRIBIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 641/10.

Considerando o disposto do Parecer do dia 08 de Julho de 2011. Procurador Geral do Município nas fls. 16 e 17 dos autos processo de nº 029/2011/IMPRES.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER: Concessão do Beneficio de Auxilio Doença por 60 (Sessenta) dias para assegurada: NILZA PEDRONI DE MOARIS**,** com base no artigo 62 da Lei 641/10.

Art. 2º - Salienta-se que cabe à Prefeitura Municipal promover o pagamento dos primeiros 15 dias de afastamento, bem como efetuar o abono das faltas do servidor, como estabelece o art. 62, inciso III, da Lei 641/2010.

Art. 3º - Determino a Publicação no Diário Oficial dos Municípios e o ato, no átrio do IMPRES.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Alvorada do Oeste – RO, 18 de Julho de 2011

ELIAZER ALVES DOS REIS
Superintendente do IMPRES

Publicado por:
Adriano Jose Montalvao de Lara
Código Identificador:CF584D39

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 50/2011

CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º**50/11**, APRESENTADO PELA PREGOEIRA, CONSTANDO NO PROCESSO DE N.º **1219/11**, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME PROJETO BÁSICO INCLUSO NOS AUTOS. **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO A FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **AUTO POSTO SOBERANA LTDA EPP,** NO VALOR TOTAL DE R$ 27.100,00 (VINTE E SETE MIL E CEM REAIS).

ALVORADA DO OESTE, 15 DE JULHO DE 2011.

LAERTE GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shiara Cristine Francisco Pasqualotto
Código Identificador:C97300C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL 49/2011

O Município de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia, através da Pregoeira nomeada pelo Decreto nº 20/2011, torna público, e para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Presencial 49/2011, autorizada através do processo administrativo Nº 1218/2011, tendo como objeto a Aquisição de materiais/acessórios de percussão para fanfarra, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, cuja, a data de recebimento e abertura dos envelopes marcada para o dia 15 de julho de 2011, às 08h:30, foi considerada deserta, pela ausência de interessados. Para maiores informações, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30, fone (69) 3412-2647, à Avenida Mal. Deodoro, n.º 4.695 – Sala da CPL.

Alvorada D'Oeste/RO., 15 de julho de 2011.

JANETE MARIA PASQUALOTTO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Shiara Cristine Francisco Pasqualotto
Código Identificador:C8DE9767

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL 51/2011

O Município de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia, através da Pregoeira nomeada pelo Decreto nº 20/2011, torna público, e para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Presencial 51/2011, autorizada através do processo administrativo Nº 1220/2011, tendo como objeto a Aquisição de um veículo passeio motor 1.0, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda, cuja, a data de recebimento e abertura dos envelopes marcada para o dia 15 de julho de 2011, às 10h:30, foi considerada deserta, pela ausência de interessados. Para maiores informações, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30, fone (69) 3412-2647, à Avenida Mal. Deodoro, n.º 4.695 – Sala da CPL.

Alvorada D'Oeste/RO., 15 de julho de 2011.

JANETE MARIA PASQUALOTTO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Shiara Cristine Francisco Pasqualotto
Código Identificador:52595767

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 54/2011

O Município de Alvorada do Oeste – RO, através da Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº 20 de 2011, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item. Objeto - Aquisição de materiais/acessórios de percussão para fanfarra, nos quantitativos descritos no Edital, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Processo Administrativo nº 1218/2011. A abertura será realizada no dia **29 de julho de 2011 às 09h:00**. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste - RO, Av. Marechal Deodoro, 4695, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3412-2647.

Alvorada do Oeste/RO, 18 de julho de 2011.

JANETE MARIA PASQUALOTTO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Shiara Cristine Francisco Pasqualotto
Código Identificador:0DA18D24

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 55/2011

O Município de Alvorada do Oeste – RO, através da Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº 20 de 2011, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço global. Objeto – Aquisição de um veículo passeio motor 1.0, conforme especificações descritas no Edital, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda. Processo Administrativo nº 1220/2011. A abertura será realizada no dia **29 de julho de 2011 às 10h:00**. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste - RO, Av. Marechal Deodoro, 4695, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3412-2647.

Alvorada do Oeste/RO, 18 de julho de 2011.

JANETE MARIA PASQUALOTTO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Shiara Cristine Francisco Pasqualotto
Código Identificador:404A625D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 56/2011

O Município de Alvorada do Oeste – RO, através da Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº 20 de 2011, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item. Objeto - Aquisição de materiais de construção para manutenção de vias urbanas, descritos no Edital, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Processo Administrativo nº 1273/2011. A abertura será realizada no dia **29 de julho de 2011 às 11h:00**. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste - RO, Av. Marechal Deodoro, 4695, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3412-2647.

Alvorada do Oeste/RO, 18 de julho de 2011.

JANETE MARIA PASQUALOTTO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Shiara Cristine Francisco Pasqualotto
Código Identificador:47F7E4FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 56/2011

O Município de Alvorada do Oeste – RO, através da Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº 20 de 2011, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item. Objeto - Aquisição de materiais de construção para manutenção de vias urbanas, descritos no Edital, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Processo Administrativo nº 1273/2011. A abertura será realizada no dia **29 de julho de 2011 às 11h:00**. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste - RO, Av. Marechal Deodoro, 4695, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3412-2647.

Alvorada do Oeste/RO, 18 de julho de 2011.

JANETE MARIA PASQUALOTTO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Shiara Cristine Francisco Pasqualotto
Código Identificador:E1B5F138

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 57/2011

O Município de Alvorada do Oeste – RO, através da Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº 20 de 2011, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço unitário. Objeto – Contratação de serviços de fotocópias, nos quantitativos descritos no Edital, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Processo Administrativo nº 1342/2011. A abertura será realizada no dia **01 de agosto de 2011 às 08h:30**. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste - RO, Av. Marechal Deodoro, 4695, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3412-2647.

Alvorada do Oeste/RO, 18 de julho de 2011.

JANETE MARIA PASQUALOTTO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Shiara Cristine Francisco Pasqualotto
Código Identificador:3A35FBDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 58/2011

O Município de Alvorada do Oeste – RO, através da Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº 20 de 2011, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor unitário. Objeto-Contratação de empresa (s) de transporte coletivo para a execução de transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino em substituição dos veículos da frota própria do município quando em reparos mecânicos, nos termos do Projeto Básico e demais elementos pertinentes anexos ao Edital. Processo Administrativo nº 1368/2011. A abertura será realizada no dia **01 de agosto de 2011 às 09h:30**. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste - RO, Av. Marechal Deodoro, 4695, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3412-2647.

Alvorada do Oeste/RO, 18 de julho de 2011.

JANETE MARIA PASQUALOTTO
Pregoeira

Publicado por:
Shiara Cristine Francisco Pasqualotto
Código Identificador:E3E31383

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DO CERTAME DENOMINADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/PREGÃO/11

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO, nomeada conforme Decreto nº 7715, de 24.02.2011, através das atribuições legais que lhe são conferidas, torna publico que o certame denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/PREGÃO/11**, referente ao Processo 8.196/SEMAIC/2011, objetivo: Aquisição de materiais elétricos para aumentar a capacidade da rede elétrica da Feira do Produtor e colocar iluminação no barracão, conforme Projeto Básico. Com a abertura programada para o dia 04.08.2011, às 09h30min, esta anulado pelo não cumprimento ao artigo 4º, inciso V, da Lei 10.520 de 17.07.2002.
Novo certame licitatório será posteriormente instaurado, dando-se publicidade, conforme lei que rege matéria.

Ariquemes, 18 de Julho de 2011.

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Viviani Mioto
Código Identificador:9D8F4B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0007/2011 CONCURSO PÚBLICO 2007

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através do Prefeito Municipal Jose Marcio Londe Raposo, no uso de sua atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais nº 1304/07 e nº 1305/07 e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **Convoca** os candidatos aprovados no Concurso Público Realizado pela Prefeitura Municipal de Ariquemes conforme edital de concurso público nº 004/2007, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia de 27 de julho de 2007, para a contratação de servidores efetivos nas categorias funcionais abaixo relacionadas, a se **apresentarem na Diretoria de Gestão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Tancredo Neves nº 2166, Setor Institucional no Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no prazo de 30* (trinta dias)** a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados, acompanhados de 01 (uma) cópia. Durante o prazo estipulado para o comparecimento, será admitida a apresentação da respectiva documentação através de procurador devidamente constituído para esta finalidade, hipótese em que o procurador tomará ciência de que o convocado terá **um prazo de 15 (dias) para a apresentação e posse** independentemente de nova convocação, assumindo o candidato total responsabilidade.
Comprovante de idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
Carteira de identidade – RG ou RNE;
Cadastro de Pessoa Física – CPF; e declaração de isento do CPF (www.receita.fazenda.gov.br)
Título de eleitor;
Comprovante das 2 (duas) últimas eleições;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso, página da última contratação mesmo estando em branco e pagina seguinte em branco);
Comprovante de residência ou declaração do proprietário do imóvel onde o convocado resida;
02 (duas) fotos 3x4 recente;

Inscrição no PIS/PASEP ou declaração do convocado de que não possui o cadastro;
Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação;
Certidão de nascimento ou Certidão de casamento;
Carteira Nacional de Habilitação – CNH "categoria E" (Cargo de Motoristas e Operadores de Maquinas);
Certificado ou Diploma de escolaridade;
Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14(quatorze) anos;
Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos (se houver);
Atestado de aptidão física e mental, emitido por Junta Médica Oficial;
Declaração de bens e rendas;
Número de **conta corrente** individual no Banco do Brasil, e para os cargos específicos da Educação numero da conta corrente da Caixa Econômica Federal;
1. Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual; (www.tj.ro.gov.br)
Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal; (www.ro.trf1.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas; (www.tce.ro.gov.br)
Todas as copias deverão estar acompanhadas das originais.
Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subseqüente

029 – TECNICO DA SAUDE I – TECNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	PONT.	CLASS.
0002536 – JORGE DE JESUS SANTOS	62,00	89º
0002739 – ROSANGELA DE OLIVEIRA RAMOS	62,00	90º
0002684 – NEUZENI GOMES DOS SANTOS	62,00	91º

Ariquemes – RO.18 de julho de 2011.

JOSE MARCIO LONDE RAPOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uanderson Santos de Almeida
Código Identificador:3CEB3C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2011 CONCURSO PÚBLICO 2010

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através do Prefeito Municipal José Márcio Londe Raposo, no uso de sua atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n.º 1303/07; nº 1304/07 nº 1305/07 e nº 1336/07 e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **Convoca** os candidatos aprovados no Concurso Público Realizado pela Prefeitura Municipal de Ariquemes conforme edital de concurso público nº 004/2010, publicado no Jornal o Estadao de Rondônia de 04 de março de 2010, para a contratação de servidores efetivos nas categorias funcionais abaixo relacionadas, a se **apresentarem na Diretoria de Gestão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero localizado na Avenida Tancredo Neves nº 2166, Setor Institucional no Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias)** a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados, acompanhados de 01 (uma) cópia. Durante o prazo estipulado para o comparecimento, será admitida a apresentação da respectiva documentação através de procurador devidamente constituído para esta finalidade, hipótese em que o procurador tomará ciência de que o convocado terá **um prazo de 15 (dias) para a apresentação e posse** independentemente de nova convocação, assumindo o candidato total responsabilidade.
Carteira de trabalho e Previdencia Social(CTPS) pagina de identificação frente e verso e pagina ultimo contrato e pagina seguinte em branco;
Comprovante de residência atualizado;
Duas fotos 3x4 recentes;
Carteira de registro Profissional no conselho competente(exclusivamente para os cargos de nivel superior e tecnicos);
Certidão negativa de antecedentes civis e criminais;
Declaração que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço publico, salvo nos casos previstos em Lei;
Declaração de bens e valores ;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinaçao dos filhos de ate 6(seis) anos e comprovante de freqüência escolar a partir de 7 anos a cada semestre;
Atestado de saúde e tipagem sanguinea; e atestado de saude física e mental,emitido pela junta Médica Oficial do Município de Ariquemes;
Fotocópia da carteira de identidade;
Cadastro de pessoas físicas;
Titulo de eleitor e comprovante de votação da ultima eleição;
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
Documento militar comprovando que esta em dia com as obrigações militares;
Certidão de nascimento ou certidão de casamento;
Carteira nacional de habilitação na categoria exigida para o cargo;
Certificado ou diploma de escolaridade
CND do Tribunal de Contas do Estado de Rondonia
Todas as copias deverão estar acompanhadas das originais.
Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subseqüente

0002 – ESPECIALISTA DA SAUDE I - ENFERMEIRO - 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	PONT.	CLASS.
0003110 – JORGE AURELIO DE ARRUDA DOS SANTOS	58,00	14º
0002118 -EDILZA DA CONCEIÇÃO PATRICIO	58,00	15º

Ariquemes – RO, 18 de julho de 2011.

JOSE MARCIO LONDE RAPOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uanderson Santos de Almeida
Código Identificador:7C4F39AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 121/2011

Celebrado: 04.07.2011. parte:1-Municípiode Ariquemes 2-**ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PROJETO REDANO.** Objeto: O presente **Convênio** tem por objeto, repasse financeiro a fim de custear despesas com manutenção das atividades diversas desenvolvidas, sob a forma de subvenção social, para tal finalidade, em conformidade com o Plano de Trabalho, devidamente aprovado e rubricado, que passa a fazer parte integrante deste Termo de **Convênio, nº 121/2011** prazo até 31 de Dezembro, do valor R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), do processo administrativo nº. **7296/2011** interveniente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Ariquemes – RO, 18 Julho de 2011.

JOSE MARCIO LONDE RAPOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Viana Santos
Código Identificador:47D0274F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS NO: 005/CPLMS/2011

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços – CPLMS, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei no 8.666/93, com suas posteriores alterações, Edital Tomada de Preços no 005/CPLMS/2011, do tipo menor preço global, tendo por objeto **Implantação e Modernização de Infra-Estrutura para Esporte Recreativo e Lazer- Iluminação do Estádio de Futebol de Buritis-RO**, conforme discriminação do projeto básico, plano de trabalho e planilhas orçamentárias de custos. Observadas as condições estabelecidas no Edital, com recebimento dos envelopes de habilitação e proposta comercial, a serem entregues até às 10h00min horas do dia 05 de agosto de 2011, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços desta Prefeitura, localizada a Rua São Lucas, 2476. Os Recursos Orçamentários para a contratação do serviço serão

provenientes do Convênio 713485, com valor de 243.750,00 e contrapartida 15.451.0009.1077.0000 Iluminação do Estádio Municipal 44.90.51 Obras e Instalações com valor de 20.231,96, resultando valor estimado em 263.981,96 (duzentos e sessenta e três mil novecentos e oitenta e um real e noventa e seis centavos). A cópia do Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sala da Comissão de Licitação de Materiais e Serviços - CPLMS, mediante o recolhimento da taxa no valor de R$ 50,00 no endereço supracitado, em dias úteis, com até 72 (setenta e duas) horas úteis anterior a data da abertura da referida licitação, no horário das 07:30 às 13:30 horas. Maiores informações pelo telefone 69 3238 2383 e 3238 3680.

Buritis – RO, 18 de julho de 2011.

DAIANE SANTANA FONTES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:6D717E28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2011
PROCESSO Nº 326/2011

A Prefeitura Municipal de Cacaulandia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 004/2011, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NAS VIAS URBANAS RUA JARU, ARIQUEMES E BURITIS NO MUNICIPIO DE CACAULANDIA/RO, NO TOTAL DE 750MT DE ESTAÇÃO, CONFORME CV. 154/PCN/2009,** que teve como vencedor a seguinte empresa:
EMPRESA: **ML CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA LTDA.**
VALOR TOTAL R$ 209.791,74 (Duzentos e nove mil setecentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos).

Cacaulândia – RO, 18 de Julho de 2011

VALDEMIR APARECIDO RAIMUNDO
Presidente da Cpl

Publicado por:
Maria Jose Neta Gomes
Código Identificador:ADF50473

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1173/GP/2011

"EXONERA O SENHOR, VALDEMIR APARECIDO RAIMUNDO DO CARGO DE PREGOEIRO**."**

EDIR ALQUIERI Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETO

Art. 1º. -**EXONERA O SENHOR VALDEMIR APARECIDO RAIMUNDO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº. 13.357.3977 SSP/SP E DEVIDAMENTE INSCRITO NO CPF 731.649.418-20, DO CARGO DE PREGOEIRO".**

Art. 2º. - Este Decreto Entrara em Vigor na Data de Sua Publicação.

EDIR AQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Ferreira Sá Teles
Código Identificador:2EC3FA86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1174/GP/2011

"NOMEIA O SENHOR, VALDEMIR APARECIDO RAIMUNDO AO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I**."**

EDIR ALQUIERI Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETO

Art. 1º. -**NOMEIA O SENHOR VALDEMIR APARECIDO RAIMUNDO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº. 13.357.3977 SSP/SP E DEVIDAMENTE INSCRITO NO CPF 731.649.418-20, AO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I".**

Art. 2º. - Este Decreto Entrara em Vigor na Data de Sua Publicação.

EDIR AQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Ferreira Sá Teles
Código Identificador:254B509D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1175/GP/2011

"NOMEIA O SENHOR, VALDEMIR APARECIDO RAIMUNDO AO CARGO DE PREGOEIRO SEM ÔNUS**."**

EDIR ALQUIERI Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETO

Art. 1º. -**NOMEIA O SENHOR VALDEMIR APARECIDO RAIMUNDO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº. 13.357.3977 SSP/SP E DEVIDAMENTE INSCRITO NO CPF 731.649.418-20, AO CARGO DE PREGOEIRO SEM ÔNUS".**

Art. 2º. - Este Decreto Entrara em Vigor na Data de Sua Publicação.

EDIR AQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Ferreira Sá Teles
Código Identificador:9414D7AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO N. 010/PMC/11

PROCESSO: 3851/BRANCO/10. CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CACOAL / SEMAST. CONVENIADO: FUNDAÇÃO VIDA NOVA. OBJETO: O repasse de recursos financeiros, para cobrir despesas com materiais de consumo, serviços, monitores e atendimento de aproximadamente 20 (vinte) pessoas em regime de internação, conforme Plano de Trabalho anexo ao Processo Administrativo n. 3851/BRANCO/2010. DO VALOR: R$ 12.000,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0010.2.0042. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.41.99. Cacoal, 11 de julho de 2011.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:926D0D96

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO N. 011/PMC/11

PROCESSO: 071/BRANCO/11. CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CACOAL / SEMAST
CONVENIADO: PASTORAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA PARÓQUIA SAGRADA FAMÍLIA. OBJETO: O repasse de recursos financeiros, para cobrir despesas com a aquisição de materiais de consumo, bem como materiais desportivos, materiais de artes e pinturas produtos de higiene e limpeza, combustíveis e outros, além de despesas com energia, água, telefone, gás e outros, conforme plano de trabalho do processo administrativo n. 071/BRANCO/2011. DO VALOR: R$ 13.500,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0010.2.0042. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.41.01.

Cacoal, 11 de julho de 2011.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:7E4640EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 408/2011/GAB/PMCNR

DE 11 DE JULHO DE 2011

"CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR OSCIMAR APARECIDO FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Autorizar ao servidor Oscimar Aparecido Ferreira, CPF: 556.984.769-34 a ausentar-se do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, no dia 13 de julho de 2011, percebendo para isto 01 (uma) diária totalizando R$ 300,00, para deslocar-se a Porto Velho/RO para tratar de assuntos desta administração, Junto ao Cartório do 2º registro de imóveis retirar certidão, AROM, Aeroporto enviando documentos a Brasilia/DF.
Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se!

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:BDE0B3C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 409/2011/GAB/PMCNR

DE 11 DE JULHO DE 2011

"CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Autorizar a servidora Wilma Aparecida do Carmo Ferreira, CPF: 855.995.229-20 a ausentar-se do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, no dia 11 de julho 2011, percebendo para isto 1/2 (meia) diária totalizando R$ 150,00, para deslocar-se a Ariquemes /RO com objetivo de ir Caixa Econômica Federal para pagamento da taxa referente ao contrato de repasse 33111/-04/2010/MAPA/Caixa.
Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se!

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:77A82F2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 410/2011/GAB/PMCNR

DE 11 DE JULHO DE 2011.

"CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR MARCIO LUIZ BURG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Autorizar ao servidor Marcio Luiz Burg, CPF: 952.104.070-04 a ausentar-se do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, no dia 13 de julho de 2011, percebendo para isto 01 (uma) diária totalizando R$ 120,00 reais para deslocar-se a Porto Velho/RO buscando ônibus NBM1317 da revisão de 10.000 Km na Buritis Caminhões.
Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se!

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:C68FE083

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 411/2011/GAB/PMCNR

DE 11DE JULHO DE 2011

"CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA KATIA CRISTINA PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Autorizar a servidora Katia Cristina Pereira, CPF: 674.120.502-06 a ausentar-se do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, no dia 12 de julho 2011, percebendo para isto 1/2 (meia) diária totalizando R$ 60,00, para deslocar-se Porto Velho/RO na IV regional de saúde para retirar formulário de declaração de óbitos e levar documentos.
Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se!

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:AB620CCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 412/2011/GAB/PMCNR

DE 11 DE JULHO DE 2011

"CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA DEONICE ALUPP ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Autorizar a servidora Deonice Alupp Alves, CPF: 633.115.342-04 a ausentar-se do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, nos dias 13 e 14 de julho de 2011, percebendo para isto 02 (duas) diárias totalizando R$ 600,00 para deslocar-se a Porto Velho/RO para participar de uma reunião Ordinária do COSEMS e CIB.
Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se!

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:D06B8AC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 413/2011/GAB/PMCNR

DE 11 DE JULHO DE 2011.

"CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA ELAINE PASSOS DA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Autorizar a servidora Elaine Passos da Cruz, CPF: 795.716.702-00 a ausentar-se do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, no dia 12 a 14 de julho 2011, percebendo para isto 02 e ½ (duas diárias e meia) totalizando R$ 300,00 para deslocar-se Ariquemes/RO para participar da capacitação básica em hanseníase.
Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se!

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:CA9E596E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 414/2011/GAB/PMCNR

DE 12 DE JULHO DE 2011

"CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA NAYANE CRISTINA SALVADOR FERRONATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Autorizar a servidora NAYANE CRISTINA SALVADOR FERRONATO, CPF: 944.426.652-49 a ausentar-se do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, no dia 14 de julho de 2011, percebendo para isto 1/2 (meia) diária totalizando R$ 60,00 para deslocar-se a Porto Velho/RO junto a rede de frios buscando vacina.
Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se!

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:634A373E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 415/2011/GAB/PMCNR

DE 12 DE JUNHO DE 2011

"CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR ADEMIR CURBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Autorizar o servidor Ademir Curbano, CPF: 191.464.182-53 a ausentar-se do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, no dia 14 de junho 2011, percebendo para isto 01 (uma) diária totalizando R$ 120,00, para deslocar-se a Porto Velho/RO transportando paciente, rede de frios buscando vacina.
Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se!

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:E4AF8C5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 416/2011/GAB/PMCNR

DE 13 DE JULHO DE 2011.

"CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA PATRÍCIA MERNITZKI BORGES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Autorizar a servidora Patrícia Mernitzki Borges, CPF: 005.154.682-58 a ausentar-se do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, no dia 13 de julho 2011, percebendo para isto 1/2 (meia) diária totalizando R$ 60,00, para deslocar-se a Buritis/RO com objetivo de ir ao Cartório Eleitoral da Comarca de Buritis 34º Zona executando processamento dos alistamentos, transferência e regularização de Títulos Eleitorais.
Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se!

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:82439D3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 416/2011/GAB/PMCNR

DE 13 DE JULHO DE 2011.

"CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA PATRÍCIA MERNITZKI BORGES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Autorizar a servidora Patrícia Mernitzki Borges, CPF: 005.154.682-58 a ausentar-se do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, no dia 13 de julho 2011, percebendo para isto 1/2 (meia) diária totalizando R$ 60,00, para deslocar-se a Buritis/RO com objetivo de ir ao Cartório Eleitoral da Comarca de Buritis 34º Zona executando processamento dos alistamentos, transferência e regularização de Títulos Eleitorais.
Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se!

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:A2DFFFAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 417/2011/GAB/PMCNR

DE 13 DE JULHO DE 2011

"CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR JEAN NOUJAIN NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Autorizar ao servidor Jean Noujain Neto, CPF: 581.358.042.-53 a ausentar-se do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, no dia 14 de julho 2011, percebendo para isto 01 (uma) diária totalizando R$ 300,00, para deslocar-se a Porto Velho/RO junto a Justiça Federal tratar de assuntos inerentes a esta prefeitura.
Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se!

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:DF89C265

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 418/2011/GAB/PMCNR

DE 14 DE JULHO DE 2011

"CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA KÁTIA COSMO DE MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Autorizar a servidora Kátia Cosmo de Melo, CPF: 696.806.802-82 a ausentar-se do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, no dia 15 de julho 2011, percebendo para isto 01 (uma diária) totalizando R$ 300,00, para deslocar-se e a Porto Velho/RO para tratar de assuntos de interesse deste desta administração junto ao Cartório de Imóveis Matricula 9335 projeto de construção do CRAS, SEAS projeto de construção do CRAS, AROM documentos para projetos e licença no SEDAM, caixa econômica federal –CR307.447-pavimentação asfaltica.
Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se!

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:310DED1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 419/2011/GAB/PMCNR

DE 14 DE JULHO 2011.

"CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA CLEUDINEIA RAMOS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Autorizar a servidora Cleudineia Ramos da Silva, CPF: 704.816.602-91 a ausentar-se do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, no dia 15 de julho 2011, percebendo para isto uma diária totalizando R$ 150,00 para deslocar-se a Porto Velho levar os materiais referentes a III conferencia municipal da pessoa idosa e entregar projeto de aquisição de recursos para construção do CRAS.
Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se!

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:D1B94D2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 420/2011/GAB/PMCNR

DE 14 DE JULHO 2011.

"CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR JOSE CARLOS RODRIGUES DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Autorizar o servidor Jose Carlos Rodrigues de Almeida, CPF: 771.819.642-91 a ausentar-se do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, no dia 15 de julho 2011, percebendo para isto 01 (uma) diária totalizando R$ 120,00 para deslocar-se a Porto Velho/RO conduzindo funcionário para levar documentos ao SEAS.
Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se!

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:9ED0CF23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
ERRATA PORTARIA Nº 452/SEMAD

ERRATA DA PORTARIA Nº452/2011/SEMAD, COM DATA DE 15/07/2011, PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE RONDONIA NO DIA **18/07/2011**, ONDE SE LÊ: EXONERAR A SERVIDORA MARIA JOSINEIDE DA SILVA SALES. **LEIA-SE: EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA MARIA JOSINEIDE DA SILVA SALES**. PERMANECEM INALTERADOS OS DEMAIS ITENS.

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:58D4F98F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
ERRATA DA PORTARIA Nº 450

ERRATA DA PORTARIA Nº450/2011/SEMAD, COM DATA DE 13 DE JULHO DE 2011, PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE RONDONIA NO DIA 14/07/2011, ONDE SE LÊ: " o que dispõe a Lei Complementar nº 475 de 02 de julho de 2009"
LEIA-SE: "o que dispõe a Lei nº. 581 de 01 de julho de 2011". Os demais itens permanecem inalterados.

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7DEC3985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
ERRATA DA PORTARIA Nº 449/2011

ERRATA DA PORTARIA Nº449/2011/SEMAD, COM DATA DE 15 DE JULHO DE 2011, PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE RONDONIA NO DIA 18/07/2011, ONDE SE LÊ: " da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS"

LEIA-SE: "da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU".OS DEMAIS ITENS PERMANECEM INALTERADOS.

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A33F43FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 462

DE 18 DE JULHO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

-

Art. 1º - Exonerar a servidora **PAULA IASMIM CORTEZ SOARES,** Cad. 5663 do Cargo Comissionado de Diretora de Departamento de Coordenação e Planejamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Turismo-SEMPLAT, nomeada conforme Portaria n° 153 de 17/02/2011, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 11/07/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:1486E0A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 463

DE 18 DE JULHO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº 285 de 09 de abril de 2003, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **JEIELE VIEIRA DE ALMEIDA,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretora de Departamento de Coordenação e Planejamento, CCD-9, da Secretaria Municipal de Planejamento e Turismo-SEMPLAT, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 11/07/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:15EA26C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 464

DE 18 DE JULHO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº 285 de 09 de abril de 2003, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **PAULA IASMIM CORTEZ SOARES,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretora de Departamento de Finanças e Divida Ativa, CCD-9, da Secretaria Geral e Fazenda Municipal-SEGEFAZ, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 11/07/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:32A3C658

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

PORTARIA Nº009/2011/IPC

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte, em favor da cônjuge do servidor DINIZ JOSE REIS.

A Coordenadora do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CASTANHEIRA – IPC**, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40 § 7º, inciso II, da Constituição Federal em vigor, determinado pela emenda constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, os artigos10, incisos VII e XVII E § 2º, 24, 30, 38, inciso II, 58 e 59, do Regimento Interno do Instituto de Previdência de Castanheiras – RO/IPC, Lei nº442/2006.

RESOLVE,

Conceder o benefício de Pensão Por Morte em favor da companheira **PETRONILHA GOMES REIS**, de forma vitalícia, pelo falecimento do servidor, **DINIZ JOSE REIS**, efetivo no cargo de Motorista de Veículos Leves, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura Municipal de Castanheiras - RO, com proventos integrais, conforme processo nº 044/IPC/2011 a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativas a 08/06/2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Castanheiras/RO, 18 de Julho de 2011.

HOMOLOGO:

SOLANGE FERNANDES BUBACK
Coordenadora do Instituto de Previdência
Social de Castanheiras – RO
Portaria n. 050/2010

Publicado por:
Juliano Silva Paizante
Código Identificador:AD4073B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 055/2011

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO

Errata

No Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico 055/2011, publicado no Jornal A Gazeta de Rondônia do dia 16/07/2011 na página 12, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, nos murais Oficiais da Prefeitura e Câmara Municipal no dia 15/07/2011 do cadastramento da proposta e inicio da disputa.

Onde se lê: ... Data para cadastro de proposta dia 01/08/2011, a partir das 08:00 horas, abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia 27/07/2011, com início às 10:45 horas, horário de Brasília – DF ...
Leia-se: ... Data para cadastro de proposta dia 27/07/2011, a partir das 08:00 horas, abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia 01/08/2011, com início às 10:45 horas, horário de Brasília – DF...

Cerejeiras, 18 de Julho de 2011.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Pregoeiro oficial do Município
Dec. Nº. 192/2010.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:57AC5D0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DE PREFEITO
ADENDO II A PUPLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2011

PROCESSO Nº. 438/2011
TIPO: **Menor Preço Por Lote.**
DO OBJETO – Contratação de serviços de torno, solda, prensa e outros, para manutenção de maquinas, veículos e equipamentos a serviços da SEMOSP,
ONDE DIZ:
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00h do dia 27/07/2011
LEIA-SE:
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00h do dia 01/08/2011

Colorado do Oeste RO, 18 de Julho de 2011

EDSON LUIZ STEFANES
Pregoeiro

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:0BA9AB3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 008/CPLMO/2011
REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2011
PROCESSO N.º 572/2011 – CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **Aquisição de material de consumo tipo: derivados de combustível,** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme ANEXO II do Edital. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 20/07/2011 às 10:00 horas. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 01/08/2011 às 10:00 horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 01/08/2011 às 10:00 horas. **DATA DO PREGÃO/ DISPUTA DE PREÇOS:** 03/08/2011 às 10:00 horas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília/ DF.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de Novembro, nº930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um CD vazio e/ou Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico HTTP: //www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-3468 e (069) 8413 9042. Site: **www.licitacoes-e.com.br** – Acesso Identificado.

Guajará-Mirim, 18 de julho de 2011.

GREYCI KELLY ALVES VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:37B2D346

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, através de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei no 10.520/02, o Pregão Presencial No.028/2011, tendo por objeto a Contratação de 02 (dois)

Profissionais na área Médica por um período de 06 (seis) meses, sendo um profissional nas SEGUNDAS E TERÇAS FEIRAS, e outro aos SÁBADOS E DOMINGOS, com atendimentos diurnos e noturnos para atender no Hospital de Pequeno Porte José Baioco, observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com recebimento da documentação para habilitação e da proposta comercial, a serem entregues até às 12h00min (horário local) do dia 29 de Julho de 2011 na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, localizada na Rua Ayrton Senna, 1425, Município de Itapuã do Oeste. A cópia do Edital estará disponível aos interessados na Sala de Licitações, no endereço supracitado, em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30.

Itapuã do Oeste/RO, 18 de Julho de 2011.

FREDSON GOMES DA SILVA
Pregoeiro
Dec. Nº. 1087/GAB/PMIO/2010

Publicado por:
Mario Roberto Silva Antunes
Código Identificador:171D5121

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 010/PMJ/2011 –PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU E A ASSOCIAÇÃO AGRORURAL DE JARU-COOAJA.

O Município de Jaru, representado pelo Prefeito Jean Carlos dos Santos, CNPF: 723.517.805-15 e o Secretário Municipal de Fazenda representada pelo Secretário Municipal Nairo Amado dos Santos. Celebram o CONVÊNIO com a Associação Agrorural de Jaru-COOAJA, CNPJ: 07.858.155/0001-02, neste ato designada pela CONVENENTE, representada pelo Senhor Inaldo Pedro Alves.OBJETO: Convênio Celebrado no valor de R$ 50.000,00(Cinqüenta mil reais) de acordo com o plano de trabalho. PROCESSO: 1695/SEGAP/2011. Recurso: Próprio.

JARU-RO, 18 de Julho de 2011.

JEAN CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:3FCAD5E8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 010/PMJ/2011 –PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA CRUZ DA SERRA - APRUSC.

O Município de Jaru, representado pelo Prefeito Jean Carlos dos Santos, CNPF: 723.517.805-15 e o Secretário Municipal de Fazenda representada pelo Secretário Municipal Nairo Amado dos Santos. Celebram o CONVÊNIO com a Associação dos Produtores Rurais de Santa Cruz da Serra-APRUSC, CNPJ: 84.651.223/0001-09, neste ato designada pela CONVENENTE, representada pelo Senhor Ricardo Rabelo Pinheiro.OBJETO: Convênio Celebrado no valor de R$ 5.000,00(Cinco mil reais) de acordo com o plano de trabalho. PROCESSO: 1596/SEMFAZ/2011. Recurso: Próprio.

JARU-RO, 18 de Julho de 2011.

JEAN CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:1470D757

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 130/GP/2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 1078/SEMTAS/2011 apenso ao Processo de nº 998/SEGAP/2011. **LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 039/SEMAD-GSRP/2011. **EMPRESA CONTRATADA:** M.VM. COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.CNPJ: 06.222.399/0001-31. **VALOR:** R$ 11.454,60(Onze mil, quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e sessenta centavos). **OBJETO:** Aquisição de combustível para atender a Secrtaria de Gabinete do Prefeito-SEGAP**. RECURSO**: Próprio.

Em, 18 de Julho de 2011.

JEAN CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:C018B348

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 021/GP/2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 226/SEMED/2011. **LICITAÇÃO:** Convite nº 011/CPL/2011. **EMPRESA CONTRATADA**: PADIM E TONETO LTDA- CNPJ: 06.916.360/0001-14. **VALOR:** R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais). **OBJETO:** Serviços de Manutenção em Equipamentos de Informática. RECURSO: Próprio.

Em, 18 de Julho de 2011.

JEAN CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:53EF41F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR

ESTADO DE RONDÔNIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/PMNM/11
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto nº 1.422 de 03 de maio de 2011, torna público aos interessados, em especial às empresas participantes do Pregão Presencial nº 027/PMNM/11, que a data das disputas do objeto sofreu a seguinte alteração:
ONDE SE LÊ: Aquisição de Peças para Veículos,conforme Processo nº 232/SEMED/2011 especificações constantes no Edital, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances verbais, será dia **20.07.11 às 09:00 LÊIA-SE: Aquisição de Peças para Veículos,conforme Processo nº 232/SEMED/2011** especificações constantes no Edital, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances verbais, será dia **03.08.2011 às 09:00.**
OBS: Fica alterado a data de sessão de disputas do objeto em virtude das comemorações do 23º aniversário do Município de Nova Mamoré-RO.

Nova Mamoré/RO, 18 de Julho de 2011.

IRISLENE PEREIRA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Irislene Pereira da Silva
Código Identificador:6DD67974

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO ESCLARECEDOR

ESTADO DE RONDÔNIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/PMNM/11
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto nº 1.422 de 03 de maio de 2011, torna público aos interessados a participarem do Pregão Presencial nº 028/PMNM/11, que no aviso de licitação do referido Pregão Presencial sofreu a seguinte alteração: Onde se lê: Nova Mamoré-RO, 14 de junho de 2011. **O correto é:** Nova Mamoré-RO, 14 de julho de 2011.

Nova Mamoré/RO, 18 de julho de 2011.

IRISLENE PEREIRA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Irislene Pereira da Silva
Código Identificador:5113E143

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/PMNM/2011

PROCESSO Nº. 311/COMOSP/2011
CONTRATO Nº.019/2011

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ – RO**
CONTINENTAL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ:11.255.665/0001-62

INTERVENIENTE: Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Público.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO CONFORME O CONVÊNIO Nº. 025/11/FITHA
FONTE DO RECURSO:
26.782.0004.1010. ABERT. CONS. MANUT. ESTR. VIC.-FITHA
ELEMENTO DA DESPESA 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 183.200,00** (cento e oitenta e três mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO
Advogado – OAB/RO 1.482

Publicado por:
Irislene Pereira da Silva
Código Identificador:302B52BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2011 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 222/SEMSAU/2011, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço e será julgada pelo menor valor total do item, com a finalidade de aquisição de 02 (dois) veículos populares novos 0 Km, para atender as necessidades da SEMSAU. Com recebimento das propostas marcada para o dia 29/07/2011 às 08:00 (Oito Horas). A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na CPL. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Duque de Caxias 1158, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1122 / 1219 / 1220.

Nova União/RO, 18 de Julho de 2011.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:6AD8D4D0

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 59/2011

CELEBRAÇÃO: 15.07.2011.
PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO
A. DOS SANTOS & CIA LTDA – ME.
OBJETO: O presente contrato tem pôr objetivo cobrir despesas com contratação de empresa habilitada com aluguel de 01(um) caminhão caçamba com capacidade mínima de 7M3.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obra, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSOS: Orçamentário
VALOR GLOBAL: O valor global deste contrato é de R$ 20.100,00 (Vinte mil e cem reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será mensalmente com o relatório citandos o serviços que foi efetuados de cada mês, e o pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da **Nota Fiscal de prestação Serviços** devidamente certificadas, deverá, ainda, como condição de pagamento, a empresa apresentar comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS, atualizadas.
PRAZO: O contrato terá o prazo de vigência que será de 02 (dois) meses contados a partir da Assinatura do Contrato e da Ordem de Serviços, o contrato pode ser aditivado 25% do valor total por mais 30 dias, após procedido a devida justificativa por escrito e autorizado, previamente, pelo Prefeito Municipal.
EMPENHO Nº 843/2011. PROCESSO Nº 531/2011

NÁDIA APARECIDA ZANI ABREU
Assessora Jurídica

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:95E6E0C2

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 340, DE 15 DE JULHO DE 2011.

Amplia a jornada semanal de trabalho, acresce vencimento e cria gratificação especial para cargos que especifica e dá outras providências.

LUIZ GOMES FURTADO, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições dispostas no art. 79, V, da Lei Orgânica, faz saber que o Plenário Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte: **Lei:**

Art. 1º A jornada semanal de trabalho dos ocupantes dos cargos de **motorista de veículo pesado (categoria D), motorista de veículos (categorias B)** e **operador de máquina pesada** é de 40 (quarenta) horas semanais.
§ 1° Fica criada nível/classe elementar especial identificada pela sigla NE I-A com cuja escala de progressão de vencimento e a constante no anexo único desta Lei.
§ 2° O cargo público de **motorista de veículo leve (categoria B)** terá como escala de progressão de vencimento o nível/classe NE I-A.

Art. 2° Os cargos públicos dos níveis NE II e NE III terão acréscimo nos vencimentos à razão de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento). Parágrafo único. A escala de progressão dos níveis/classes

NE II e NE III, constante na Lei n° 160, de 19 de setembro de 2003, e alterações posteriores, referentes às revisões gerais e anuais, passa a ser a constante no anexo único desta Lei.

Art. 2º-B Fica incluído o art. 8º - B na Lei 160, de 19 de setembro de 2003, com a seguinte redação:
Art. 8º-B Os ocupantes dos cargos de motorista de veículo leve (categoria B) e motorista de veículo pesado (categoria D) poderão optar pelo trabalho em regime de dedicação exclusiva.
§1º O regime especial de trabalho em dedicação exclusiva pressupõe o impedimento do servidor para o desempenho de quaisquer atividades públicas ou particulares, sob qualquer hipótese.
§2º O Interessado em dedicar-se exclusivamente ao serviço público deverá declará-lo em requerimento dirigido á administração, considerando-se, para todos os efeitos, falta disciplinar gravíssima falsidade da declaração.
§3º O motorista de veículo pesado em regime de dedicação exclusiva responsabilizarão, como extensão desta, pelo zelo e manutenção ordinária dos bens públicos colocados á sua disposição para desempenho de sua função.
§4º O motorista de veículo pesado em regime de dedicação exclusiva, assim definido em portaria, perceberá gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento) do vencimento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos incidirão a partir do 1º dia do mês subsequente.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:EE7230CE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO ESCALA DE VENCIMENTOS E PROGRESSÃO

Referências	NE I-A	NE II	NE III
REF 1	550,49	766,23	1.209,84
REF 2	561,50	781,55	1.234,04
REF 3	572,73	797,19	1.258,72
REF 4	584,18	813,14	1.283,89
REF 5	595,87	829,39	1.309,57
REF 6	607,78	845,98	1.335,77
REF 7	619,93	862,90	1.362,47
REF 8	632,34	880,16	1.389,73
REF 9	644,98	897,76	1.417,52
REF 10	657,89	915,72	1.445,87
REF 11	671,05	934,03	1.474,79
REF 12	684,46	952,71	1.504,28
REF 13	698,15	971,78	1.534,37
REF 14	712,12	991,20	1.565,05
REF 15	726,36	1.011,03	1.596,36

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:FA9238F4

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 2011

REFERENTE AO CONTRATO Nº 077/2010.

CELEBRAÇÃO: 16.06.2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA UNIÃO

CONTRATADA: CONSTRUTORA E INSTALADORA AMAZON LTDA.

OBJETO: Estando evidenciada a necessidade da CONTRATANTE, em prorrogar o prazo para continuidade dos serviços e finalização, conforme o processo administrativo n.º 317/2010, tendo o presente aditamento, por objetivo a prorrogação do prazo por mais 12 meses.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

PROCESSO Nº 317/2010

CONVENIO Nº 65930/2009/FNDE

NÁDIA APARECIDA ZANI ABREU
Assessora Jurídica

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:1AC7AB13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/CPL/2011

A prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste torna Público os autos do Processo Administrativo nº. 2570/SEMINFRA/2011, que será realizada no dia 04 de Agosto de 2011, às 8:00 hs na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Daniel Comboni nº. 1156, Bairro Jardim Tropical no prédio sede da Prefeitura, a Sessão pública para realização da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 005/CPL/11, do tipo Menor preço global, tendo como OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE BASE PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE: SENDO UMA EXTENÇÃO DE 8.051,00m CORRESPONDENTE A UMA ÁREA DE 64.982,00m² NOS TERMOS DO PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2570/SEMINFRA/2011.** A pasta técnica impressa, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará a disposição para consulta, no endereço supra mencionado no horário comercial, das 7:30 às 13:30 hs de 2ª a 6ª feira os interessados poderão obter a cópia impressa integral do edital mediante o pagamento de uma taxa no valor de R$: 30,00 (Trinta Reais) à aquisição da mesma não será critério obrigatório para participação da presente licitação. No caso de empresas com sede fora do município de Ouro Preto do Oeste, a Pasta Técnica será adquirida também na sede da Prefeitura, no endereço supra mencionado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação. Através dos (Telefones: 0 xx 69 5269 -2013, 4795 e 5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 15 de Julho de 2011.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Presidente /cpl

Dec. 7740/gp/11

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:59523D98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/CPL/2011

A prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste, torna público os autos do Processo Administrativo nº. **2054/SEMSAU/2011**, que será realizada no dia **01 DE AGOSTO DE 2011**, **às 8:00 hs** na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Daniel Comboni /Praça da Liberdade 1156 no prédio sede da Prefeitura, a sessão pública para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/CPL/11,** do Tipo Menor Preço Global Por Lote, tendo como OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO SENDO:**

REQUISIÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO DA FROTA, CAPA DE BOLETINS, CAPAS DE PROCESSO TFD, AUTO DE INFRAÇÃO, TERMO DE VISITA / PADRONIZADO, NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E OUTROS DO MESMO GÊNERO. Para atender as necessidades da **SEMSAU**. A pasta técnica impressa, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará a disposição para consulta, no endereço supra mencionado no horário comercial, das 7:30 às 13:30 hs de 2ª a 6ª feira onde os interessados poderão obter a cópia impressa integral do edital. No caso de empresas com sede fora do município de Ouro Preto do Oeste, a Pasta Técnica será adquirida também na sede da Prefeitura, no endereço supra mencionado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação. Através dos (Telefones: 0 xx 69 5269 -2013, 4795 e 5167)

Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de Julho de 2011.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 7742/GP/11

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:5F872E4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2011

O Prefeito Municipal de Parecis, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONVOCA os **candidatos relacionados abaixo,** aprovados no Teste Seletivo Simplificado 001/2011, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no **Departamento de Recursos Humanos**, munidos dos documentos necessários para provimento do cargo, sendo:

CARGOS	CLASSIFICAÇÃO
MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS	VICTOR SMILL PILLCA QUISPILAYA
	SARA VANESSA PILLCA QUISPILAYA
PROFESSOR PED. EDUCAÇÃO INFANTIL	NEUZA MARIA PEDROSO
	HELI DA SILVA ROSSETTO
	MARIA C. DA SILVA
	DIVA RODRIGUES P. FERREIRA
	EDINALVA B. N. BARRETO
TECNICO DE ENFEREMAGEM 40 HORAS	CLEINE G. ANDRADE
	MARIA PEREIRA DA SILVA
	ODETE DE ABREU F. SILVA
	SIVAIR JOSE ALVES
	ROSENIRA ALEXANDRINO
BIOQUÍMICO 40 HORAS	MARCEL SILVA MONTELO
ODONTÓLOGO 40 HORAS	SYLARA SAY. C. SOARES
PSICOLOGO 20 HORAS	JOSÉ FERREIRA BARROS
ASSISTENTE SOCIAL 20 HORS	LINDOMAR DE JESUS FIRMIANO
ENFERMEIRO 40 HORAS	JOSELANE COSTA DA CRUZ
	MARCELE DAMO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LINHA 75 SETOR 15 FAMILIA E ADJACENTES	SOLANGE PAVIM
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LINHA 24 e ADJACENTES	NARIA GOUVEIA VIEIRA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LINHA KAPA 06 ASSENTAMENTO LAURO	VALDIRENE A. DEL NERO
MERENDEIRA	MARIVETE NOBRE MACHADO
VIGIA	EURICO DOS SANTOS
	RONILDO AP. P. ALEXANDRINO
SERVIÇOS GERAIS	HELIO PEREIRA DA SILVA
	ARIANE LEMES DA SILVA
MOTORISTA DE V. PESADOS	UELÇO CONTADINE VIEIRA
	CLEUS OMILTON G. DE ANDRADE
AGENTE ADMINISTRATIVO	MIRIAN QUIRINO DA SILVA
	ANGELITA INACIO DE LIMA

Para apresentação os Candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de RH, do município de Parecis, em conformidade com o constante no item 17 e 17,1 do Edital 001/2011.

Parecis, 18 de julho de 2011.

MACONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:BBCD3DAF

CPL
MUNICIPIO DE PARECIS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2011.
O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto Municipal Nº 023/2011, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, que promoverá a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2011, do TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM, REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 pelo Decreto Municipal Nº 004/2011, LC 123/06, e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente à Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações. OBJETO: aquisição de materiais consumo, limpeza, gêneros alimentícios, e outros, tudo conforme solicitação dos Secretários e Responsáveis por cada Pasta, para atender as necessidades de cada secretaria, tudo conforme condições e exigências para participação, entrega do objeto descritos no Projeto Básico, Edital e seus anexos, oriundo dos processos administrativos: "Mãe" 839/SEMED-2011 e seus anexos: 890/SEMED/2011, 917/SEMOSP/2011, 874/SEMAGRI/2011, 898/SEMAST/2011, 899/SEMAST/2011, 900/SEMAST/2011 e 891/FMS/2011. LOCAL E DATA DO CREDENCIAMENTO, DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: sala da Comissão de Licitações, localizada à Rua Jair Dias, 150, Centro, na Prefeitura Municipal de Parecis/RO, no dia **28 DE JULHO DE 2011 ÀS 08:00 HORAS** (hora de Rondônia), FONTES DE RECURSOS: ORÇAMENTÁRIO. O edital poderá ser obtido, gratuitamente, na sede da Prefeitura de Parecis/RO. Informações pelo telefone (69) 3447 1051.

Parecis/RO, 13 de julho de 2011.

JOAQUIM PEDRO ALEXANDRINO NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:C62DD9E4

CPL
MUNICIPIO DE PARECIS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2011.
O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto Municipal Nº 023/2011, TORNA PÚBLICO aos interessados, que promoverá a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2011, do TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM, REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 pelo Decreto Municipal Nº 004/2011, LC 123/06, e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente à Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações. OBJETO: aquisição de combustível (óleo diesel), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras na execução do Convênio Nº 024/2011/FITHA, tudo conforme condições e exigências para participação, entrega do objeto, forma de execução, e demais subsídios constantes no Projeto Básico, Edital e seus anexos, Termo do Convênio, Plano de Trabalho, oriundo do Processo Administrativo Nº 1.023/SEMOSP-2011. Fonte de Recursos: Convênio Nº 024/2011/FITHA e ORÇAMENTÁRIO. LOCAL E DATA DO CREDENCIAMENTO, DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: sala da Comissão de Licitações, no dia **29 DE JULHO DE 2011 ÀS 08:00 HORAS** (hora de Rondônia). O edital poderá ser obtido, gratuitamente, na sede da Prefeitura de Parecis/RO. Informações pelo telefone (69) 3447 1051.

Parecis/RO, 13 de julho de 2011.

JOAQUIM PEDRO ALEXANDRINO NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:2F10D7A5

CPL
MUNICIPIO DE PARECIS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2011.
O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto Municipal Nº 023/2011, TORNA PÚBLICO aos interessados, que promoverá a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2011, do TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM, REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 pelo Decreto Municipal Nº 004/2011, LC 123/06, e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente à Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações. OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos (caminhões basculantes traçados; caminhão pipa toco e veículo tipo caminhonete) e fornecimento de horas máquinas (motoniveladora; Escavadeira hidráulica e rolo compactador de solo, tendo por finalidade a execução do Convênio Nº 024/2011/FITHA e atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, tudo conforme condições e exigências para participação, entrega do objeto, forma de execução, e demais subsídios constantes no Projeto Básico, Edital e seus anexos, Termo do Convênio, Plano de Trabalho; oriundo do Processo Administrativo "Mãe" Nº 1.024/SEMOSP-2011 – Fonte de Recursos do Convênio Nº 024/2011/FITHA e seu anexo nº 1.025/SEMOSP/2011 - Fonte de Recursos: Orçamentário. LOCAL E DATA DO CREDENCIAMENTO, DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: sala da Comissão de Licitações, no dia **29 DE JULHO DE 2011 ÀS 09:30 HORAS** (hora de Rondônia). O edital poderá ser obtido, gratuitamente, na sede da Prefeitura de Parecis/RO. Informações pelo telefone (69) 3447 1051.

Parecis/RO, 13 de julho de 2011.

JOAQUIM PEDRO ALEXANDRINO NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:A753D49D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
EDITAL DE PREGÃO N.º 072/2011

O MUNÍCIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Augusto Tunes Plaça, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **"MENOR PREÇO ITEM",** cujo **o objeto está descrito no Capítulo I deste Edital**. O Credenciamento será feito a partir das 8 horas (hora local) do **dia 05 de Agosto de 2011**, ou no primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão às 8h15 horas do mesmo dia, no seguinte endereço: Sede da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno**, sala 17 (CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO), sito a Av. Castelo Branco, 1046 – Pioneiros – Pimenta Bueno – RO.** O procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006,** e ainda, pela normas do Edital e seus anexos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4393/SEMAST/2011

DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a Contratação de uma empresa pessoa jurídica especializada para fornecimento de areia, conforme item 4.1 do anexo I deste Edital, para um período de seis meses.

1.2 O objeto ora solicitado tem como objetivo atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno.

1.3 A aquisição devera se dar em conforme com a descrição em Projeto Básico, anexo deste Edital.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste PREGÃO os interessados que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que se encontrarem em processo de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, de dissolução, de fusão, decisão, de incorporação ou em liquidação;

2.2.2 Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3 Que estejam reunidas em consórcio ainda que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.4 estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, anexo, cópia autenticada da DRE do exercício exigível,** por **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2, caso a empresa queira ser contemplada com os benefícios da Lei 123/2006.

DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providencias ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPROSTAS

4.1 O inicio dos trabalhos, recebimento e a abertura dos envelopes relativos à presente licitação, dar-se-á em sessão pública a ser realizada na data e local a seguir indicado:

DATA:05/08/2011
HORA:8h– HORÁRIO LOCAL – CREDENCIAMENTO
HORA:8h15– HORÁRIO LOCAL – ABERTURA DA SESSÃO (RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO)
LOCAL: SEDE DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO, SALA 19 (CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO). Av. Castelo Branco, 1046 – Pioneiros – Pimenta Bueno – RO.

4.2 Na hipótese de não haver expediente no dia designado supra, ficará a sessão transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário, estabelecido no subitem 4.1

DOS ENVELOPES

5.1 Os envelopes de **"PROPOSTA "** e **"HABILITAÇÃO"** deverão ser entregues, pelo interessado ou seu representante legal ao Pregoeiro designado na data e horário estabelecido no item 4.1 deste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações externas:

A) **ENVELOPE 01** DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS RELATIVOS A PROPOSTA DE PREÇO, **LACRADO** E POR FORA DESCRITO OS DIZERES CONFORME ABAIXO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2011

B) **ENVELOPE 02** DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, **LACRADO** E POR FORA DESCRITO OS DIZERES CONFORME ABAIXO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2011

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, apresentando a cópia da Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação com foto e o C.P.F.

6.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases deste Pregão, inclusive para formular verbalmente na sessão novas propostas de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de renunciar ou de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome do proponente.

6.2.1 A referida procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatário, podendo ser este Contrato Social da empresa, Estatuto ou outro equivalente.

6.3 Sendo sócio da empresa proponente, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e de ultima alteração, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.5 Cada representante somente poderá representar uma única licitante.

6.6 Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada pelo cartório competente, sendo que os mesmo ficarão retidos nos autos do processo administrativo.

6.7 Para micro empresa-ME e/ou empresa de pequeno porte - EPP, atentar para o que consta do sub-item 2.2.5 deste edital.

DO RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E FASE DE LANCES.

7.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro fará a abertura da sessão pública, e receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação das licitantes, registrado em ata a presença dos participantes.

7.1.1 Serão recebidos os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, sem que a licitante tenha credenciado representante, na forma do capítulo VI, ficando, todavia, impedida de participar da fase de lances verbais e/ou intervir nas fases que necessitem de representante credenciado.

7.2 Junto com a entrega, as empresas licitantes deverão entregar também, um documento individualizado (não colocar dentro do envelope), qual seja uma declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo (anexo III).

7.3 Declarada abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se inicio ao recebimento dos envelopes.

7.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7.5 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.

7.6 Fase de Lances

7.6.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes.
critérios:
7.6.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
7.6.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem "7.6.1.1", serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes;
7.6.3 Para efeito de seleção das propostas, será considerado o **valor ITEM** do objeto;
7.6.4 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
7.6.4.1 Em caso de empate, será observado o disposto no sub-item 7.6.2, ficando a critério do pregoeiro a ordem de classificação para a fase dos lances.
7.6.5 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances a ser definida pelo pregoeiro no decurso da sessão.**
7.6.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance.
7.6.7 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.7 Negociação e Participação de Microempresas

7.7.1 Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.2. O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada no valor **ITEM**, ocasião na qual, proceder-se-á da seguinte forma:

7.7.3. microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no valor **ITEM**, de acordo com o disposto no sub-item anterior, poderá, no prazo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.7.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Art.45 (II),Lei 123, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no Art.45 (I),Lei 123, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.7.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Art.45 (III),Lei 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

7.7.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme CAPITULO 9 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

7.7.8. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.7.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, **consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte** a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
I - no caso das **microempresas**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, **receita bruta igual ou inferior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);**
II - no caso das **empresas de pequeno porte**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, **receita bruta superior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).**

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2º **Na modalidade de pregão**, o intervalo percentual estabelecido **no § 1º será de 5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.
Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – **a microempresa ou empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta **de preço inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – **Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma do inciso I do caput deste artigo, **serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º** do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, **para o exercício do mesmo direito;**
III – **no caso de equivalência dos valores** apresentados pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, **será realizado sorteio.**

7.8 Fase de Habilitação e Recurso

7.8.1 Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada.
7.8.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
7.8.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
7.8.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados.
7.8.5 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
7.8.6 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, retornando-se aos subitens "7.4" e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
7.8.7 Encerrada a habilitação, será encerrada a sessão.
7.8.7.1 Inexistindo recurso, o Pregoeiro adjudicará o item à Licitante vencedora, e a Autoridade Competente homologará o certame.
7.8.8 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
7.8.9 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.
7.8.10 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.
7.8.11 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7.8.12 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento.

7.8.13 Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos.

DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 01)

8.1 – O envelope PROPOSTA DE PREÇOS a ser entregue deverá conter a proposta da licitante visando atender as normas deste Edital, e estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da proponente licitante ou identificada com o CNPJ da proponente, redigida em idioma e moeda nacional, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

a) especificação clara e completa dos dados relativos ao objeto licitado, de forma a atender as especificações constantes neste Edital. Sugerimos que a proposta seja elaborada de acordo com o modelo – Anexo II e anexo a esta deverá ser apresentado também planilha de composição de custo, nos termos deste Edital.

b) descrição dos objetos ofertados, de acordo com as especificações e características previstas no Anexo I e no anexo I-A deste Edital e demais especificações que se fizerem necessário.

c) apresentar preço expresso em Real (R$), em algarismo e por extenso, bem como unitário e total, utilizando-se para tanto apenas duas casas decimais (centavos);

d) Declaração expressa que ao preço proposto já estarão incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, ficais, comerciais, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

e) conter uma única cotação, com preço baseado no que dispõe este edital;

f) toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, excluídos os prazos para recursos;

g) Prazo de entrega: Em até 3 (três) dias, após recebimento da Nota de Empenho e conforme requisição da SEMAST.

h) Local de Entrega: Conforme determinação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

i) a razão social, o CNPJ, o endereço completo da licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;

j) os seus meios de comunicações disponíveis: telefone, fax e e-mail;

8.2 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega dos objetos, será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a acréscimo após a abertura das propostas.

8.4 Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste Edital, ficará a critério do pregoeiro quanto sua inabilitação.

8.5 A não indicação dos prazos de execução e validade exigida na proposta não desclassificará o licitante, mas indicará que o mesmo se compromete com os prazos estabelecido neste Edital.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)

9.1 A habilitação das proponentes licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no **(ENVELOPE N.º 02):**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provação de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

f) Alvará de Localização e Funcionamento da cede do município da licitante;

g) Certidão de Regularidade de Situação, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

h) Certidão de Regularidade relativa a Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

i) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. (CND CONJUNTA)

j) Certidão Negativa comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;

k) Certidão Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

l) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, caso este não apresente prazo de validade será considerada como válida as que forem emitidas no prazo máximo de 60 dias antecedentes a realização do certame.

m) Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente de sua habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo constante no Anexo IV do Presente Edital.

n) Declaração, assinada por quem de direito, não empregar menor de idade, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8666/93, conforme modelo constante no Anexo VII do Presente Edital.

9.2 Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar prazo de validade, e serão apresentados por cópias autenticadas em cartório competente, com devido selo de autenticidade ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. Porém, não serão aceito, fotocópias efetuadas em aparelhos "fac-símile", bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

9.2.1 Os documentos de habilitação apresentados em originais e/ou as fotocópias autenticadas da empresas vencedoras serão retidos nos autos do processo administrativo, e, os das demais, serão retidos pelo pregoeiro pelo prazo de 10 dias, ficando, neste ultimo caso, após o decurso deste prazo, à disposição das interessadas, que deverão retirá-las até 5 (cinco) dias após o prazo de retenção, caso não seja, serão incinerados.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram proposta de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, exceto nos casos em que as empresas se enquadrem no disposto neste Edital.

10.3 As propostas escritas serão classificadas pelo Pregoeiro, pelo critério de menor preço, na ordem crescente de valor com base no valor do **ITEM** do objeto da licitação.

10.4 Para a participação na fase dos lances verbais, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço por ítem.

10.5 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.6 Em seguida, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.7 Declarada encerrada a etapa competitiva de lances verbais e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.8 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

10.9 Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo Pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

10.10 Não sendo aceitável o preço, o Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

10.11 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias será desclassificado. O Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado objeto deste Edital.

10.12 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

10.13 Da sessão pública do pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio.

10.14 Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão registradas em ata.

10.15 Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

10.16 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado o Pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital a licitante que formulou a proposta em questão.

10. 17 Se a licitante vencedora recusar-se a fornecer o objeto deste edital, injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades cabíveis, previstas neste Edital e na Lei 8.666/93.

10.18 Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais propostos, prevalecerão os primeiros, e os valores expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos.

10.19 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

10.20 O licitante vencedor terá o prazo de 1 (um) dia útil a contar da sessão pública para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais em valores unitários e totais por item.

10.21 Caberá ao Pregoeiro decidir, motivadamente, a cerca da aceitabilidade da Proposta quando houver divergência com o Edital e não implicar na mudança de qualidade, condições e valor ofertado.

DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente ao vencedor.

11.3 Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

11.6 A petição deverá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

DOS PREÇOS

12.1. Os preços serão considerados pelo menor preço cotado, expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores **(por extenso)**, os preços deverão constar apenas duas casas decimais de centavos, não serão aceitos com dizima periódica;

12.2. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexeqüíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado;

12.3. Os preços ofertados poderão sofrer alterações, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93, havendo interesse de ambas as partes, devendo também ser observado o disposto no contrato a ser celebrado e no art. 57 da Lei nº 8666/93.

DA ADJUDICAÇÃO

13.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas este Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

13.2. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, nos termos do item 10.20 deste edital.

DO PAGAMENTO

14.1 Para fazer jus ao pagamento a contratada deverá entregar os documentos da aquisição e a nota fiscal para o gestor do contrato que em conjunto com a comissão de fiscalização promoverá o recebimento.

14.2. O pagamento será efetuado através de depósito, à vista, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada, além de todas as CNDS, (FGTS, INSS, e municipal) devidamente atualizadas.

14.4. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS - **CRF** expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas, bem como da CND do Município de Pimenta Bueno.

14.5 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do serviço nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura.

14.6 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.7 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

14.8 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

14.9 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais, o necessário RECEBIDO de aquisição pela empresa contratada.

DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, para fins de homologação.

15.2 Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar, terá(ão) até 5 dias, a contar da data do recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno para assinar Termo Contratual e retirar a nota de empenho.

15.3 É facultado à Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, quando o convocado não assinar o Termo Contratual no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

15.3.1 A recusa injustificada do detentor do vencedor em assinar o termo contratual no prazo e condições estabelecidas caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no neste Edital.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

16.1 A empresa cuja proposta for classificada em primeiro lugar será CONTRATADA para prestar o serviço objeto(s) desta licitação sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital e no seu Anexo I.

16.2 Caso o primeiro classificado não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no item 4.1 e no Anexo I, é facultado a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno a contratação dos quantitativos restantes dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço.

16.3 Se a quantidade e/ou qualidade do(s) objeto(s) não corresponder ao exigido no Anexo I, a CONTRATADA será chamado para, que no prazo a ser determinado pelo gestor do contrato, faça a devida correção, ou reparar as falhas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e no Contrato/Nota de Empenho.

16.4 A Contratada deverá entregar os objetos desta licitação, conforme necessidade da SEMAST, ou seja nos termos do contrato .

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

17.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital e no Anexo I:

a) Proceder à entrega dos objetos no local e forma prevista neste edital, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previsto nesta licitação;

b) Entregar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado neste Edital e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento , responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

c) Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital, juntamente com os documentos que comprovem a regularidade fiscal.

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que posteriormente, dentro do prazo de vigência do contrato ou ordem de fornecimento, seja verificado;

e) A não execução de quaisquer dos serviços cuja prestação incumbe ao detentor do menor preço, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução do objeto deste certame e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições pré-estabelecidas;

f) Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

g) Providenciar, no prazo determinado pelo gestor do contrato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos objetos que apresentarem defeitos durante o período de vigência do contrato;

h) arcar com todas as despesas decorrentes da entrega do objetos;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 São obrigações da contratante, além das constantes nos anexos I, solicitar a entrega do serviço, mediante Nota de Empenho, Contrato ou outro instrumento legal.

18.2 Pagar a licitante contratada nas condições previstas no capitulo XIV deste Edital.

18.3 Publicar o contrato/instrumento legal, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão a conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual da Prefeitura, e empenhada no respectivo exercício, conforme a seguir:

Projeto Atividade 2060
Elemento Despasa: 33.90.30.00
Fonte de recursos: 010000

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pimenta Bueno, por prazo de até 5 (cinco) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de até 5 (cinco) anos.
IV) declaração de inidoneidade.

20.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

20.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

20.4 No caso de atraso na entrega dos serviços, será aplicado multa de até 10% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 1º (primeiro) dia posterior, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de até 05 (Cinco) anos.

20.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de até 05 (Cinco) anos, e poderá ser aplicado em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

20.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a Licitante vencedora descumprir ou cumprir parcialmente o objeto deste certame, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a Licitante vencedora sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a Licitante vencedora tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

20.7 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da Licitante vencedora, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.

20.8 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO.

21.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

22.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

22.3 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro e equipe de apoio, que neste ato será autenticado pelos mesmos.

22.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

22.5 Não será aceito adendo à proposta, exceto quanto ao preço, bem como em relação à documentação, apresentadas nos respectivos envelopes.

22.6 Não serão conhecidas as propostas e documentação apresentadas via fax ou e-mail**.**

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

22.8 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.

22.9 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.10 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, que ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio.

22.11 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.12 Os esclarecimentos/dúvidas, informações porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser feito no endereço Av: Castelo Branco nº 1046, Pioneiros – Pimenta Bueno - RO e pelos fone nº (69) 3451-2831, no horário das 7:30 às 13:30 horas de segunda a sexta-feira.

22. 13 Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II - Modelo da Proposta de Preços
Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação
Anexo IV - Modelo de Declaração de Superveniência
Anexo V - Modelo do Referencial de Instrumento de Credenciamento
Anexo VI - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
Anexo VII – Minuta do Contrato
Anexo VIII – Recibo de entrega do Edital.

22.14 O presente Edital está disponível para consulta e poderá ser retirado no sitio oficial da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE

PIMENTA BUENO – no endereço eletrônico: www.pimentabueno.ro.gov.br ou pessoalmente no mesmo endereço e horário indicado no subitem 4.1.

22.15 O recibo confirmando a retirada do presente edital via internet deverá ser enviado a Prefeitura Municipal/Central de Compras devidamente preenchido pelo e-mail pregoeirapmpb@hotmail.com, das 7:30 as 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, ficando a Prefeitura eximida de qualquer responsabilidade pelo não envio do mesmo, caso haja necessidade de comunicação posterior ao licitante, advinda de retificação do edital ou outro fato superveniente.

DO FORO

23.1 Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO.

Pimenta Bueno, 30 de Junho de 2011.

LENY GHIGLINO GADÊA
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 4393/SEMAST/2011

INTRODUÇÃO: Em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, do Decreto Municipal nº. 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e 2.494./2006 de 18 de Dezembro de 2006, elaboramos o presente Termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Municipal sendo contratação de empresa para aquisição de areia com objetivo de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO.

1 – OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto aquisição de areia, conforme sub-item 4.1.

2 - DA JUSTIFICATIVA

Conforme o Ofício nº 390/2011/JIJ, solicitamos a aquisição de areia para atender a Casa do Adolescente de Pimenta Bueno, para funcionamento de campo de futebol de areia para os adolescentes daquela unidade, conforme deliberação do COMDICRA.

Informamos ainda que esta despesa esta prevista no PPA, LDO E LOA, em conformidade com artigo 16 Inciso II da LRF.

3 – FUNDAMENTO LEGAL

O fornecimento, objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicado no D.O. de 18 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2344/2005 de 30 de dezembro de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e Decreto Municipal 2.494/2006, de 18 de dezembro de 2006, ambos publicado na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

A presente aquisição será do **tipo menor preço** desde que atenda as exigências legais e as contidas no Edital de Pregão nas especificações deste Termo de Referência e na Proposta de Preços da licitante.

4 – DOS SERVIÇOS E DA QUANTIDADE ESTIMADA

4.1 Os serviços a serem contratados serão os que seguem abaixo descritos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
1	Areia lavada fina branca	M³	36

4.3 Prazo de execução: Em até 3 (três) dias,após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato.

4.4 Local de entrega: Determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.5 - Os custos estimados foram obtidos através de pesquisa de preços no mercado regional, à época da licitação, uma vez que se trata de serviços que podem **1.368,00 (Mil trezentos e sessenta e oito reais).**

4.6 - A referida aquisição de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, previsto na seguinte programação:

Projeto Atividade 2060
Elemento Despasa: 33.90.30.00
Fonte de recursos: 010000

6 – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – A aquisição, objeto deste Termo de Referência será formalizado em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas as condições para sua execução, os direitos e obrigações entre as partes, de acordo com os normativos vigentes.

6.2 - O presente contrato terá vigência a partir da publicação de seu extrato.

6.3 - A proposta da empresa ficará vinculada ao futuro contrato, aos termos da licitação e das especificações constantes do presente Termo de Referência, de forma complementar e inseparável.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, à vista, mediante CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal, Nota Fiscal/Fatura/bilhete de passagens discriminativos, atestado pelo gestor do contrato;

7.2 - Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento dos serviços nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos nos bilhetes de passagens com os registrados nos documentos de autorização/requisição dos mesmos.

7.3 - Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos fiscais antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da SEMAST, para o fiel desempenho dos serviços nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade, de acordo com as necessidades.

8.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

8.3 - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

8.5 – Prestar os serviços objeto do Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los/sub-contratar de seus concorrentes.

8.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da SEMAST.

8.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros, originado pela não execução, acidentes de transporte e outros, indenizando os danos motivados;

9 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 - Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando à Empresa, sobre as falhas ou faltas, determinando prazo para a regularização.

9.2 - Efetuar o pagamento pela prestação dos serviços, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas.

Pimenta Bueno – RO 30 de Junho de 2011.

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Diretora da Central de Compras

APROVO.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO

Sra. Pregoeira,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa a nossa Proposta de Preços para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2011,** conforme itens a seguir relacionados, especificados de acordo com o anexo I e I-A, ambos anexos do Edital:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtde.	Valor Unid.	Valor Total
1	Areia lavada fina branca	M³	36		

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (XXXXX)

1. Validade da Proposta: _____(mínimo de 60 dias).

2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, seguros e etc.

3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

4. **Prazo de execução dos serviços:** CONFORME EDITAL.

5**. Local de execução e abrangência dos serviços:** CONFORME EDITAL

6 Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.

Atenciosamente,

Pimenta Bueno, ____de _____de 2011.

_____
Diretor ou representante legal – RG/CPF

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(MODELO)
APRESENTAR FORA DO ENVELOPE

Edital de licitação nº 72/2011, Pregão na forma presencial.

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, Por intermédio de seu representante legal infra-assinada, credencia o (a) Sr. (a) _____,portador (a) do RG N°_____e CPF N°_____ declara em atendimento ao Inciso VII, Art. 4° da Lei 10.520 de 17/07/2002, que encontra-se regular perante a Fazenda, Seguridade Social– INSS, e FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica,qualificação técnica e econômica - financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.

Pimenta Bueno ____de _____de 2011.

(Assinatura do Representante Legal com firma reconhecida em Cartório)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA

(MODELO)

_____(Nome da Empresa)_____inscrita no CGC/MF sob o n.º_____,sediada a _____n.º_____ , no Bairro_____ , Cep_____ , Declara sob as Penas da Lei, conforme parágrafo 2º, art. 32 da Lei n.º 8.666/93, consolidada pelo art. 3º da Lei n.º 8.883/94, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL nº 72/2011**, da Prefeitura Municipal do Município de Pimenta Bueno, que até a presente data, **NÃO EXISTE FATOS SUPERVENIENTE IMPEDITIVO** para sua Habilitação no presente Certame Licitatório, bem como não se encontra em estado de inidoneidade declarado ou suspenso, por nenhum órgão da administração pública,federal, estadual, municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

Pimenta Bueno -Ro, ____ de _____ de 2.011.
_____
Nome e Assinatura do Representante legal
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

Observação:
1. Esta declaração terá que ser apresentada dentro do envelope II "Documentos
de Habilitação".

ANEXO V

APRESENTAR FORA DO ENVELOPE

REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO
MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, com sediada na _____(endereço completo)_____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____brasileiro(a), (casado), (profissão), sócio gerente/proprietário, residente domiciliado à rua ..... (endereço completo) ....., nomeia e constitui seu bastante procurador o Senhor_____ brasileiro(a), (casado), (profissão), portador do CI-RG n.º _____, e inscrito no CPF/MF sob nº , a quem confere amplos poderes, com o fim especial de representar a outorgante perante a Prefeitura de Pimenta Bueno na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL nº 072/2011, podendo retirar editais, propor seus credenciamento, participar da fase de lances verbais, ofertando-os em nome desta outorgante, assinar Contrato de fornecimento de materiais ou de aquisições, firmar compromissos, praticar, enfim, todos os demais atos que se fizerem necessários para o bem e fiel cumprimento do presente mandato.

(cidade), ____de _____2011.

Fulano de Tal

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal **fora do envelope**)

Assinatura reconhecida em cartório

ANEXO VI

APRESENTAR FORA DO ENVELOPE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO)

Pregão Presencial no. 072/2011

A ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ/MF ___(Nº)___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

(xxxxxxxxxxx) , ... de ..... de 2011.

_____

(nome/cargo/assinatura)

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO...../2011

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA..... NA FORMA ABAIXO.

Aos do mês de do ano de dois mil e onze, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no C.N.P.J. N.º 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco n.º 1046,Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Augusto Tunes Placa, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa .....situada a Av.....em ....., inscrita no CPJ sob nº .....nesta ato denominada CONTRATADA e representada por .....,brasileiro, casado, comerciante, residente....., portador da Carteira de Identidade nº.....CPF nº....., resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o processo nº 4393/2011, decorrentes do Pregão Presencial nº 72/2011, observadas as disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO –

1.1 O presente contrato tem como objeto aquisição de areia, nos termos do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1- O objeto do presente contrato de acordo e, fundamenta-se no processo nº 7393/2011, decorrentes do Pregão Presencial nº 072/2011, da Lei 10.520/02, observadas as disposições da Lei 8.666/93, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1- Pela aquisição a Contratante pagará o valor de R$ (....) por mês e, o total do contrato será de R$.....

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1- Para fazer jus ao pagamento a contratada deverá entregar os documentos da execução dos serviços contratados e a nota fiscal para o gestor do contrato que em conjunto com a comissão de fiscalização promoverá o recebimento.

4.2. À vista, mediante apresentação da nota fiscais, devidamente certificadas, além de todas as CNDS, (FGTS, INSS, e municipal) devidamente atualizadas.

4.3. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS - **CRF** expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas, bem como da CND do Município de Pimenta Bueno.

I.O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 9.1 (**e)** deste Edital).

II. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

III.Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

V. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO.

5.1-As despesas decorrentes da execução deste projeto básico, correrão a conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual da Prefeitura, e empenhada no respectivo exercício, conforme a seguir:

Projeto Atividade 2060
Elemento Despasa: 33.90.30.00
Fonte de recursos: 010000

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 A contratação para a aquisição terá vigência de ....., contados da data em que for firmado, podendo entretanto, ser prorrogado igual período mediante termo aditivo ao presente contrato e concordância expressa das partes, desde que os preços e condições sejam mais vantajosas para administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

7.1 Por força das disposições preestabelecidas no ato convocatório o presente Termo Contratual fica estritamente Vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 72/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicialmente nos termos da Legislação.

10.1. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 – Prazo de entrega: Em até 3 (três) dias após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato.
11.2 - Local de entrega: Conforme Item 4.5 do Anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Fiscalizar a fiel observância das disposições do objeto do certame através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, registrando em relatório as deficiências porventura existentes nos serviços prestados, notificando à Empresa, sobre as falhas ou imperfeições, determinando prazo para a devida regularização.

12.2 – Comunicar à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo fazer diligencias para averiguações ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou comissão designada para este fim, sem ônus adicionais para a SEMAST.

12.3 - Efetuar o pagamento pela aquisição, na forma convencionada no contrato, desde que atendidas as formalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1 – Alem das constantes nos anexos I, serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os custos com a execução dos serviços, obedecendo as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, comerciais, fiscais, todos os encargos sociais, previdenciários, seguros, inclusive seguros com possíveis acidentes, isentando-se integralmente o Município de Pimenta Bueno - RO.

13.2 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.

13.3 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

13.4 Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação à Contratada do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

13.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

13.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos estabelecidos.

13.7 Sanar imediatamente toda e qualquer falha observado que lhe tenha sido notificado pela fiscalização.

13.8 A contratada será responsável pela ocorrência relativa a acidentes que possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho de suas funções, por ocasião da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Se a quantidade e/ou qualidade do(s) objetos não corresponder ao exigido no objeto deste contrato, o fornecedor será chamado para, que no prazo determinado pelo gestor do contrato, faça a devida regularização ou correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A empresa vencedora assumirá a responsabilidade pela execução dos serviços, de acordo com as especificações constantes neste contrato e no Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A empresa efetuará, no prazo Máximo estipulado pelo gestor do contrato a correção, que estiver fora das especificações ou características contidas na proposta, ou em que se verifique irregularidades ou incorreções, sem qualquer ônus para a contratante**.**
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
17.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pimenta Bueno, por prazo de até 5 (cinco) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 5 (cinco) anos.

IV) declaração de inidoneidade.

17.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

17.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

17.4 No caso de atraso na entrega dos serviços, será aplicado multa de até 10% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 1º (primeiro) dia posterior, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de até 05 (Cinco) anos.

17.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 05 (Cinco) anos, e poderá ser aplicado em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

17.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a Licitante vencedora descumprir ou cumprir parcialmente o objeto deste certame, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a Licitante vencedora sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a Licitante vencedora tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.7 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da Licitante vencedora, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

17.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
CLÁUSULA DECIMA OITAVA - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
CLÁUSULA DECIMA NONA - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que

for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultante do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2 - E, por assim estarem justas e acertadas, foi mandado digitar o presente Contrato em 04 (quatro) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, seguem assinadas pelos representantes das partes contratantes.

Pimenta Bueno – RO , de de 2011.

Pela Contratante:

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

MARCOS ANTONIO NUNES
Procurador Geral do Município

Pela Contratada

Proprietário/Sócio/Preposto

Testemunhas:

ANEXO VIII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao **CENTRAL DE COMPRAS das 7:30 as 13:30 horas, de segunda a sexta-feira.**
A não remessa do recibo exime a Central de Compras/Pregões da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Pimenta Bueno-RO, de de 2011.

LENY GHIGLINO GADÊA
Pregoeira

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Edital de licitação nº 72/2011, Pregão na forma presencial.

Razão Social:_____
CNPJ Nº
_____
E-mail:
_____
Cidade: _____
Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contado: _____
Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, _____ de _____ de 2011.
_____
Assinatura

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:B4D271F7

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL -73/2011

Data/Hora: **05/08/2011** às 10h (dez horas, horário local) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa ESPECIALIZADA para prestação de serviços de arbitragem para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Informações e Edital na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – Ro – CEP 76.970-000 – Fone (69) 3451-2831.

Pimenta Bueno-RO, 18 de Julho de 2011.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:C09ED7AC

CENTRAL DE COMPRAS
EDITAL DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2011

A PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Augusto Tunes Plaça, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL tipo "Menor Preço Por Item,** cujo objeto está descrito no Item 1, em conformidade com o Edital e seus anexos. O Credenciamento será feito a partir das 10 horas (horário local) do 05 de Agosto de 2.011 ou no primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão às 10:15 horas do mesmo dia, no seguinte endereço: Sede da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno**, sala 19 (CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO), sito a Av. Castelo Branco, 1046 – Pioneiros – Pimenta Bueno – RO**. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, pela **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006,** demais legislação pertinente e, ainda, pelo presente Edital e seus anexos, constantes do Processo Administrativo n.º 3838/2011.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **3838/2011**

1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto o **Contratação de serviço de arbitragem**, conforme Anexo I do presente Edital, para atender necessidades das Unidades Administrativas – UA's da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

1.2 Os serviços deverão ser prestados conforme as necessidades das UA's, mediante documento assinado pelo servidor responsável, respeitando o limite estabelecido no ANEXO I deste Edital.

1.3 A Empresa licitante fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário nos serviços, até 25 (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65 § 1º, § 2º e inciso II da Lei n.º 8.666/93.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste PREGÃO os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 as interessadas que se encontrarem em processo de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, de dissolução, de fusão, de cisão, de incorporação ou em liquidação;

2.2.2 que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3 que estejam reunidas em consórcio ainda que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.4 estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.5 que sejam sediadas fora do município que não tenham filiais ou o serviço objeto do presente edital nesta cidade.

2.3 - PARA USUFRUIR DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

2.3.1. Os licitantes que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido deverão, no ato do CREDENCIAMENTO entregar ao Pregoeiro, o TERMO DE OPÇÃO e DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo constante do Anexo IX, acompanhado do documento comprobatório; DRE – Demonstração de Resultado do Exercício Exigível apresentado por cópia autenticada em Cartório com o devido selo, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

2.4 - "A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista no capitulo XXIV deste Edital".

2.5. - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

2.5.1. Nos termos dos artigos da Lei Complementar n.º 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.5.2. O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada em cada **ITEM**, ocasião na qual, proceder-se-á da seguinte forma:

2.5.3. microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no **ITEM**, de acordo com o disposto no subitem anterior, poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

2.5.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Art.45 (II), Lei 123, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no Art.45 (I), Lei 123, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.5.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Art.45 (III), Lei 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.5.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

2.5.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme Capitulo IX deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

2.5.8. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

2.5.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, **consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte** a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso das **microempresas**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, **receita bruta igual ou inferior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);**

II - no caso das **empresas de pequeno porte**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, **receita bruta superior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).**

Artigo 44: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º **Na modalidade de pregão**, o intervalo percentual estabelecido **no § 1º será de 5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – **a microempresa ou empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta **de preço inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – **Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma do inciso I do caput deste artigo, **serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º** do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, **para o exercício do mesmo direito;**

III – **no caso de equivalência dos valores** apresentados pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, **será realizado sorteio.**

3. ESCLARECIMENTOS INICIAIS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para o registro de preços relativos à aquisição e/ou contratação futura, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento especifico denominado Ata de Registro de Preço. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos da administração municipal que integram a Ata sem, no entanto, estarem necessariamente obrigado a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

3.2 O Sistema de registro de preço regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 2.494/2006, pelas disposições deste Edital e demais legislação pertinente.

3.3 Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preço, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, na qual os vencedores manterão seus preços registrados por 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato em jornal de grande circulação, tornando-os disponíveis a todos os órgãos integrantes para que, caso o desejam, efetuem suas aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmo preços registrados no certame e nas condições previstas neste Edital.

4 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providencias ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido ate 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPROSTAS

5.1 O inicio dos trabalhos, recebimento e a abertura dos envelopes relativos à presente licitação, dar-se-á em sessão pública a ser realizada na data e local a seguir indicado:

DATA:05/08/2011
HORA: 10:00 horas – HORÁRIO LOCAL– CREDENCIAMENTO
HORA: 10:15 _ HORÁRIO LOCAL - ABERTURA DA SESSÃO (RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO)
LOCAL: SEDE DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO, SALA 19 (SALA DA CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO), Av. Castelo Branco, 1046 – Pioneiros – Pimenta Bueno – RO.

5.2 Na hipótese de não haver expediente no dia designado supra, ficará a sessão transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário, estabelecido no subitem 5.1.

5.3 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo aqui estabelecido.

6. DOS ENVELOPES

6.1 Os envelopes de **"PROPOSTA"** e **"HABILITAÇÃO"** deverão ser entregues, pelo interessado ou seu representante legal ao Pregoeiro designado na data e horário estabelecido no item 5 deste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações externas:

A) ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS RELATIVOS À PROPOSTA DE PREÇO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CENTRAL DE COMPRAS E UNIDADE GERECIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2011

B) ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CENTRAL DE COMPRAS E UNIDADE GERECIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2011

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, apresentando a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases deste Pregão, inclusive para formular verbalmente na sessão novas propostas de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de renunciar ou de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome do proponente.

7.2.1 A referida procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatário (Contrato Social, Estatuto).

7.3 Sendo sócio da empresa proponente, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e de ultima alteração, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.5 Cada representante somente poderá representar uma única licitante.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 01)

8.1 – O envelope PROPOSTA DE PREÇOS a ser entregue deverá conter a proposta da licitante visando atender as normas deste Edital, e estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da proponente licitante ou identificada com o CNPJ da proponente, redigida em idioma e moeda nacional, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

a) especificação clara e completa dos dados relativos ao objeto licitado, de forma a atender as especificações constantes neste Edital. Sugerimos que a proposta seja elaborada de acordo com o modelo – Anexo IV, do presente Edital.

b) descrição dos serviços ofertados, de acordo com as especificações e quantidades previstas no item 1 deste Edital e no Termo de Referência (Anexo I), inclusive a indicação de MARCA ou Bandeira Utilizada, se for o caso e demais especificações que se fizerem necessário.

c) apresentar preço expresso em Real (R$), em algarismo e por extenso, bem como unitário e total, utilizando-se para tanto apenas duas casas decimais (centavos);

d) no preço proposto já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros e quaisquer outros que indicam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

e) conter uma única cotação, preço a vista;

f) cotar cada item, no seu quantitativo integral, de acordo com a quantidade prevista no ANEXO I deste edital;

g) toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, excluídos os prazos para recursos;

h) Prazo de execução: conforme subitem 17.7 deste edital;

i) a razão social, o CNPJ, o endereço completo da licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;

j) os seus meios de comunicações disponíveis: telefone, fax e e-mail;

k) Local de execução: conforme subitem 17.8 deste edital;

8.2 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da execução dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a acréscimo após a abertura das propostas.

8.4 Os preços máximos unitários por item para serem contratados constam no anexo I deste Edital.

8.5 Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste Edital será desclassificada.

9 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)

9.1 A habilitação das proponentes licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no **(ENVELOPE N.º 02):**

9.1.1 Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente de sua habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo constante no Anexo VI do Presente Edital.

9.1.2 Declaração, assinada por quem de direito, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com a Constituição Federal em seu art. 7.º, inciso XXXIII, conforme modelo constante no Anexo VIII do presente Edital.

9.1.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provação de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

9.1.4 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

b)Comprovante de Inscrição de Contribuinte Municipal da Sede do licitante ou Alvará de Localização;

c) Certidão de Regularidade de Situação, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

d) Certidão de Regularidade relativa à Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

f) Certidão Negativa de Tributos Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal;

g) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

h) Certidão Negativa comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;

i) Certidão Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

9.1. 5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINACEIRA

a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedidos pelo Cartório distribuidor da sede da Licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

9.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, em originais e/ou através de fotocópia autenticada através de cartório competente, ou pelo pregoeiro/equipe de apoio.

10 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação das licitantes, registrado em ata a presença dos participantes.

10.2 Junto com a entrega dos envelopes, as empresas licitantes deverão entregar também, um documento individualizado (não colocar dentro do envelope), qual seja uma declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo (anexo V).

10.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se inicio ao recebimento dos envelopes.

10.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

10.5 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.

11 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram proposta de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

11.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

11.3 As propostas escritas serão classificadas pelo Pregoeiro, pelo critério de menor preço, na ordem crescente de valor com base no valor do **ITEM** do objeto da licitação.

11.4 Para a participação na fase dos lances verbais, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham

apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço por **ITEM**.

11.5 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.6 Em seguida, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

11.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

11.8 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

11.9 Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo Pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe registrado o item integrante do objeto deste Edital.

11.10 Não sendo aceitável o preço, o Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

11.11 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias será desclassificado. O Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado objeto deste Edital.

11.12 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

11.13 Da sessão pública do pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio.

11.14 Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão registradas em ata.

11.15 Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

11.16 Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado o Pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital a licitante que formulou a proposta em questão.

11.17 Se a licitante vencedora recusar-se a fornecer o objeto deste edital, injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades cabíveis, previstas neste Edital e na Lei 8.666/93.

11.18 Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais propostos, prevalecerão os primeiros, e os valores expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos.

11.19 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

12 DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Após à publicação da homologação e adjudicação da licitação do objeto pela autoridade competente, será efetuada o registro de preço e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura do documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo III, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços quando da emissão das respectivas Autorizações de Compras.

12.2 No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

12.3 A existência de preços registrados não obriga o Município de Pimenta Bueno a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.

12.3.1 O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Prefeitura Municipal opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

12.4 Uma vez registrados os preços, a Prefeitura Municipal poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na ATA de Registro de Preços.

12.5 Durante a vigência do Registro de Preços a Prefeitura Municipal convocará os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através do contrato a ser celebrado com vencedora do certame, sendo consubstanciado pela devida Nota de Empenho.

12.6 A Ata de Registro de preços será lavrada em três vias, deverá ser assinado pelo Prefeito Municipal, pelo Diretor da Central de Compras e Unidade Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços, pelo Procurador Geral do Município e pelo representante legal da empresa vencedora.

12.7 O proponente vencedor será convocado, para, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, assinar a Ata de Registro de Preços. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultada ao Central de Compras convocarem a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer os produtos objeto da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e proceder à assinatura da referida ata.

12.8 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações nas condições previstas no item 16 deste Edital.

13 DA VALIDADE DOS REGISTROS DE PREÇOS

13.1 - O Registro de Preços terá validade de aproximadamente **12 (doze)** meses, contados da data de publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14 DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente ao vencedor.

14.3 Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.6 A petição deverá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

14.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

15 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, para fins de homologação.

15.2 Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno para assinar a Ata de Registro de Preços.

15.3 Ao preço do primeiro colocado, serão registrados tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida à ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o Item.

15.3.1 No caso do subitem anterior, a confirmação do preço será feita por escrito.

15.3.2 Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

15.4 É facultado à Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

15.4.1 A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 24 deste Edital.

15.5 Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

15.6 A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Termo Contratual, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços (Anexo III), e da proposta vencedora.

15.7 O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata terá de até 02 (dois) dias, contados a partir da data de recebimento da convocação pela Unidade Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

15.7.1 A convocação será feita por escrito pela unidade contratante.

15.8 Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço terão vigência a partir da assinatura dos mesmos, não podendo os mesmos ultrapassar o prazo máximo da Vigência da Ata de Registro de Preço.

15.9 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o Termo Contratual, poderão ser convocados os demais fornecedor registrado, se for o caso, ou ainda os demais fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

15.10 Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal e jurídica. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no subitem 11.17

15.11 Em caso de empate na classificação dos licitantes, a decisão far-se-á mediante sorteio, em data a ser definida pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, observado, se for o caso, o disposto no Parágrafo 2º, Art. 3º, da Lei 8.666/93, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convidadas.

16 DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Caso seja permitido o oferecimento de proposta que não contemple todo o quantitativo referente ao Item deste Edital, poderão ser registrados ao preço do primeiro colocado, tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida à ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o Item.

16.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição/contratação do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

16.2.1 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

16.3 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados trimestralmente em Publicação em Diário Oficial e Jornal de Grande Circulação e permanentemente pela internet no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.4 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, o preço dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

16.5 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

16.7 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios , Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

16.8 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

16.9 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

16.11 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que seja comprovado, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado nos termos do subitem 16.7.

16.11 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará a contratada para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

16.11.1 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

16.12 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

16.13 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

16.14 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.6, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

16.15 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas em Jornal de Grande Circulação, na Internet no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

17 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 As empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar serão fornecedoras do(s) objeto(s) desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata que sucede ao procedimento licitatório e sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital e no seu Anexo I.

17.2 Caso o primeiro classificado não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no Anexo I do Edital, é facultado a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno a contratação dos quantitativos restantes dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço.

17.3 O detentor do segundo preço registrado só poderá fornecer à Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro e assim sucessivamente.

17.4 Se a quantidade e/ou qualidade do(s) serviços prestados não corresponder ao exigido no Anexo I deste Edital e na Ata de Registro de Preços, o fornecedor será chamado para, que imediatamente, faça a devida correção, substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preço e no Contrato.

17.5 A Contratada deverá prestar os serviços, objetos desta licitação, mediante documento assinado pelo servidor responsável de cada UA, ou seu substituto ou pessoa autorizada para esse fim.

17.6 A Contratada deverá prestar atendimento prontamente, de acordo com a necessidade da UA's.

17.7 Prazo de execução: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, a empresa, cujo preço estiver registrado em Ata, deverá atender imediatamente às solicitações dos serviços, que deverá ser através de requisição ou outro documento emitido pelo responsável de cada UA e será por um período de aproximadamente 12 meses.

17.8 Local de execução: Os serviços deverão ser oferecidos em instalações adequadas da empresa detentora da Ata de Registro de Preço, a qual deverá ser sediada no município de Pimenta Bueno – RO.

17.9 Será descontado da empresa contratada o pagamento do ISS referente ao serviço prestado.

18 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

18.1.1 Automaticamente:

1. por decurso do prazo de vigência;
2. quando não restarem fornecedores registrados;
3. pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

18.1.2 a pedido, quando:
a. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

18.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1. perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
3. não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
4. não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

18.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

18.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

18.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

19 DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, Mensal conforme utilização, conforme utilizado, após a prestação do serviço, mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo responsável do setor, em 02 (duas) vias, em anexo, as respectivas requisições emitidas devidamente assinadas**.**

19.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento das obrigações nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nos documentos emitidos solicitando os serviços.

19.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.4 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

19.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

20 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

20.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Edital e nos seus Anexos:

20.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado neste Edital e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

20.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documentos autorizando os serviços, assinado pelos servidores responsáveis das UA's.

20.1.3 Prestar os serviços, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nos documentos de solicitação dos serviços.

20.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

20.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

20.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a prestação do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

20.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

20.1.8 a falta de quaisquer dos serviços cuja prestação incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

20.1.9 possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

20.1.10 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

20.1.11 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

20.1.12 fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

20.1.13 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

20.1.14 providenciar, imediatamente, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos serviços que apresentarem alterações durante o período de utilização ou execução;

20.1.15 garantir a prestação do serviço sempre que necessário sua solicitação de execução.

20.1.16 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos serviços da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o objeto do contrato;

20.1.21 todo o serviço deverá ser comprovadamente de primeira qualidade.

20.1.22 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) serviço(s) estimado(s) no Anexo I, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

20.1.23 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1 Solicitar a prestação dos serviços, mediante documento expedido e assinado pelo servidor responsável de cada UA.

21.2 Pagar a licitante contratada nas condições previstas no item 19 deste Edital

21.3 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

22. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

22.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

22.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriores assumidas.

23 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1 A contratação dos serviços de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei do Plano Plurianual, previsto na seguinte programação:

07.001. - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
27.813.1017.2.044. - Realizar Eventos Esportivos e Lazer

3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
010000 - RECURSOS LIVRES

07.001.27.813.1017.2.044.3.3.90.39.00.00. - 10000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

24 DAS PENALIDADES

24.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 5(cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

24.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

24.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

24.4 No caso de atraso na prestação do serviço, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 05 (cinco) anos.

24.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e poderá ser aplicado em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

24.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

24.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

24.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

24.9 A falta de profissionais para prestação do serviço, não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

24.10 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

25 DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

25.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

26 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente deste edital é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Jornal de Grande Circulação não podendo ser prorrogada.

27 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

27.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

27.3 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Pregoeiro/equipe de apoio.

27.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

27.5 Não será aceito adendo à proposta, exceto quanto ao preço, bem como em relação à documentação, apresentadas nos respectivos envelopes.

27.6 Não serão conhecidas as propostas e documentação apresentadas via postal, fax ou e-mail, bem como entregues por portador não credenciado na forma do item 7 deste Edital**.**

27.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

27.9 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.

27.10 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
27.11 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, que ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio.

27.12 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.13 Os esclarecimentos/dúvidas porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados por escrito a Pregoeira, **Sra. Leny Ghiglino Gadêa,** no endereço Av: Castelo Branco nº 1046, Pioneiros – Pimenta Bueno - RO e as informações pelos fone nº 69 3451-2831, no horário das 07h30 às 13h30 de segunda a sexta feira.

27.13.1 Os esclarecimentos, depois de respondidos, serão encaminhados aos respectivos questionadores e estarão à disposição dos demais interessados, afixados no Quadro de Avisos no mesmo endereço acima indicado.

27. 14 Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II - Minuta do Contrato
Anexo III- Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV - Modelo da Proposta de Preços
Anexo V - Modelo de Declaração de Habilitação
Anexo VI - Modelo de Declaração de Superveniência
Anexo VII -Modelo do Referencial de Instrumento de Credenciamento
Anexo VIII -Modelo de Declaração que não emprega trabalho infantil
Anexo IX – Modelo de Declaração de Micro empresa e EPP.
Anexo X - Recibo de entrega do Edital.
ANEXO XI – Projeto Básico

27.15 O presente Edital está disponível para consulta e poderá ser retirado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br ou pessoalmente no mesmo endereço: Sede da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno**, sala 19 (CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO), sito a Av. Castelo Branco, 1046 – Pioneiros – Pimenta Bueno – RO.**

27.16 O recibo confirmando a retirada do presente edital via internet deverá ser enviado a Prefeitura Municipal/Central de Compras devidamente preenchido pelo Fone nº (69) 34512831, das 07h30min as 13h30min, de segunda a sexta-feira, ficando a Prefeitura eximida de qualquer responsabilidade pelo não envio do mesmo, caso haja necessidade de comunicação posterior ao licitante, advinda de retificação do edital ou outro fato superveniente.

28 DO FORO

28.1 Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO.

Pimenta Bueno/RO, 27 de junho de 2011.

LENY GHIGLINO GADÊA
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº. 3838/SEMPLAN/2011

1 – OBJETO

1.1 O presente Termo de Referencia tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem, conforme descrição no item 4.1, cujo fornecimento se dará por meio de pessoa jurídica.

1.2 O serviço ora em comento, tem como objetivo atender a demanda junto a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno – Rondônia, sejam as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

1.3. Quanto à demanda depreendemos que, após levantamento constatou-se que a necessidade será conforme item 4.1.

2 - DA JUSTIFICATIVA

Todos os anos, o Município de Pimenta Bueno, por intermédio da SEMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Divisão de Esporte e Cultura, realiza os JOGOS ESCOLARES PIMENTENSE - JEP'S 2011, este evento é composto de 10 (dez) modalidades esportivas: Atletismo, Basquetebol, Futebol, Futsal, Handebol, Judô, Tênis de Mesa, Voleibol, Vôlei de Areia e Xadrez; CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR, categorias: MIRIM, INFANTIL, E JUVENIL; CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL ABERTO; CAMPEONATO ESTADUAL DE VOLEIBOL; CAMPEONATO DE FUTSAL INTER BAIRROS; TORNEIO MUNICIPAL DE VOLEI DE AREIA; CAMPEONATO ABERTO DE BASQUETEBOL; CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR ABERTO SERIE A e B. Tem com o objetivo incentivar os munícipes, crianças, jovens e adultos a prática de diversas modalidades esportivas, descobrir novos talentos esportivos e proporcionar a comunidade, entretenimento, lazer, diversão, inclusão social e melhoria de vida, divulgando e elevando assim o nome da cidade de Pimenta Bueno no cenário regional e Estadual.
Mediante o acima exposto, faz-se necessário à contratação de uma empresa especializada em realizar serviços de Arbitragem, para que possamos realizar os eventos esportivos do Município de Pimenta Bueno.

3 – FUNDAMENTO LEGAL

O fornecimento/execução do serviço objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, publicado no D.O. de 18 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº. 2344/2005 de 30 de dezembro de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e Decreto Municipal 2.494/2006, de 18 de dezembro de 2006, ambos publicado na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, subsidiariamente as normas da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

A presente contratação será do **tipo menor preço por item,** desde que atenda as exigências legais e as contidas no Edital de Pregão nas especificações deste Termo de Referência e na Proposta de Preços da licitante.

4 – DOS SERVIÇOS E DA QUANTIDADE ESTIMADA

4.1 Os itens a serem contratados serão conforme segue abaixo descrito e são para período de aproximadamente 12 (doze) meses para a SEMEC e GP, estimativa realizada com base na utilização anterior similar.

Valor Máximo do Lote: 57.223,34 (cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE ATLETISMO COMPLETA, (Incluindo todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que em cada período de 03 horas, a equipe deverá ser composta de: 20 componentes. CATEGORIA MIRIM, INFANTIL E JUVENIL (atender os Jogos Escolares Pimentense - JEP's)	PERÍOD	4	470,00	1.880,00
2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL COMPLETA, (Incluindo todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que em cada jogo deverá ser composta de: 02 Árbitros e 01 mesário (cronometrista e anotador). CATEGORIA MIRIM, INFANTIL E JUVENIL (atender os Jogos Escolares Pimentense - JEP's), duração das partidas 40 minutos.	jogo	70	86,67	6.066,67
3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL COMPLETA, (Incluindo todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que em cada jogo deverá ser composta de: 01 Árbitro, 02 Árbitros Assistentes e 01 quarto Árbitro. CATEGORIA: MIRIM, INFANTIL E JUVENIL (atender os Jogos Escolares Pimentense - JEP's), duração das partidas 90 minutos.	jogo	12	135,00	1.620,00
4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL COMPLETA, (Incluindo todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que em cada jogo deverá ser composta de: 02 Árbitros e 01 mesário (cronometrista e anotador). CATEGORIA INFANTIL-JUVENIL E JUENIL (atender os Jogos Escolares Pimentense - JEP's 2009), duração das partidas, melhor de 3(três) sets.	jogo	20	86,67	1.733,33
5	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VOLEI DE AREIA COMPLETA, (Incluindo todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que em cada jogo deverá ser composta de: 02 Árbitros e 01 mesário (cronometrista e anotador). CATEGORIA INFANTIL E JUVENIL (atender os Jogos	jogo	35	78,33	2.741,67

	Escolares Pimentense - JEP's) , duração da partida melhor de 3 (três) sets.				
6	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JUDÔ COMPLETA, (Incluindo todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que em cada período de 03 horas a equipe deverá ser composta de: 05 componentes. CATEGORIA INFANTIL E JUVENIL (atender os Jogos Escolares Pimentense - JEP's)	PERÍOD	2	266,67	533,33
7	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE TÊNIS DE MESA COMPLETA, (Incluindo todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que em cada período de 03 horas, a equipe deverá ser composta de: 04 componentes. CATEGORIA INFANTIL E JUVENIL (atender os Jogos Escolares Pimentense - JEP's)	PERÍOD	3	260,00	780,00
8	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE XADREZ COMPLETA, (Incluindo todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que em cada período de 03 horas, a equipe deverá ser composta de: 03 componentes. CATEGORIA INFANTIL E JUVENIL (atender os Jogos Escolares Pimentense - JEP's)	PERÍOD	2	181,67	363,33
9	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE BASQUETEBOL COMPLETA, (Incluindo todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que em cada jogo deverá ser composta de: 02 Árbitros e 01 mesário (cronometrista e anotador). CATEGORIA MIRIM, INFANTIL E JUVENIL (atender os Jogos Escolares Pimentense - JEP's), duração das partidas 60 minutos.	jogo	15	85,00	1.275,00
10	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE HANDEBOL COMPLETA, (Incluindo todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que em cada jogo deverá ser composta de: 02 Árbitros e 01 mesário (cronometrista e anotador). CATEGORIA MIRIM, INFANTIL E JUVENIL (atender os Jogos Escolares Pimentense - JEP's), duração das partidas 60 minutos.	jogo	10	85,00	850,00
11	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL COMPLETA, (Incluindo todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que em cada jogo deverá ser composta de: 01 Árbitro, 02 Árbitros Assistentes e 01 quarto Árbitro. CATEGORIA: MIRIM, INFANTIL E JUVENIL (atender o Campeonato de futebol), duração das partidas 60 minutos.	jogo	60	135,00	8.100,00
12	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL COMPLETA, (Incluindo todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que em cada jogo deverá ser composta de: 01 Árbitro, 02 Árbitros Assistentes e 01 quarto Árbitro. CATEGORIA ABERTO (para atender o Campeonato Municipal de Futebol Amador Aberto série "A" e "B"), duração das partidas 90 minutos.	jogo	60	190,00	11.400,00
13	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL COMPLETA, (Incluindo todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que em cada jogo deverá ser composta de: 02 Árbitros e 01 mesário (cronometrista e anotador). CATEGORIA ABERTO (atender o Campeonato Inter Bairros), duração das partidas 40 minutos.	jogo	40	110,00	4.400,00
14	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL COMPLETA, (Incluindo todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que em cada jogo deverá ser composta de: 02 Árbitros e 01 mesário (cronometrista e anotador). CATEGORIA ABERTO (atender o Campeonato Municipal de Futsal), duração das partidas 40 minutos.	jogo	35	110,00	3.850,00
15	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL COMPLETA, (Incluindo todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que em cada jogo deverá ser composta de: 02 Árbitros e 01 mesário (cronometrista e anotador). CATEGORIA ABERTO(atender o Campeonato Municipal de Voleibol), duração das partidas, melhor de 3 (três) sets.	jogo	56	121,67	6.813,34
16	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE BASQUETEBOL COMPLETA, (Incluindo todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que em cada jogo deverá ser composta de: 02 Árbitros e 01 mesário (cronometrista e anotador). CATEGORIA ABERTO (atender o campionato Aberto de Basquetebol) duração das partidas 60 minutos.	jogo	20	103,33	2.066,67
17	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VOLEI DE AREIA COMPLETA, (Incluindo todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que em cada jogo deverá ser composta de: 02 Árbitros e 01 mesário (cronometrista e anotador). CATEGORIA ABERTO (atender o Torneio Municipal de Vôlei de areia) , duração da partida melhor de 3(três) sets.	jogo	30	91,67	2.750,00

4.3 A Contratada deverá fornecer o item objeto deste Termo de Referencia, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

4.4 Prazo de execução: A empresa que estiver seu preço registrado em ata deverá prestar o serviço objeto deste certame, imediatamente à solicitação, conforme necessidade das UA's, após o recebimento da Nota de Empenho, por período aproximado de 12 (doze) meses.

4.5 Local de execução: Os serviços deverão ser oferecidos em instalações adequadas da empresa, a qual deverá ser sediada no município de Pimenta Bueno – RO.

5 – DO CUSTO ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS

Os custos estimados foram obtidos através de pesquisa de preços no mercado local, à época da licitação, uma vez que se trata de serviços que são passíveis de sofrer variações de preços, o valor total médio estimado é da ordem de: R$ 57.223,34 (cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos)

6 – FORMALIZAÇÕES DO CONTRATO OU INSTRUMENTO LEGAL

6.1 - O fornecimento objeto deste Termo de Referência será conforme descrito na Nota de Empenho/instrumento legal e nos termos do ato convocatório, observando-se, os direitos e obrigações entre as partes, de acordo com os normativos vigentes.

6.2 - A proposta da empresa ficará vinculada à nota de empenho, aos termos da licitação e das especificações constantes do presente Termo de Referência, de forma complementar e inseparável.

7 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

7.1 - O fornecimento deverá ser realizado conforme necessidade das Unidades Administrativas, através de requisição ou documentos de autorização do serviço, emitido pelo responsável de cada UA, conforme sub-item 4.4 e 4.5.

7.2 – Os serviços serão recebidos somente com a apresentação das **notas fiscais anexos as requisições de utilização dos pernoites,** com as quantidades e demais características exigidas.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado mensal conforme o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente atestado pelo setor competente e a apresentação de notas fiscais acompanhada das CNDS Municipal, INSS e FGTS, devidamente atualizadas.

8.2 - Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os exigidos.

8.3 - Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos fiscais, antes do pagamento, sobre regularidade fiscal da contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

9.1 A referida contratação de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, previsto na seguinte programação:

07.001.27.813.1017.2.044.3.3.90.39.00.00. - 10000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 – DAS RESPONSABILIDADES DA VENCEDORA DO CERTAME

10.1 - Executar fielmente o objeto do certame e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel cumprimento do

fornecimento na hora e data requerida, observando sempre os critérios de qualidade.

10.2 - Manter durante a execução do contrato ou instrumento legal cabível, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato ou instrumento legal cabível, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Prestar somente serviços que se enquadrem nas especificações e necessidades das Unidades Administrativas. Caso os serviços não ofereçam boas qualidades, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

10.5 - Executar o objeto deste Certame, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

10.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do Certame, sem prévio consentimento, por escrito, da contratante.

11 - RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Fiscalizar a fiel observância das disposições do objeto do certame através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, registrando em relatório as deficiências porventura existentes nos serviços prestados, notificando à Empresa, sobre as falhas ou imperfeições, determinando prazo para a devida regularização.

11.2 – Comunicar à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato ou termo de fornecimento, podendo fazer diligencias para averiguações ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.

11.3 – Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos serviços, na forma convencionada na nota de empenho ou instrumento legal cabível, desde que atendidas as formalidades previstas.

Pimenta Bueno/RO, 27 de junho de 2011.

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Diretora da Central de Compras

APROVO.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº...../2011

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA..... NA FORMA ABAIXO.

Aos do mês de do ano de dois mil e onze, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no C.N.P.J. N.º 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco n.º 1046,Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Augusto Tunes Placa, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa .....situada a Av.....em ....., inscrita no CPJ sob nº .....nesta ato denominada CONTRATADA e representada por .....,brasileiro, casado, comerciante, residente....., portador da Carteira de Identidade nº.....CPF nº....., resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o processo nº 3838/2011, decorrentes do Pregão Presencial nº 073/2011 Registro de Preço n.º 00/2011, observadas as disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **Contratação de serviço de arbitragem**, nos termos do edital de licitação e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O objeto do presente contrato de acordo fundamenta-se no processo nº 2660/2011, decorrentes do Pregão Presencial nº 073/2011 Ata de Registro de Preço nº 00/2011, observadas as disposições da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/02, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e 2.494/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor deste Contrato é de R$ XXXXXXX (XXXXXXXX), restando o valor de R$ XXXXX (XXXXX).

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – A realização do serviço deverá ser de forma parcial ao longo da vigência do contrato, no estabelecimento da empresa vencedora, mediante a apresentação de documento emitido e assinado por servidor da Secretaria.....

4.2 - Os serviços deverão ser realizados de acordo com as necessidades da Secretaria....., de acordo com os indicativos no documento de solicitação.

4.3 – A empresa contratada para realizar o serviço deverá controlar e ser responsável pela prestação de contas comprovando a utilização dos serviços que também deverá ser controlado pela Secretaria.....

4.4 Prazo de execução: A empresa que estiver seu preço registrado em ata, deverá prestar o serviço objeto deste certame, imediatamente à solicitação, conforme necessidade das UA's, após o recebimento da Nota de Empenho, por período aproximado de 12 (doze) meses.

4.5 Local de execução: Os serviços deverão ser oferecidos em instalações adequadas da empresa, a qual deverá ser sediada no município de Pimenta Bueno – RO.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária , mensal, conforme utilizado, após a prestação do serviço, mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo responsável do setor, em 2 (duas) vias, em anexo, as respectivas requisições emitidas devidamente assinadas**.**

5.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do(s) serviço(s) nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura, com os registrados nos documentos de solicitação de execução destes.

5.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços e avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão competente, observando sempre o preço do mercado local.

6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios , Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, deverá ser mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

6.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.8 Antes de receber o pedido de execução do serviço e caso seja frustrada a negociação, a contratada poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de produtos e outros necessário a execução do serviço, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.6, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO

7.1 A aquisição dos artigos de que trata o presente Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, fonte;

07.001.27.813.1017.2.044.3.3.90.39.00.00. - 10000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Contrato terá vigência da data da publicação do extrato do no Órgão Oficial de Prefeitura de Pimenta Bueno por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL e ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

9.1. Por força das disposições preestabelecidas no ato convocatório o presente Termo Contratual fica estritamente inculado ao Edital de Pregão Presencial nº 073/2011 e na Ata de Registro de Preço nº ...../2011.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

10.2. Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicialmente nos termos da Legislação.

10.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 05 (cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

11.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

11.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

11.4 No caso de atraso na prestação do serviço, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 05 (cinco) anos.

11.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de o5 (cinco) anos, e poderá ser aplicado em casos de reincidência em descumprimento de prazo

contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

11.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

11.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

11.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

11.9 A falta de profissionais para prestação do serviço, não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

11.10 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÈCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Solicitar a prestação dos serviços, mediante documentos expedido e assinado pelo servidor responsável da Secretaria.....

12.5 - Efetuar o pagamento pela prestação dos serviços, na forma convencionada prevista na Cláusula..... deste Instrumento Contratual.

12.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes nos serviços prestados, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados, sendo essa uma faculdade, não se eximido a contratada em responder pelas eventuais falhas e defeitos que por ventura surgirem.

12.4 - Controlar os documentos de solicitação de execução de serviços, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.

12.5 Publicar o presente contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

12.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

12.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços dos serviços objeto do presente contrato estejam compatíveis com o exigido pelo Registro de Preço, objetivando sua adequação, caso este esteja acima do praticado no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA's, para o fiel desempenho do serviço nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos serviços a serem executados, de acordo com as necessidades das UAs.

13.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir dos servidores da UA responsáveis pela execução do serviço, os documentos de pedido de execução destes.

13.3 Prestar somente serviços nas quantidades, qualidades e nas condições estipulada no Contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.

13.4 Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital e da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

13.5 Executar os serviços, objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de sub-contratar de seus concorrentes, com prévia autorização da Prefeitura.

13.6 Executar o serviço por intermédio de empregados especializados.

13.7 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.8 A licitante contratada não poderá transferir a outras, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento, sem autorização expressa da contratante, devendo neste caso, ser observado a preferência da segunda colocada no certame, nos termos deste Edital.

13.9 Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

13.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito da Prefeitura.

13.11 - Arcar com qualquer prejuízo causado a Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes não execução do serviço por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

13.14 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução indevida do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

13.15 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

13.16 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste.....

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultante do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acertadas, foi mandado digitar o presente Contrato em 04 (quatro) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, seguem assinadas pelos representantes das partes contratantes.

Pimenta Bueno – RO , de de 2011.

Pela Contratante:

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO NUNES
Procurador Geral do Município

Pela Contratada

Proprietário/Sócio/Preposto

Testemunhas:

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71 , com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Augusto Tunes Placa, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2011, publicada no Jornal de Grande Circulação ( ) do dia ....., bem como, a classificação das propostas publicada no Diário Oficial dos Municípios de __/__/2011, e a respectiva homologação conforme fls. _____, do processo ....., RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas semestral, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por **objeto o Contratação de serviço de arbitragem**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº 3838/SEMPLAN/2011.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº 073/2011, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item/serviço de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2011, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos serviços unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do ....., no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas prestadoras dos serviços e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

Relação das empresas prestadoras dos serviços com respectiva classificação e itens (modelo)

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
001					
VALOR TOTAL POR EXTENSO					

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
ITEM	UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
002						
VALOR TOTAL POR EXTENSO						
Representante legal:						

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 Prazo de execução: A empresa que estiver seu preço registrado em ata, deverá prestar o serviço objeto deste certame, imediatamente à solicitação, conforme necessidade das UA's, após o recebimento da Nota de Empenho, por período aproximado de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 Local de execução: Os serviços deverão ser oferecidos nas áreas esportivas do município de Pimenta Bueno – RO.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pela execução do serviço que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Editais e anexos, bem como da respectiva proposta,

obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, conforme minuta (anexo II) que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de ___(_____) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo IV, é facultada à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de execução dos serviços expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os serviços executados deverão ser entregues acompanhados de relatório de serviços executados devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a prestar serviços em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de execução de serviço do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Prestar os serviços nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para execução de quaisquer dos serviços, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

9.1.10 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgavam necessários para recebimento de correspondência;

9.1.11 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.12 fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.13 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.14 garantir a execução dos serviços sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.15 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos serviços da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;

9.1.16 todo serviços deverá ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.17 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a execução do serviço;

9.1.18 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.19 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do serviço nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos serviços a serem executados, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Prestar os serviços objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 - Executar o serviço por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos serviços prestados, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a execução dos serviços, mediante documento de pedido de execução do serviço/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pela prestação dos serviços, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de execução de serviços, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada execução dos serviços.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária , mensal, conforme utilizado, após a prestação do serviço, mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo responsável do setor, em 2 (duas) vias, em anexo, as respectivas requisições emitidas devidamente assinadas**.**

12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nos pedidos de execução de serviço.

12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios , Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de execução do serviço, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de produtos necessários à execução do serviço e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.11 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 05 (cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na prestação do serviço, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de o5 (cinco) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e poderá ser aplicado em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 A falta de profissionais para prestação do serviço, não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

16.10 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 047/2011e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local e data

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito Municipal

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Diretora Central de Compras

MARCOS ANTONIO NUNES
Procurador

Anexo Iv

Proposta de Preços – Modelo

Sr. Pregoeiro,

Seguindo os Ditames Editalícios, Apresento a V.sa a Nossa Proposta de Preços Para o **Pregão Presencial Nº 073/2011** Conforme Itens a Seguir Relacionados, Especificados de Acordo Com Item 1 e o Anexo i Deste Edital:

Lote 1
Valor Máximo do Lote: 57.223,34 (cinquenta e Sete Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Serviço de Arbitragem de Atletismo Completa, (incluindo Todas as Despesas Como: Transporte, Alimentação e Outras). Sendo Que em Cada Período de 03 Horas, a Equipe Deverá Ser Composta De: 20 Componentes. Categoria Mirim, Infantil e Juvenil (atender os Jogos Escolares Pimentense - Jep's)	Períod	4		
2	Serviço de Arbitragem de Futsal Completa, (incluindo Todas as Despesas Como: Transporte, Alimentação e Outras). Sendo Que em Cada Jogo Deverá Ser Composta De: 02 árbitros e 01 Mesário (cronometrista e Anotador). Categoria Mirim, Infantil e Juvenil (atender os Jogos Escolares Pimentense - Jep's), Duração Das Partidas 40 Minutos.	Jogo	70		
3	Serviço de Arbitragem de Futebol Completa, (incluindo Todas as Despesas Como: Transporte, Alimentação e Outras). Sendo Que em Cada Jogo Deverá Ser Composta De: 01 árbitro, 02 árbitros Assistentes e 01 Quarto árbitro. Categoria: Mirim, Infantil e Juvenil (atender os Jogos Escolares Pimentense - Jep's), Duração Das Partidas 90 Minutos.	Jogo	12		
4	Serviço de Arbitragem de Voleibol Completa, (incluindo Todas as Despesas Como: Transporte, Alimentação e Outras). Sendo Que em Cada Jogo Deverá Ser Composta De: 02 árbitros e 01 Mesário (cronometrista e Anotador). Categoria Infantil-juvenil e Juenil (atender os Jogos Escolares Pimentense - Jep's 2009), Duração Das Partidas, Melhor de 3(três) Sets.	Jogo	20		
5	Serviço de Arbitragem de Volei de Areia Completa, (incluindo Todas as Despesas Como: Transporte, Alimentação e Outras). Sendo Que em Cada Jogo Deverá Ser Composta De: 02 árbitros e 01 Mesário (cronometrista e Anotador). Categoria Infantil e Juvenil (atender os Jogos Escolares Pimentense - Jep's) , Duração da Partida Melhor de 3 (três) Sets.	Jogo	35		
6	Serviço de Arbitragem de Judô Completa, (incluindo Todas as Despesas Como: Transporte, Alimentação e Outras). Sendo Que em Cada Período de 03 Horas a Equipe Deverá Ser Composta De: 05 Componentes. Categoria Infantil e Juvenil (atender os Jogos Escolares Pimentense - Jep's)	Períod	2		
7	Serviço de Arbitragem de Tênis de Mesa Completa, (incluindo Todas as Despesas Como: Transporte, Alimentação e Outras). Sendo Que em Cada Período de 03 Horas, a Equipe Deverá Ser Composta De: 04 Componentes. Categoria Infantil e Juvenil (atender os Jogos Escolares Pimentense - Jep's)	Períod	3		
8	Serviço de Arbitragem de Xadrez Completa, (incluindo Todas as Despesas Como: Transporte, Alimentação e Outras). Sendo Que em Cada Período de 03 Horas, a Equipe Deverá Ser Composta De: 03 Componentes. Categoria Infantil e Juvenil (atender os Jogos Escolares Pimentense - Jep's)	Períod	2		
9	Serviço de Arbitragem de Basquetebol Completa, (incluindo Todas as Despesas Como: Transporte, Alimentação e Outras). Sendo Que em Cada Jogo Deverá Ser Composta De: 02 árbitros e 01 Mesário (cronometrista e Anotador). Categoria Mirim, Infantil e Juvenil (atender os Jogos Escolares Pimentense - Jep's), Duração Das Partidas 60 Minutos.	Jogo	15		
10	Serviço de Arbitragem de Handebol Completa, (incluindo Todas as Despesas Como: Transporte, Alimentação e Outras). Sendo Que em Cada Jogo Deverá Ser Composta De: 02 árbitros e 01 Mesário (cronometrista e Anotador). Categoria Mirim, Infantil e Juvenil (atender os Jogos Escolares Pimentense - Jep's), Duração Das Partidas 60 Minutos.	Jogo	10		
11	Serviço de Arbitragem de Futebol Completa, (incluindo Todas as Despesas Como: Transporte, Alimentação e Outras). Sendo Que em Cada Jogo	Jogo	60		

	Deverá Ser Composta De: 01 árbitro, 02 árbitros Assistentes e 01 Quarto árbitro. Categoria: Mirim, Infantil e Juvenil (atender o Campeonato de Futebol), Duração Das Partidas 60 Minutos.				
12	Serviço de Arbitragem de Futebol Completa, (incluindo Todas as Despesas Como: Transporte, Alimentação e Outras). Sendo Que em Cada Jogo Deverá Ser Composta De: 01 árbitro, 02 árbitros Assistentes e 01 Quarto árbitro. Categoria Aberto (para Atender o Campeonato Municipal de Futebol Amador Aberto Série "a" e "b"), Duração Das Partidas 90 Minutos.	Jogo	60		
13	Serviço de Arbitragem de Futsal Completa, (incluindo Todas as Despesas Como: Transporte, Alimentação e Outras). Sendo Que em Cada Jogo Deverá Ser Composta De: 02 árbitros e 01 Mesário (cronometrista e Anotador). Categoria Aberto (atender o Campeonato Inter Bairros), Duração Das Partidas 40 Minutos.	Jogo	40		
14	Serviço de Arbitragem de Futsal Completa, (incluindo Todas as Despesas Como: Transporte, Alimentação e Outras). Sendo Que em Cada Jogo Deverá Ser Composta De: 02 árbitros e 01 Mesário (cronometrista e Anotador). Categoria Aberto (atender o Campeonato Municipal de Futsal), Duração Das Partidas 40 Minutos.	Jogo	35		
15	Serviço de Arbitragem de Voleibol Completa, (incluindo Todas as Despesas Como: Transporte, Alimentação e Outras). Sendo Que em Cada Jogo Deverá Ser Composta De: 02 árbitros e 01 Mesário (cronometrista e Anotador). Categoria Aberto(atender o Campeonato Municipal de Voleibol), Duração Das Partidas, Melhor de 3 (três) Sets.	Jogo	56		
16	Serviço de Arbitragem de Basquetebol Completa, (incluindo Todas as Despesas Como: Transporte, Alimentação e Outras). Sendo Que em Cada Jogo Deverá Ser Composta De: 02 árbitros e 01 Mesário (cronometrista e Anotador). Categoria Aberto (atender o Campionato Aberto de Basquetebol) Duração Das Partidas 60 Minutos.	Jogo	20		
17	Serviço de Arbitragem de Volei de Areia Completa, (incluindo Todas as Despesas Como: Transporte, Alimentação e Outras). Sendo Que em Cada Jogo Deverá Ser Composta De: 02 árbitros e 01 Mesário (cronometrista e Anotador). Categoria Aberto (atender o Torneio Municipal de Vôlei de Areia) , Duração da Partida Melhor de 3(três) Sets.	Jogo	30		

Valor Total: R$

1. Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) Dias.

2. Declaramos Expressamente Que, no (s) Preço (s) Acima Ofertado (s), Estão Inclusos Todos os Custos Indiretos Tais Como: Impostos, Taxas, Fretes, Seguros e Etc.

3. Declaramos Que Estão Inclusas no Valor Cotado Todas as Despesas Com Mão-de-obra E, Todos os Tributos e Encargos Fiscais, Sociais, Trabalhistas, Previdenciários e Comerciais.

4. **Prazo de Execução:** A Empresa Que Estiver Seu Preço Registrado em Ata Deverá Prestar o Serviço Objeto Deste Certame, Imediatamente à Solicitação, Conforme Necessidade Das Ua's, Após o Recebimento da Nota de Empenho, Por Período Aproximado de 12 (doze) Meses.

5. Local de Execução: Os Serviços Deverão Ser Oferecidos em Instalações Adequadas da Empresa, a Qual Deverá Ser Sediada no Município de Pimenta Bueno – Ro.

6.informamos Ainda Que a Conta Bancária da Empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o Nosso Telefone Para Contato é _____, Fax _____ e E-mail.

Atenciosamente,

Pimenta Bueno, ____de _____de 2011.

_____
Diretor ou Representante Legal – Rg/cpf

Anexo V

Declaração de Habilitação
(modelo)

Edital de Licitação Nº 073/2011– Pregão na Forma Presencial - Srp

A Empresa _____, Inscrita no Cnpj Nº _____, Sediada no (a) _____, Por Intermédio de Seu Representante Legal Infra-assinada, Credencia o (a) Sr. (a) _____,portador (a) do rg N°_____e Cpf N°_____ Declara em Atendimento ao Inciso Vii, Art. 4° da Lei10.520 de 17/07/2002, Que Encontra-se Regular Perante a Fazenda, Seguridade Social– Inss, e Fgts, Atende às Exigências do Edital Relativas a Habilitação Jurídica,qualificação Técnica e Econômica - Financeira e Que Cumpre Plenamente a Todos os Requisitos de Habilitação Previstos no Edital e Seus Anexos.

Pimenta Bueno ____de _____de 2011.

(assinatura do Representante Legal Com Firma Reconhecida em Cartório)

Anexo Vi

Declaração de Superveniencia
(modelo)

_____(nome da Empresa)_____inscrita no Cgc/mf Sob o N.º_____,sedia da Sitoa _____n.º_____ , no Bairro_____ , Cep_____ , Declara Sob as Penas da Lei, Conforme Parágrafo 2º, Art. 32 da Lei N.º 8.666/93, Consolidada Pelo Art. 3º da Lei N.º 8.883/94, Para Fins de Participação no **Pregão Presencial Nº 073/2011**, da Prefeitura Municipal do Município de Pimenta Bueno, Que Até a Presente Data, **Não Existe Fatos Superveniente Impeditivo** Para Sua Habilitação no Presente Certame Licitatório, Bem Como Não se Encontra em Estado de Inidoneidade Declarado ou Suspenso, Por Nenhum órgão da Administração Pública,federal, Estadual, Municipal, Ciente da Obrigatoriedade de Declarar Ocorrências Posteriores..

Pimenta Bueno -ro, ____ de _____ de 2011.

_____
Nome e Assinatura do Representante Legal
Carimbo de Cnpj da Empresa

Observação:
1. Esta Declaração Terá Que Ser Apresentada Dentro do Envelope ii "documentos
De Habilitação".
2. Apresentar Este Documento Com Firma Reconhecida em Cartório.

Anexo Vii

Referencial de Instrumento de Credenciamento
Modelo (papel Timbrado da Licitante)

(nome da Empresa)_____, Cnpj Nº _____, Com Sediada na _____(endereço Completo)_____, Neste Ato Representada Pelo Senhor(a) _____brasileiro(a), (casado), (profissão), Sócio Gerente/proprietário, Residente Domiciliado à Rua ..... (endereço Completo) ....., Nomeia e Constitui Seu Bastante Procurador o Senhor_____ Brasileiro(a), (casado), (profissão), Portador do Ci-rg N.º _____, e Inscrito no Cpf/mf Sob Nº , a Quem Confere Amplos Poderes, Com o Fim Especial de Representar a Outorgante Perante a Prefeitura de Pimenta Bueno na Sessão Pública do Pregão Nº 73/**2011**, Podendo Retirar Editais, Propor Seus Credenciamento, Participar da Fase de Lances Verbais, Ofertando-os em Nome Desta Outorgante, Assinar Atas, Contrato de Fornecimento de Materiais ou de Prestação de Serviços, Firmar Compromissos, Praticar, Enfim, Todos os Demais Atos Que se Fizerem Necessários Para o Bem e Fiel Cumprimento do Presente Mandato.
(cidade), ____de _____2011

Fulano de Tal

(nome Completo, Cargo ou Função e Assinatura do Representante Legal)

Anexo Viii

Declaração da Não Exploração do Trabalho Infantil (modelo)

Edital de Licitação Nº 073/2011– Pregão na Forma Presencial - Srp

A Empresa_____ ,inscrita no Cnpj Nº _____,
Por Intermédio de Seu Representante Legal O(a) Sr.(a) _____, Portadora da Carteira de Identidade Nº _____ e do Cpf Nº _____ **Declara**, Para Fins do Disposto no Inciso "v" Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Acrescido Pela Lei Nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, Que Não Emprega Menores de 18 (dezoito) Anos em Trabalho Noturno, Perigoso ou Insalubre e Não Emprega Menores de 16 (dezesseis) Anos.

Ressalva: Emprega Menor, a Partir de 14 (quatorze) Anos na Condição de Aprendiz (....).

Pimenta Bueno, ____de _____de 2011.
_____
(assinatura do Representante Legal C/ Firma Reconhecida em Cartório)
(observação: em Caso Afirmativo, Assinalar a Ressalva Acima)

Anexo Ix

(fora do Envelope)

Declaração de Opção e de Enquadramento Microempresa/me e Empresa de Pequeno Porte/epp

.....(nome / Razão Social)....., Inscrita no Cnpj N.º ....., Por Intermédio de Seu Representante Legal O(a) Sr.(a)....., Portador da Carteira de Identidade N.º .....e do Cpf N.º ....., na Sessão Publica de Pregão, na Forma Presencial de Nº **073/2011** Beneficiária do Tratamento Diferenciado e Favorecido Estabelecido Pela Lei Complementar 123/06. **Declara** Ser: ( ) Microempresa ou ( ) Empresa de Pequeno Porte, e Não Possuir Nenhum Dos Impedimentos Previstos no § 4º do Artigo 3º da Lei 123/06, Estando Apta a Usufruir do Tratamento Diferenciado.
Declara Ainda Ter Ciência Que "a Falsidade de Declaração Prestada Objetivando os Benefícios Das Leis Supracitadas, Caracterizará o Crime de Que Trata o Art. 299 do Código Penal, Sem Prejuízo do Enquadramento em Outras Figuras Penais e Das Sanções Administrativas Previstas na Lei 8.666/93".

Local e Data: __
Carimbo Cnpj:
_____
Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

Anexo X

Recibo de Retirada de Edital

Edital de Licitação Nº 073/2011 – Pregão na Forma Presencial - Srp

Razão Social:_____
Cnpj Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____Pessoa Para Contado: _____
Recebemos, Nesta Data, Cópia do Instrumento Convocatório da Licitação Acima Identificada.

_____, _____ de _____ de 2011
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando Comunicação Futura Entre Esta Prefeitura Municipal e Essa Empresa, Solicito de Vossa Senhoria Preencher o Recibo de Entrega do Edital e Remeter ao **Central de Compras** Por Meio E-mail **Pregao@pimentabueno.ro.gov.br.**
A Não Remessa do Recibo Exime a Central de Compras/pregões Da Comunicação de Eventuais Retificações Ocorridas no Instrumento Convocatório, Bem Como de Quaisquer Informações Adicionais.

Pimenta Bueno, de de 2011.

LENY GHIGLINO GADÊA
Pregoeira

Anexo Xi

Projeto Básico

Processo Nº.3838/semplan/2011

1 – Objeto

1.1 o Presente Termo de Referencia Tem Por Objeto o Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Arbitragem, Conforme Descrição no Item 4.1, Cujo Fornecimento se Dará Por Meio de Pessoa Jurídica.

1.2 o Serviço Ora em Comento, Tem Como Objetivo Atender a Demanda Junto a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno – Rondônia, Sejam as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

1.3. Quanto à Demanda Depreendemos Que, Após Levantamento Constatou-se Que a Necessidade Será Conforme Item 4.1.

2 - da Justificativa

Todos os Anos, o Município de Pimenta Bueno, Por Intermédio da Semec - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Através da Divisão de Esporte e Cultura, Realiza os Jogos Escolares Pimentense - Jep's 2011, Este Evento é Composto de 10 (dez) Modalidades Esportivas: Atletismo, Basquetebol, Futebol, Futsal, Handebol, Judô, Tênis de Mesa, Voleibol, Vôlei de Areia e Xadrez; Campeonato Municipal de Futebol Amador, Categorias: Mirim, Infantil, e Juvenil; Campeonato Municipal de Futsal Aberto; Campeonato Estadual de Voleibol; Campeonato de Futsal Inter Bairros; Torneio Municipal de Volei de Areia; Campeonato Aberto de Basquetebol; Campeonato de Futebol Amador Aberto Serie a e B. Tem Com o Objetivo Incentivar os Munícipes, Crianças, Jovens e Adultos a Prática de Diversas Modalidades Esportivas, Descobrir Novos Talentos Esportivos e Proporcionar a Comunidade, Entretenimento, Lazer, Diversão, Inclusão Social e Melhoria de Vida, Divulgando e Elevando Assim o Nome da Cidade de Pimenta Bueno no Cenário Regional e Estadual.
Mediante o Acima Exposto, Faz-se Necessário à Contratação de Uma Empresa Especializada em Realizar Serviços de Arbitragem, Para Que Possamos Realizar os Eventos Esportivos do Município de Pimenta Bueno.

3 – Fundamento Legal

O Fornecimento/execução do Serviço Objeto Deste Termo de Referência, Obedecerá ao Disposto na Lei Nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, Publicado no D.o. de 18 de Julho de 2002 e Decreto Municipal Nº. 2344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, Que Regulamenta a Modalidade do Pregão e Decreto Municipal 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006, Ambos Publicado na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, Subsidiariamente as Normas da Lei Nº. 8.666/93 e Suas Alterações.

A Presente Contratação Será do **Tipo Menor Preço Por Item,** Desde Que Atenda as Exigências Legais e as Contidas no Edital de Pregão

Nas Especificações Deste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Licitante.

4 – Dos Serviços e da Quantidade Estimada

4.1 Os Itens a Serem Contratados Serão Conforme Segue Abaixo Descrito e São Para Período de Aproximadamente 12 (doze) Meses Para a Semec e Gp, Estimativa Realizada Com Base na Utilização Anterior Similar.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Serviço de Arbitragem de Atletismo Completa, (incluindo Todas as Despesas Como: Transporte, Alimentação e Outras). Sendo Que em Cada Período de 03 Horas, a Equipe Deverá Ser Composta De: 20 Componentes. Categoria Mirim, Infantil e Juvenil (atender os Jogos Escolares Pimentense - Jep's)	Períod	4		
2	Serviço de Arbitragem de Futsal Completa, (incluindo Todas as Despesas Como: Transporte, Alimentação e Outras). Sendo Que em Cada Jogo Deverá Ser Composta De: 02 árbitros e 01 Mesário (cronometrista e Anotador). Categoria Mirim, Infantil e Juvenil (atender os Jogos Escolares Pimentense - Jep's), Duração Das Partidas 40 Minutos.	Jogo	70		
3	Serviço de Arbitragem de Futebol Completa, (incluindo Todas as Despesas Como: Transporte, Alimentação e Outras). Sendo Que em Cada Jogo Deverá Ser Composta De: 01 árbitro, 02 árbitros Assistentes e 01 Quarto árbitro. Categoria: Mirim, Infantil e Juvenil (atender os Jogos Escolares Pimentense - Jep's), Duração Das Partidas 90 Minutos.	Jogo	12		
4	Serviço de Arbitragem de Voleibol Completa, (incluindo Todas as Despesas Como: Transporte, Alimentação e Outras). Sendo Que em Cada Jogo Deverá Ser Composta De: 02 árbitros e 01 Mesário (cronometrista e Anotador). Categoria Infantil-juvenil e Juenil (atender os Jogos Escolares Pimentense - Jep's 2009), Duração Das Partidas, Melhor de 3(três) Sets.	Jogo	20		
5	Serviço de Arbitragem de Volei de Areia Completa, (incluindo Todas as Despesas Como: Transporte, Alimentação e Outras). Sendo Que em Cada Jogo Deverá Ser Composta De: 02 árbitros e 01 Mesário (cronometrista e Anotador). Categoria Infantil e Juvenil (atender os Jogos Escolares Pimentense - Jep's) , Duração da Partida Melhor de 3 (três) Sets.	Jogo	35		
6	Serviço de Arbitragem de Judô Completa, (incluindo Todas as Despesas Como: Transporte, Alimentação e Outras). Sendo Que em Cada Período de 03 Horas a Equipe Deverá Ser Composta De: 05 Componentes. Categoria Infantil e Juvenil (atender os Jogos Escolares Pimentense - Jep's)	Períod	2		
7	Serviço de Arbitragem de Tênis de Mesa Completa, (incluindo Todas as Despesas Como: Transporte, Alimentação e Outras). Sendo Que em Cada Período de 03 Horas, a Equipe Deverá Ser Composta De: 04 Componentes. Categoria Infantil e Juvenil (atender os Jogos Escolares Pimentense - Jep's)	Períod	3		
8	Serviço de Arbitragem de Xadrez Completa, (incluindo Todas as Despesas Como: Transporte, Alimentação e Outras). Sendo Que em Cada Período de 03 Horas, a Equipe Deverá Ser Composta De: 03 Componentes. Categoria Infantil e Juvenil (atender os Jogos Escolares Pimentense - Jep's)	Períod	2		
9	Serviço de Arbitragem de Basquetebol Completa, (incluindo Todas as Despesas Como: Transporte, Alimentação e Outras). Sendo Que em Cada Jogo Deverá Ser Composta De: 02 árbitros e 01 Mesário (cronometrista e Anotador). Categoria Mirim, Infantil e Juvenil (atender os Jogos Escolares Pimentense - Jep's), Duração Das Partidas 60 Minutos.	Jogo	15		
10	Serviço de Arbitragem de Handebol Completa, (incluindo Todas as Despesas Como: Transporte, Alimentação e Outras). Sendo Que em Cada Jogo Deverá Ser Composta De: 02 árbitros e 01 Mesário (cronometrista e Anotador). Categoria Mirim, Infantil e Juvenil (atender os Jogos Escolares Pimentense - Jep's), Duração Das Partidas 60 Minutos.	Jogo	10		
11	Serviço de Arbitragem de Futebol Completa, (incluindo Todas as Despesas Como: Transporte, Alimentação e Outras). Sendo Que em Cada Jogo Deverá Ser Composta De: 01 árbitro, 02 árbitros Assistentes e 01 Quarto árbitro. Categoria: Mirim, Infantil e Juvenil (atender o Campeonato de Futebol), Duração Das Partidas 60 Minutos.	Jogo	60		
12	Serviço de Arbitragem de Futebol Completa, (incluindo Todas as Despesas Como: Transporte, Alimentação e Outras). Sendo Que em Cada Jogo Deverá Ser Composta De: 01 árbitro, 02 árbitros Assistentes e 01 Quarto árbitro. Categoria Aberto (para Atender o Campeonato Municipal de Futebol Amador Aberto Série "a" e "b"), Duração Das Partidas 90 Minutos.	Jogo	60		
13	Serviço de Arbitragem de Futsal Completa, (incluindo Todas as Despesas Como: Transporte, Alimentação e Outras). Sendo Que em Cada Jogo Deverá Ser Composta De: 02 árbitros e 01 Mesário (cronometrista e Anotador). Categoria Aberto (atender o Campeonato Inter Bairros), Duração Das Partidas 40 Minutos.	Jogo	40		
14	Serviço de Arbitragem de Futsal Completa, (incluindo Todas as Despesas Como: Transporte, Alimentação e Outras). Sendo Que em Cada Jogo Deverá Ser Composta De: 02 árbitros e 01 Mesário (cronometrista e Anotador). Categoria Aberto (atender o Campeonato Municipal de Futsal), Duração Das Partidas 40 Minutos.	Jogo	35		
15	Serviço de Arbitragem de Voleibol Completa, (incluindo Todas as Despesas Como: Transporte, Alimentação e Outras). Sendo Que em Cada Jogo Deverá Ser Composta De: 02 árbitros e 01 Mesário (cronometrista e Anotador). Categoria Aberto(atender o Campeonato Municipal de Voleibol), Duração Das Partidas, Melhor de 3 (três) Sets.	Jogo	56		
16	Serviço de Arbitragem de Basquetebol Completa, (incluindo Todas as Despesas Como: Transporte, Alimentação e Outras). Sendo Que em Cada Jogo Deverá Ser Composta De: 02 árbitros e 01 Mesário (cronometrista e Anotador). Categoria Aberto (atender o Campionato Aberto de Basquetebol) Duração Das Partidas 60 Minutos.	Jogo	20		
17	Serviço de Arbitragem de Volei de Areia Completa, (incluindo Todas as Despesas Como: Transporte, Alimentação e Outras). Sendo Que em Cada Jogo Deverá Ser Composta De: 02 árbitros e 01 Mesário (cronometrista e Anotador). Categoria Aberto (atender o Torneio Municipal de Vôlei de Areia) , Duração da Partida Melhor de 3(três) Sets.	Jogo	30		

4.3 a Contratada Deverá Fornecer o Item Objeto Deste Termo de Referencia, Mediante Requisição Assinada Por Servidor Responsável da Unidade Administrativa Requisitante.

4.4 Prazo de Execução: A Empresa Que Estiver Seu Preço Registrado em Ata Deverá Prestar o Serviço Objeto Deste Certame, Imediatamente à Solicitação, Conforme Necessidade Das Ua's, Após o Recebimento da Nota de Empenho, Por Período Aproximado de 12 (doze) Meses.

4.5 Local de Execução: Os Serviços Deverão Ser Oferecidos Nas áreas Esportivas do Município de Pimenta Bueno – Ro.

5 – do Custo Estimado Para os Serviços

Os Custos Estimados Foram Obtidos Através de Pesquisa de Preços no Mercado Local, à época da Licitação, Uma Vez Que se Trata de Serviços Que São Passíveis de Sofrer Variações de Preços, o Valor Total Médio Estimado é da Ordem De: R$ 57.223,34 (cinquenta e Sete Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos)

6 – Formalização do Contrato ou Instrumento Legal

6.1 - O Fornecimento Objeto Deste Termo de Referência Será Conforme Descrito na Nota de Empenho/instrumento Legal e Nos Termos do Ato Convocatório, Observando-se, os Direitos e Obrigações Entre as Partes, de Acordo Com os Normativos Vigentes.

6.2 - A Proposta da Empresa Ficará Vinculada à Nota de Empenho, Aos Termos da Licitação e Das Especificações Constantes do Presente Termo de Referência, de Forma Complementar e Inseparável.

7 - Especificações Básicas do Fornecimento

7.1 - O Fornecimento Deverá Ser Realizado Conforme Necessidade Das Unidades Administrativas, Através de Requisição ou Documentos de Autorização do Serviço, Emitido Pelo Responsável de Cada Ua, Conforme Sub-item 4.4 e 4.5.

7.2 – Os Serviços Serão Recebidos Somente Com a Apresentação Das **Notas Fiscais Anexos as Requisições de Utilização Dos Pernoites,** Com as Quantidades e Demais Características Exigidas.

8 - do Pagamento

8.1 - O Pagamento Será Efetuado Mensal Conforme Utilização Conforme o Recebimento da Nota Fiscal/fatura, Devidamente Atestado Pelo Setor Competente e a Apresentação de Notas Fiscais

Acompanhada Das Cnds Municipal, Inss e Fgts, Devidamente Atualizadas.

8.2 - Para a Realização do Pagamento Será Observado o Fiel Cumprimento do Fornecimento Nas Condições Acordadas, Comparando-se os Dados Contidos na Nota Fiscal/fatura Com os Exigidos.

8.3 - Será Procedida Consulta "on Line" Junto Aos órgãos Fiscais, Antes do Pagamento, Sobre Regularidade Fiscal da Contratada, Para Verificação da Situação da Mesma Relativa às Condições de Habilitação e Qualificação Exigidas na Licitação.

9 – do Recurso Orçamentário

9.1 A Referida Contratação de Que Trata o Presente Edital Ocorrerá Por Conta da Previsão do Orçamento do Município, Previsto na Seguinte Programação:

07.001.27.813.1017.2.044.3.3.90.39.00.00. - 10000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10 – Das Responsabilidades da Vencedora do Certame

10.1 - Executar Fielmente o Objeto do Certame e Cumprir Todas as Orientações Das Unidades Administrativas, Para o Fiel Cumprimento do Fornecimento na Hora e Data Requerida, Observando Sempre os Critérios de Qualidade.

10.2 - Manter Durante a Execução do Contrato ou Instrumento Legal Cabível, em Compatibilidade Com as Obrigações Assumidas, Todas as Condições de Habilitação e Qualificação Exigidas Por Ocasião da Licitação.

10.3. - Designar Preposto Durante o Período de Vigência do Contrato ou Instrumento Legal Cabível, Para Representá-la Sempre Que Seja Necessário.

10.4 – Prestar Somente Serviços Que se Enquadrem Nas Especificações e Necessidades Das Unidades Administrativas. Caso os Serviços Não Ofereçam Boas Qualidades, Serão Rejeitados, Arcando a Empresa Com o ônus do Fato.

10.5 - Executar o Objeto Deste Certame, Independentemente de Quaisquer Contratempos, Ainda Que Haja Necessidade de Adquiri-los de Seus Concorrentes.

10.8 - Não Transferir a Terceiros, Por Qualquer Forma, Nem Sub-contratar Qualquer Parte do Objeto do Certame, Sem Prévio Consentimento, Por Escrito, da Contratante.

11 - Responsabilidades Das Unidades Administrativas

11.1 - Fiscalizar a Fiel Observância Das Disposições do Objeto do Certame Através de Servidor Designado Para o Acompanhamento e a Fiscalização da Execução Dos Serviços, Registrando em Relatório as Deficiências Porventura Existentes Nos Serviços Prestados, Notificando à Empresa, Sobre as Falhas ou Imperfeições, Determinando Prazo Para a Devida Regularização.

11.2 – Comunicar à Empresa as Eventuais Ocorrências Havidas no Período de Vigência do Contrato ou Termo de Fornecimento, Podendo Fazer Diligencias Para Averiguações ou Análise Sobre Sua Qualidade Por órgão Oficial, Sem ônus Adicionais Para as Unidades Administrativas.

11.3 - Efetuar o Pagamento Pelo Fornecimento Dos Serviços, na Forma Convencionada na Nota de Empenho ou Instrumento Legal Cabível, Desde Que Atendidas as Formalidades Previstas.

Pimenta Bueno/ro, 27 de Junho de 2011.

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Diretora da Central de Compras

Aprovo.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:07C7D9F5

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA Nº. 95/CC/SEMPLAN/2011

A Diretora da Central de Compras *da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO,* **VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente.

Considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002;

Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

R e s o l v e:

Art. 1º - Designar a pregoeira, **Leny Ghiglino Gadêa,** nomeada através da Portaria nº. **342/2010 de, 03 de Setembro de 2010**, para conduzir o **Pregão nº. 92 na forma qual** seja Eletrônico, referente ao Processo Administrativo **nº. 5231/2011.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs. **Sidney Ferreira Pinto, Antonio de Lisboa Fernandes e Nair Maria Vieira** todos nomeados através do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de maio de 2007.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
.

Cumpra-se e publique.

Palácio Vicente Homem Sobrinho;

Pimenta Bueno – RO, em 18 de Julho de 2011.

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Diretora da Central de compras

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:30F9292B

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 91/2011

01/08/2011 às 08:00h (oito horas, horário local) – Objeto: Aquisição de camisetas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Informações e Edital na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – Ro – CEP 76.970-000 – Fone (69) 3451-2831.

Pimenta Bueno-RO, 18 de Julho de 2011.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:D1677BC3

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL -72/2011

Data/Hora: 05/**08/2011** às 08h (oito horas, horário local) – Objeto: aquisição de areia lavada fina branca para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST. Informações e Edital na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – Ro – CEP 76.970-000 – Fone (69) 3451-2831.

Pimenta Bueno-RO, 18 de Julho de 2011.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:73E4D2B3

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE REMARCAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL - 059/2011

Data/Hora: **08/08/2011** às 08h (oito horas, horário local) – Objeto: aquisição de urnas mortuárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST.

Informações e Edital na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – Ro – CEP 76.970-000 – Fone (69) 3451-2831.

Pimenta Bueno-RO, 18 de Julho de 2011.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:646A8C83

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 86-2011

01/08/2011 às 11:00h (onze horas, horário local) – Objeto: Aquisição de bicicletas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Informações e Edital na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – Ro – CEP 76.970-000 – Fone (69) 3451-2831.

Pimenta Bueno-RO, 18 de Julho de 2011.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:8C6AC19C

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 87/2011

01/08/2011 às 09:00h (nove horas, horário local) – Objeto: Aquisição de mochilas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Informações e Edital na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – Ro – CEP 76.970-000 – Fone (69) 3451-2831.

Pimenta Bueno-RO, 18 de Julho de 2011.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:7576E0C2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Termo de Homologação Proc. 5.296/SEMEC/2011.

Torna sem efeito a publicação do Termo de Homologação do processo nº 5.296/SEMEC/2011, valor, R$ 199.678,85, publicado no DOM nº 449 – página 17, de 26 de Maio 2011, por motivo de equívoco na publicação.

ROGELIA DENADAI
Chefe de Setor

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:6FE6C521

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.1.707/GP/2011

Em, 18 de julho de 2011.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:
Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil Reais) destinados a suplementar dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme se discrimina:

07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
07.001.12.122.1013.2023	Manutenção das Atividades da Secretaria - SEMEC			Fonte/ Recursos
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	R$	12.000,00	10100
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	R$	10.000,00	10100
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$	10.000,00	10100
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$	32.000,00	10100
07.001.12.361.1014.2.034	Formar, capacitar profissionais lotados na Educação Básica			Fonte/ Recursos
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	R$	4.000,00	10100
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$	4.000,00	10100
Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, fica anulado o valor total das seguintes dotações.				
07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
07.001.12.122.1013.2023	Manutenção das Atividades da Secretaria - SEMEC			Fonte/ Recursos
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	32.000,00	10100
TOTAL A ANULAR		R$	32.000,00	10100
07.001.12.361.1014.2034	Manutenção das Atividades da Secretaria - SEMEC			Fonte/ Recursos
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	4.000,00	10100
TOTAL A ANULAR		R$	4.000,00	10100

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pimenta Bueno - RO, 01 de julho de 2011

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:849849F3

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.1.705/GP/2011

Em, 18 de julho de 2011.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:
Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 43.400,23 (Quarenta e três mil e quatrocentos reais e vinte e três centavos) destinados a suplementar dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme se discrimina:

07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
07.001.13.392.1017.1024	Adquirir Equipamentos e Mobiliário para Centros de Cultura			Fonte/ Recursos
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R$	43.400,23	21236
TOTAL A SUPLEMENTAR			43.400,23	21236

Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, na fonte 021236 , fica designado recursos vinculados na Conta Corrente 30.277-5 PMPB no Valor R$ 43.400,23 (Quarenta e Três Mil e Quatrocentos reais e Vinte e Três Centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pimenta Bueno - RO, 18 de julho de 2011

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:086FC554

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3156/2011 DE 18/07/2011

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1.705/GP/1 de 18/07/2011.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 43.400,23 (quarenta e três mil quatrocentos reais e vinte e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000.Secretaria Municipal de Educação e Cultura
07.001.00.000.0000.0.000.Secretaria Municipal de Educação e Cultura
07.001.13.392.1017.1.024.Adquirir Equipamentos e Mobiliário para Centros de Cultura

297- 4.4.90.52.00.00 21236 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 43.400,23

Total Suplementação: 43.400,23

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:78F9D048

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3157/2011 DE 18/07/2011

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1706/GP/11 de 18/07/2011.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral
03.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral
03.001.19.573.1204.2.090. Conveniar com Outras Esferas/Entidades Relacionadas ao Setor Produtivo

280- 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00

Total Suplementação: 5.000**,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o lancelamento de § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43,

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2011 .

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:F9AB96C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3158/2011 DE 18/07/2011

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1707/GP/11 de 18/07/2000.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

07.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
07.001.12.122.1013.2.023. Manutenção das Atividades da Secretaria-Semec

101 - 3.3.90.14.00.00 10100 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 12.000,00
102 - 3.3.90.30.00.00 10100 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
104 - 3.3.90.36.00.00 10100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.000,00
FÍSICA

07.001.12.361.1014.2.034. Formar, Capacitar Profissionais Lotados na Educação Básica

160 - 3.3.90.14.00.00 10100 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 4.000,00

Total Suplementação: 36.00**0,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
07.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
07.001.12.122.1013.2.023. Manutenção das Atividades da Secretaria-Semec

106 - 3.3.90.39.00.00 10100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 32.000,00
JURÍDICA

07.001.12.361.1014.2.034. Formar, Capacitar Profissionais Lotados na Educação Básica

163 - 3.3.90.33.00.00 10100 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 4.000,00

Total Redução: 36.00**0,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:EBC23B8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3159/2011 DE 18/07/2011

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1708/GP/11 de 18/07/2011.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.467,34 (trinta mil quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000.Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
05.001.00.000.0000.0.000.Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
05.001.04.122.1007.2.010.Manutenção das Atividades da Semosp

52 - 4.4.20.93.00.00 21436 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 30.467,34

Total Suplementação: 30.467**,34**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto Recursos Vinculados; pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:CCBD15F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3160/2011 DE 18/07/2011

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1709/GP/11 de 18/07/2011.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000.Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral
03.001.00.000.0000.0.000.Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral
03.001.04.122.1003.2.005.Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

15- 3.1.90.94.00.00 10000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 30.000,00

03.001.04.122.1003.2.006. Manutencão das Atividades da Semplan

22- 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

Total Suplementação: 35.00**0,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de § 1 º , Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.
Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43,

Redução
03.000.00.000.0000.0.000.Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral

03.001.00.000.0000.0.000.Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral
03.001.04.122.1003.2.005.Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

12- 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00

03.001.04.122.1003.2.006. Manutencão das Atividades da Semplan

19 - 3.3.90.33.00.00 10000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00

Total Redução: 35.00**0,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:631353C2

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.1.706/GP/2011

Em, 18 de julho de 2011.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:
Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinados a suplementar dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, conforme se discrimina:

03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL			
03.001.19.573.1204.2090	Conveniar com outras esferas/Entidades relacionadas ao Setor Público			Fonte/ Recursos
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	5.000,00	10000
TOTAL A SUPLEMENTAR			5.000,00	10000
Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, fica anulado o valor total das seguintes dotações.				
01.001	CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO			
01.001.01.031.1203.2086	Escola de Informática do Legislativo			Fonte/ Recursos
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	5.000,00	10000
TOTAL A ANULAR		R$	5.000,00	10000

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pimenta Bueno - RO, 18 de julho de 2011

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:6C7CBE16

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.1.708/GP/2011

Em, 18 de Julho de 2011.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:
Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 30.467,34 (Trinta Mil Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos) destinados a suplementar dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, conforme se discrimina:

05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSITO			
05.001.04.122.1007.2.010	Manutenção das Atividades da SEMOSP			Fonte/ Recursos
44.20.93.00.00	Indenizações e Restituições	R$	30.467,34	21436 - Convênio União
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$	30.467,34	

Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, na fonte 021436 - Convênios/União, fica designado recursos vinculados no Valor de R$ 30.467,34 (Trinta Mil Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos) , conforme consta no Extrato da Conta Corrrente em anexo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pimenta Bueno - RO, 18 de julho de 2011

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:85B7A46A

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.1.709/GP/2011

Em, 18 de julho de 2011.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:
Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) destinados a suplementar dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, conforme se discrimina:

03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL			
03.001.04.122.1003.2005	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			Fonte/ Recursos
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	30.000,00	10000
03.001.04.122.1003.2006	Manutenção das Atividades da Semplan			Fonte/ Recursos
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	5.000,00	10000
TOTAL A SUPLEMENTAR			35.000,00	10000
Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, fica anulado o valor total das seguintes dotações.				

03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL			
03.001.04.122.1003.2005	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			Fonte/ Recursos
03.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens Fixas		30.000,00	10000
03.001.04.122.1003.2006	Manutenção das Atividades da Semplan			Fonte/ Recursos
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesa com Locomoções	R$	5.000,00	10000
TOTAL A ANULAR		R$	35.000,00	10000

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pimenta Bueno - RO, 18 de julho de 2011

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:1801FA1F

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO CONVÊNIO N.º 024/2011 - P.G.M.

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046
CONVENIADA: A COOPERATIVA MISTA AGRO-INDUSTRIAL DE PIMENTA BUENO – COOPEMAGRI
CNPJ N.º 04.681.993/0001-65
Rua Cassimiro de Abreu nº 395, Bairro dos Pioneiros, em Pimenta Bueno-RO
OBJETO: Parceria mútua técnica e financeira para apoiar a logística de distribuição das mercadorias adquiridas pelo Programa CAEAF – Compra Antecipada Especial da Agricultura Familiar com doação simultânea
VALOR: É de R$-30.000,00 (Trinta Mil Reais), Natureza de despesa: 33.50.43.00.00 Fonte de Recurso: Recursos Livres Projeto Executivo: 2.062 – Repasse Financeiro para Associações Rurais Nota de Empenho: 1371/2011.
PRAZO: Terá vigência a partir da data da assinatura deste termo, pelo período de 3 (três meses) podendo ser prorrogado, a critério da COOPEMAGRI, através de termo aditivo, e mediante previsão orçamentária para atender novas demandas, se houverem.

DATA: 13 de Julho de 2.011.

MARCOS ANTONIO NUNES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:668A577A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 19/2011

O Município de Pimenta Bueno - RO, nos termos do Artigo 2º. da Lei Federal N° 9452/97, NOTIFICA a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguintes(s) recursos, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 1181-9, conforme a seguir:

DATA	ORÍGEM	NÚMERO DA CONTA CORRENTE	APLICAÇÃO	VALOR EM R$
14/07/2011	UNIÃO	32.250-4	FMAS PBVII	2.428,20
14/07/2011	UNIÃO	32.795-6	FMAS PFMCII	4.500,00
14/07/2011	UNIÃO	27.150-0	FMAS PTMC	2.432,40
18/07/2011	UNIÃO	32.226-1	FMAS PBFI	6.300,00
TOTAL DOS RECURSOS				15.660,60

P. Bueno-RO, 18 de Julho de 2.011

LEVI L. DE SOUZA
Tesouraria

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:8B8AA1BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N°131/2011 PIMENTA BUENO 18 DE JULHO DE 2011.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta do processo nº 011/2010.
RESOLVE:

Art. 1º- Arbitrar e Reconhecer a servidora abaixo relacionada diária, visto que a mesma estará acompanhando a paciente Laudiceia P. Santana , para cidade de Porto Velho-RO, para tratamento médico especializado no 13/07/2011. A mesma deslocará no veículo ambulância Saveiro placa NDW 4710. Conforme autoriza a Lei Municipal 1.527/2009.

SERVIDOR	CPF	FUNÇÃO
Maria Janete Oliveira	458.451.790-20	Téc. Enfermagem

Elemento de despesa	Quantidade	Valor Unitário	Vlr. Total
3.3.90.14.00.00 – DIARIAS	01	100,00	**100,00**

Art. 2º O prazo para comprovação é de 05 (cinco) dias após o retorno.

CELSO DE SOUSA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliene Macedo Rodrigues
Código Identificador:8AA2DD71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
PROC. ADMINISTRATIVO Nº. 749/SEMUSA/2011.
Com base no Art. 22, II § 2º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, observado o Parecer do órgão Jurídico, bem como abalizado na classificação e ADJUDICAÇÃO da CPL-M, HOMOLOGO o presente resultado em favor da Empresa: **Engeral Construções Ltda – CNPJ nº 34.719.674/0001-62**, no valor global de R$ 250.244,12 (duzentos e cinqüenta mil duzentos e quarenta e quatro reais e doze centavos, licitado através da modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 008/CPL-M/2011, haja vista que a proposta adjudicada foi a que melhor atendeu aos interesses da Administração Municipal.

Presidente Médici/RO, 20 de junho de 2011.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:60AAFFBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 032 - 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 749/SEMUSA/2011.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, CNPJ nº 04632212000142. Contratada: Engeral Construções Ltda – CNPJ nº 34.719.674/0001-62.

DO OBJETO: contratação de empresa para construção de Unidade Básica e Saúde – PORTE I ASSENTAMENTO CHICO MENDES III, AGROVILA VIII, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI-RO. DO VALOR: R$ 250.244,12 (duzentos e cinqüenta mil duzentos e quarenta e quatro reais e doze centavos. DO PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias. DOS RECURSOS: CONVÊNIO Nº PROPOSTA UBS Nº 08460.32000/1090-01/FUNDO FUNDO/2009 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO – Programa 1038 – CONSTRUÇÃO DE UBS - Elemento de despesa: 44.90.51.00 – Fichas 371 e 372.

Presidente Médici/RO, 28 de junho de 2011.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:B1B6B6C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RETIFICAÇÃO N° 02 AO EDITAL Nº 01/2011 - CONCURSO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e com base no item 10.2. do Edital 01/2011, vem por meio desta, informar que foram retificados os requisitos ao cargo de Cozinheira / Merendeira, bem como o conteúdo programático de Nível Médio Completo e Nível Médio Técnico incluído na Retificação n° 01/2011 ao Edital 01/2011. O documento na íntegra encontra-se disponível no site www.msconcursos.com.br.

Primavera de Rondônia, RO, 16 de junho de 2011.

ELOÍSA HELENA BERTOLETTI.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ayrton Junior Nunes Moraes
Código Identificador:6C85C0B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RETIFICAÇÃO N° 03 AO EDITAL Nº 01/2011 – CONCURSO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, e com base no item 10.2. do Edital 01/2011, vem por meio desta, informar que foi retificado o Conteúdo Específico do Cargo de Psicólogo do Anexo II – Conteúdo Programático do referido Edital. O documento na íntegra encontra-se disponível no site www.msconcursos.com.br.

Primavera de Rondônia, RO, 21 de junho de 2011.

ELOÍSA HELENA BERTOLETTI.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ayrton Junior Nunes Moraes
Código Identificador:03FFCCD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO – INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS APÓS RECURSOS E ENSALAMENTO – REFERENTE EDITAL Nº 01/2011 - CONCURSO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que encontram-se disponíveis as relações de inscrições deferidas e indeferidas após recursos bem como o ensalamento. Os documentos na íntegra encontram-se disponíveis no site www.msconcursos.com.br.

Primavera de Rondônia, RO, 15 de julho de 2011.

ELOÍSA HELENA BERTOLETTI.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ayrton Junior Nunes Moraes
Código Identificador:FB2BA768

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE CARTA CONVITE Nº. 002/2011 PROCESSO N° 044/SAAE/2011

Objeto: Aquisição de uma Motocicleta.
A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia através do presidente da CPL designado pelo Decreto n° 919/GP/2011 de 15 de Abril de 2011, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade CARTA CONVITE N º 002/2011 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para (Aquisição de uma Motocicleta), para atender ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto, referente ao processo 044/SAAE/2011. Cuja abertura dos envelopes será as 14:00 horas do dia 26/07/2011 na sede da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia sito a Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, Centro, Primavera de Rondônia/RO – CEP. 76.976-000. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação. Qualquer informação poderá ser obtidas pelo telefone (69) 3446-1140, ramal 26 no horário das 07h30mim as 13h30min.

Primavera de Rondônia, 18 de Julho de 2011.

ZENILDA DAS VIRGENS FRANCINO
Presidente da Cpl - Pmpr

Publicado por:
Ayrton Junior Nunes Moraes
Código Identificador:FE09B477

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 009 /PMRC/2011
Processo Nº: 116/2011
Pregão Presencial n.º 008/CPL/2011
Objeto: Contratação de empresa especializada fornecimento de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de informática município de Rio Crespo, conforme Projeto Básico e Executivo. Empresa: **HOTMACHINE" COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME.**
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.
Valor Total: **- R$** 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).
Empenho Nº 580, 581, 582, 583, 584 e 228 em 22 de Junho de 2011**.**

Rio Crespo /RO, 29 de Junho de 2011.

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira dos Santos
Código Identificador:732FCA1F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Rio Crespo, Srº. **GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA e ADJUDICA o resultado da Carta Convite nº 007/CPL/2011, do Processo Administrativo nº 238/2011, que tem como objeto**: Contratação de empresa especializada para escolinha de futebol, em atendimento as**

crianças e adolescente do Município de Rio Crespo, sendo 02 (duas) vezes por semana, 40 (quarenta) semanais, por um período de 05 (cinco) meses, conforme Projeto Básico e Executivo em anexo. ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA OLÉ., com o valor de R$ 9.650,00 (nove mil seiscentos e cinqüenta reais).

Rio Crespo - RO, 11 de Julho de 2011.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira dos Santos
Código Identificador:FDD9190E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.020/2011

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2010.
SEMAD – 15 DE JULHO DE 2011.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovados no Concurso Municipal **001/2010**, qualificados para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de **18/07/2011** a **18/08/2011,** para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
02 (duas) Xerox da cédula de identidade e Original (RG);
01 (uma) foto 3x4;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e original;
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Atestado de capacidade física expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Idade mínima de 18 anos completo; 01 (uma) Xerox do comprovante de endereço.
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguìnea
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas.
Xerox do diploma de registro profissional no órgão de classe, caso aplicável.

ANEXO ÚNICO

CARGO: PEDAGOGO TÉCNICO 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME
05	SANDRA ROGÉRIA VENTUROSO
06	CAMILA PEREIRA DE CRISTO
07	VANIZ WALBER

CARGO: PROFESSOR DE HISTORIA 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME
03	NEILTON LIMA BRITO

CARGO: ALMOXERIFE 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME
01	ADONIAS SOUZA DE JESUS

CARGO: PSICÓLOGA 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME
06	LUCIANA DE SOUZA LOPES

CARGO: TELEFONISTA 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME
03	ROSIMEIRE DE ALMEIDA SILVA

PUBLICA-SE

Palácio Senador “Olavo Pires” 15 de julho de 2011.

BRAULINO CARLOS
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:17B1FBA8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO N° 48/2011

Termo aditivo nº 48/2011
Processo Administrativo nº 2456/2011
Contratante : O Município de Rolim de Moura
Contratada: PRINCESA TUR LTDA ME
1. Alterar o Lote 2 do Objeto do Contrato de Fornecimento nº 84/2011 referente o Processo nº 2456/2011, conforme fls. 403-405.
“DO OBJETO: Contratação de empresa especializada e habilitada no ramo de transporte escolar, do tipo ônibus rodoviário e urbano. Os veículos não poderão ter mais de (10) dez anos de uso (2001), com capacidade 42 (quarenta e dois) passageiros sentados, para atender os alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal e alunos do Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino, moradores das linhas 164 Norte a 180 Norte e Sul até a Escola Pólo José Veríssimo, localizada na linha 176 esquina com a RO 010, e linhas 192 Norte a 200 Norte e Sul, e 204 Norte, até a Escola Pólo Francisca Duran Costa, localizada na RO 010, km 13,5, conforme especificações no Projeto Básico, Termo de Referência e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo e especificações por LOTE:
LOTE 2: transporte escolar para atender alunos moradores das Linhas 168 Sul, 172 Sul e Norte e 180 Sul”.

ROLIM DE MOURA, 24 DE JUNHO DE 2011

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:2D43B75D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO N° 49/2011

Processo Administrativo nº 2456/2011
Contratante : O Município de Rolim de Moura
Contratada: PAITER COMÉRCIO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA EPP
1. Alterar o Lote 1 do Objeto do Contrato de Fornecimento nº 85/2011 referente o Processo nº 2456/2011, conforme fls. 403-405.DO OBJETO: Contratação de empresa especializada e habilitada no ramo de transporte escolar, do tipo ônibus rodoviário e urbano. Os veículos não poderão ter mais de (10) dez anos de uso (2001), com capacidade 42 (quarenta e dois) passageiros sentados, para atender os alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal e alunos do Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino, moradores das linhas 164 Norte a 180 Norte e Sul até a Escola Pólo José Veríssimo, localizada na linha 176 esquina com a RO 010, e linhas 192 Norte a 200 Norte e Sul, e 204 Norte, até a Escola Pólo Francisca Duran Costa, localizada na RO 010, km 13,5, conforme especificações no Projeto Básico, Termo de Referência e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo e especificações por LOTE: **LOTE 1: transporte escolar para atender alunos moradores das Linhas 164 Norte, 168 Norte, 176 Sul e Norte e 180 Norte”.**

Rolim de Moura, 24 de junho de 2011

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:D4EA2B1F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 1.924/2011

"ANULA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2011".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município, e;

CONSIDERANDO, as disposições contidas no Ofício nº 076/2011/GCVSC/TCE-RO, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, determinando a suspensão dos atos de contratação;
CONSIDERANDO, as disposições contidas na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, no sentido de que "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";
CONSIDERANDO que a empresa ganhadora do certame foi devidamente Notificada quanto a determinação de suspensão e, posteriormente, da anulação do Pregão, devendo exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, deixando trancorrer o prazo sem qualquer manifestação;
CONSIDERANDO, os princípios que regem a Administração Pública, especialmente o da legalidade, motivação e eficiência;

DECRETA:
Art. 1º ANULA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2011 que teve como vencedora do certame a empresa IESAF – Instituto Escola Superior de Aperfeiçoamento Profissional, nos autos do Processo nº 5727/2010.
Art. 2º Em decorrência da presente anulação, ficam também anulados todos os atos relativos à contratação.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 28 de junho de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:9DD9EB8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RENOVAÇÃO DE LICENÇA INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, localizada à Avenida Guaporé, 4557, Centro, Inscrita no CNPJ n° 01.254.422/0001-56, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a renovação da **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente a **CONSTRUÇÃO DA 2º ETAPA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ** localizado na Rua **Manaus Centro** na zona urbana do Município de **São Francisco do Guaporé/RO**.

São Francisco do Guaporé,18 de Julho de 2011.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:18AD4E41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSOR JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO 166/2011; PROC. 520/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 520/2011.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 166/2011.
Contratado: SETU TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de funilaria, pintura e reforma geral nos veículos ônibus placas LAF 0626, AFH 3113, KCY 7259, BXC 1499, BWB 8922 e BYA 5811, de forma a torná-lo apto a sua regular utilização pela secretaria solicitante, conforme descritos no Projeto Básico acostado aos autos.
Valor: o valor global de R$: 35.982,00 (Trinta e cinco mil novecentos e oitenta e dois reais).
Dotação Orçamentária: Nota de Empenho nº. 947/2011, unidade orçamentária 05.001, projeto atividade 12.361.0005.2.090, elemento de despesa 3390 39 00 00 000.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de Julho de 2011.

Publicado por:
Solange Flores da Silva
Código Identificador:6FB0E9F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CC/96/2011

CARTA CONVITE 096/CPL/2011

A prefeitura Municipal de Teixeirópolis, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (SEMECT), através do Processo Administrativo nº **GI- 753/2011**, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma da Lei Federal nº 8.666/93, licitação na modalidade da Carta Convite, do tipo menor preço, cuja data do recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta, se dará as **11:30 horas, do dia 27 de Julho de 2011**, na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, situada a avenida Afonso Pena nº 2280.

DO OBJETO: este certame tem por Objetivo **Aquisição de Consumo (Material de Limpeza)** para atender as necessidades da **SEMECT** tudo conforme Projeto Básico e Especificações constantes no anexo do edital.

O presente Edital Convite completo encontra-se a disposição do (s) interessado (s) na sala da CPL, no endereço supracitado.

Teixeirópolis – RO, em 18 de julho de 2011.

JUMAR NEGRINE
Presidente da Cpl
Decreto 074/gab/2011 de 29/04/2011

Publicado por:
Marilene Aparecida Fernandes Pessoa Tassinari
Código Identificador:9DD9405A

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CC/95/SEMECT/2011

CARTA CONVITE 095/CPL/2011

A prefeitura Municipal de Teixeirópolis, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (SEMECT), através do Processo Administrativo nº **GI- 754/2011**, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma da Lei Federal nº 8.666/93, licitação na modalidade da Carta Convite, do tipo

menor preço, cuja data do recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta, se dará as **08:30 horas, do dia 27 de Julho de 2011**, na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, situada a avenida Afonso Pena nº 2280.

DO OBJETO: este certame tem por Objetivo **Aquisição de Produtos Alimentícios (Creche)** para atender as necessidades da **SEMECT** tudo conforme Projeto Básico e Especificações constantes no anexo do edital.

O presente Edital Convite completo encontra-se a disposição do (s) interessado (s) na sala da CPL, no endereço supracitado.

Teixeirópolis – RO, em 18 de julho de 2011.

JUMAR NEGRINE
Presidente da Cpl
Decreto 074/gab/2011 de 29/04/2011

Publicado por:
Marilene Aparecida Fernandes Pessoa Tassinari
Código Identificador:F055DE69

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CC/94/SEMECT/2011

CARTA CONVITE 094/CPL/2011

A prefeitura Municipal de Teixeirópolis, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (SEMECT), através do Processo Administrativo nº **GI- 757/2011**, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma da Lei Federal nº 8.666/93, licitação na modalidade da Carta Convite, do tipo menor preço, cuja data do recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta, se dará as **12:00 horas, do dia 27 de Julho de 2011**, na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, situada a avenida Afonso Pena nº 2280.

DO OBJETO: este certame tem por Objetivo **Aquisição de Produtos Alimentícios (Escolas)** para atender as necessidades da **SEMECT** tudo conforme Projeto Básico e Especificações constantes no anexo do edital.

O presente Edital Convite completo encontra-se a disposição do (s) interessado (s) na sala da CPL, no endereço supracitado.

Teixeirópolis – RO, em 18 de julho de 2011.

JUMAR NEGRINE
Presidente da Cpl
Decreto 074/gab/2011 de 29/04/2011

Publicado por:
Marilene Aparecida Fernandes Pessoa Tassinari
Código Identificador:7B55FC0D

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CC93/SEMECT/2011

CARTA CONVITE 093/CPL/2011

A prefeitura Municipal de Teixeirópolis, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (SEMECT), através do Processo Administrativo nº **GI- 756/2011**, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma da Lei Federal nº 8.666/93, licitação na modalidade da Carta Convite, do tipo menor preço, cuja data do recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta, se dará as **11:00 horas, do dia 27 de Julho de 2011**, na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, situada a avenida Afonso Pena nº 2280.

DO OBJETO: este certame tem por Objetivo **Aquisição de Produtos Alimentícios (EJA)** para atender as necessidades da **SEMECT** tudo conforme Projeto Básico e Especificações constantes no anexo do edital.

O presente Edital Convite completo encontra-se a disposição do (s) interessado (s) na sala da CPL, no endereço supracitado.

Teixeirópolis – RO, em 18 de julho de 2011.

JUMAR NEGRINE
Presidente da Cpl
Decreto 074/gab/2011 de 29/04/2011

Publicado por:
Marilene Aparecida Fernandes Pessoa Tassinari
Código Identificador:61DA2F26

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CC/92/SEMECT/2011

CARTA CONVITE 092/CPL/2011

A prefeitura Municipal de Teixeirópolis, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (SEMECT), através do Processo Administrativo nº **GI- 755/2011**, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma da Lei Federal nº 8.666/93, licitação na modalidade da Carta Convite, do tipo menor preço, cuja data do recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta, se dará as **08:00 horas, do dia 27 de Julho de 2011**, na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, situada a avenida Afonso Pena nº 2280.

DO OBJETO: este certame tem por Objetivo **Aquisição de Produtos Alimentícios (Pré-Escolar)** para atender as necessidades da **SEMECT** tudo conforme Projeto Básico e Especificações constantes no anexo do edital.

O presente Edital Convite completo encontra-se a disposição do (s) interessado (s) na sala da CPL, no endereço supracitado.

Teixeirópolis – RO, em 18 de julho de 2011.

JUMAR NEGRINE
Presidente da Cpl
Decreto 74/gab/2011 de 29/04/2011

Publicado por:
Marilene Aparecida Fernandes Pessoa Tassinari
Código Identificador:EF8DB831

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO

A Secretária Municipal de Saúde de Teixeirópolis, no uso de suas atribuições legais, faz tornar a público que acontecerá no dia 29 de Julho de 2011 (29/07/2011), com início às 19h 30min, a **"5ª Audiência Pública na Área da Saúde – 2º Trimestre/2011",** Informo ainda que sua presença será de valiosa importância.
Local: **Auditório do Barracão do Produtor Rural.**
Dia: **29 de Julho de 2011 (Sexta-Feira).**
Horário: **19h30min (dezenove horas e trinta minutos).**
Publique-se,

SANDELY SOARES DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Letícia de Matos Marquez
Código Identificador:9F1328A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE JULHO DE 2011

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências**,** e em acordo com a Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E

Art. 1o – NOMEIA ARY ANTONIO DA SILVA, do cargo de **Diretoria Operacional de Serviços Diversos,** lotado na Secretaria Municipal de obras do Município de Theobroma/RO.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogando – se as disposições contrárias.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, AOS (18) décimo oitavo DIA DO MÊS DE JULHO DE 2011.

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aparecida de Araujo Gomes Zuccolotto
Código Identificador:A2E9863D

GABINETE DO PREFEITO
C E R T I D Ã O

O Prefeito do Município de Theobroma Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento nº 009/2011 do Gabinete do Vereador Luiz Carlos Alves, encaminhado a este Executivo Municipal pela Câmara Municipal de Theobroma, **CERTIFICA** e torna público que no prédio da Unidade Central Administrativa do Município, todas as salas estão sendo utilizadas para realização das atividades administrativas ordinárias pertinentes a administração pública do Município. No entanto, todos os processos administrativos estão à disposição do requerente, bem como de todo e qualquer cidadão para consulta na Unidade Administrativa Municipal em dias úteis em horário de expediente dos servidores.

Theobroma/Ro, 13 de Julho de 2011.

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlene Maria de Oliveira
Código Identificador:366F1680

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIPLIFICADO EDITAL 001/2011

"A Comissão Especial de Elaboração e Organização de Teste Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público**"** do Município de Parecis/RO, nomeada pelo Decreto Municipal 033/2011, vem através do presente divulgar o resultado final do teste seletivo simplificado Edital 001/2011:

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Ordem	Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade/Pós-Graduação	Pontos Cursos	Tempo Serviço	Tempo de conclusão/Certificado/nível médio e Registro de Inscrição/nível Superior	Pont. Geral	Classificação
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
1º	**ANGELITA INACIO DE LIMA**	30	06	0	05	**41**	Classificada
2º	**VANDERLÉIA CRUZ DE LIMA**	15	08	01	04	**28**	Aprovado
3º	**FERNANDA DO CARMO**	15	08	0	01	**24**	Aprovado
4º	**SOLANGE PAVIM**	15	05	0	02	**22**	Aprovado
5º	**RAMONE SERAFIM DOS SANTOS**	15	0	0	01	**16**	Aprovado
6º	**LAUDICEIA CHRISOSTHEMOS SOARES**	**Desclassificada**					REPROVADA
SECRETARIA DE SAÚDE							
1º	**MIRIAN QUIRINO DA SILVA**	15	08	01	05	**29**	Classificada
2º	**HELIO PEREIRA DA SILVA**	15	05	03	05	**28**	Aprovado
3º	**MEIRE FRA. GONÇALVES BORELLA**	15	03	04	05	**27**	Aprovado
4º	**GISELLE NICOLAU DE SOUZA**	15	05	0	05	**25**	Aprovado
5º	**MARINALVA ALEXANDRINO**	15	0	02	05	**22**	Aprovado
6º	**ELIVELTON FARIA DA SILVA**	15	03	0	01	**19**	Aprovado

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL

Ordem	Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade/Pós-Graduação	Pontos Cursos	Tempo Serviço/Área afim	Tempo de conclusão/Certificado/nível médio e Registro de Inscrição/nível Superior	Pont. Geral	Classificação
1º	**NEUZA MARIA PEDROSO**	25	08	0	05	**38**	Classificada
2º	**HELI DA SILVA ROSSETTO**	25	08	0	04	**37**	Classificada
3º	**MARIA C. DA SILVA**	25	06	01	0	**32**	Classificada
4º	**DIVA RODRIGUES P. FERREIRA**	15	07	05	04	**31**	Classificada
5º	**EDINALVA B. N. BARRETO**	25	05	0	0	**30**	Classificada
6º	**FERNANDA MAR. S. DE SOUZA**	15	06	01	01	**23**	Aprovado
7º	**CLAUDINO B. DOS SANTOS**	15	07	0	01	**23**	Aprovado
8º	**DIVANI P.DOS S. LOUBAK**	15	06	01	0	**22**	Aprovado
9º	**ILANI RIBEIRO DOS S. ZUNACHI**	15	05	0	0	**20**	Aprovado
10º	**VANIR DE ALB. BRITO**	**15**	**02**	**0**	**0**	**17**	Aprovado

CARGO: PROFESSOR LETRAS/PORTUGUES

Ordem	Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade/Pós-Graduação	Pontos Cursos	Tempo Serviço/Área afim	Tempo de conclusão/Certificado/nível médio e Registro de Inscrição/nível Superior	Pont. Geral	Classificação
1º	**FRANCISCO CORNELIO A. DE LIMA**	15	05	0	04	**24**	Classificado

CARGO: PROFESSOR MATEMATICA

Ordem	**Não Houve candidato inscrito**

CARGO: MEDICO CLINICO GERAL

					Tempo de		

Ordem	Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade/Pós-Graduação	Pontos Cursos	Tempo Serviço/Área afim	conclusão/Certificado/nível médio e Registro de Inscrição/nível Superior	Pont. Geral	Classificação
HPP/HOSPITAL DE PEQUENO PORTE							
1º	VICTOR SMILL PILLCA QUISPILAYA	25	05	0	04	**34**	Classificado
2º	DEVANIR ANTONIO DA SILVA	15	05	0	05	**25**	Aprovado
3º	ATALIBOL VICTOR FILHO	15	0	05	05	**25**	Aprovado
PSF-ZONA URBANA							
1º	SARA VANESSA PILLCA QUISPILAYA	15	05	0	02	**22**	Classificada
PSF-RURAL							
1º	ROGERIO MACHADO LOPES	15	04	0	02	**21**	Classificado

CARGO: ENFERMEIRO

Ordem	Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade/Pós-Graduação	Pontos Cursos	Tempo Serviço/Área afim	Tempo de conclusão/Certificado/nível médio e Registro de Inscrição/nível Superior	Pont. Geral	Classificação
ENFERMEIRA HPP							
1º	JOSELANE COSTA DA CRUZ	15	05	05	05	**30**	Classificada
PSF- ZONA RURAL							
1º	JULIANA BADAN DUARTE REIS	25	05	03	03	**36**	Classificada
2º	SÔNIA MARIA SILVA CORSINI	15	06	02	04	**27**	Aprovado
3º	ISRAEL ELIAS DE OLIVEIRA	15	03	0	0	**18**	Aprovado
PSF-ZONA URBANA							
1º	MARCELE DAMO	25	06	05	04	**40**	Classificada
2º	SÔNIA MARIA SILVA CORSINI	15	06	02	04	**27**	Aprovado
3º	DILMEIA PEREIRA DA PAZ	15	05	0	03	**23**	Aprovado
4º	GISLAINE NICOLAU DE SOUZA	15	05	0	0	**20**	Aprovado

CARGO ODONTÓLOGO

Ordem	Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade/Pós-Graduação	Pontos Cursos	Tempo Serviço/Área afim	Tempo de conclusão/Certificado/nível médio e Registro de Inscrição/nível Superior	Pont. Geral	Classificação
PSF-ZONA RURAL							
1º	TIAGO SATO DE FREITAS	15	07	0	01	**23**	Classificado
PSF-ZONA URBANA							
1º	SYLARA SAY. C. SOARES	15	05	03	03	**26**	Classificada
2º	ANDRE R. S. DE FREITAS	15	08	0	02	**25**	Aprovado

CARGO ASSISTENTE SOCIAL

Ordem	Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade/Pós-Graduação	Pontos Cursos	Tempo Serviço/Área afim	Tempo de conclusão/Certificado/nível médio e Registro de Inscrição/nível Superior	Pont. Geral	Classificação
1º	LINDOMAR DE JESUS FIRMIANO	15	08	0	0	**23**	Classificada
2º	MARIZA LIMA FERREIRA BENEDITO	15	07	0	0	**22**	Aprovado
3º	MARINEIDE DE CAMPOS DA CUNHA	15	04	0	0	**19**	Aprovado
4º	MICHELE FELIX PEDRO	15	01	0	0	**16**	Aprovado

CARGO: PSICOLOGO

Ordem	Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade/Pós-Graduação	Pontos Cursos	Tempo Serviço/Área afim	Tempo de conclusão/Certificado/nível médio e Registro de Inscrição/nível Superior	Pont. Geral	Classificação
1º	JOSÉ FERREIRA BARROS	45	05	05	05	**60**	Classificado

CARGO: FARMACEUTICO BIOQUIMICO

Ordem	Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade/Pós-Graduação	Pontos Cursos	Tempo Serviço/Área afim	Tempo de conclusão/Certificado/nível médio e Registro de Inscrição/nível Superior	Pont. Geral	Classificação
1º	MARCEL SILVA MONTELO	25	04	0	01	**30**	Classificado
2º	QUEILA CARVALHO DA ROCHA	15	08	0	0	**23**	Aprovado

CARGO: TECNICO EM ENFERTMAGEM

Ordem	Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade/Pós-Graduação	Pontos Cursos	Tempo Serviço/Área afim	Tempo de conclusão/Certificado/nível médio e Registro de Inscrição/nível Superior	Pont. Geral	Classificação
HPP-HOSPITAL DE PEQUENO PORTE							
1º	CLEINE G. ANDRADE	30	04	0	0	**34**	Classificada
2º	MARIA PEREIRA DA SILVA	15	01	05	05	**26**	Classificada
3º	ODETE DE ABREU F. SILVA	15	04	05	01	**25**	Classificada
4º	SIVAIR JOSE ALVES	15	02	02	04	**23**	Classificado
5º	REGIANE DIAS FERREIRA	15	0	03	03	**21**	Aprovado
6º	ARISTOTELES FELIX G. FILHO	15	01	02	03	**21**	Aprovado
7º	MARIZA LIMA FERR. BENEDITO	15	03	01	02	**21**	Aprovado
8º	AGNA RIBEIRO DE OLIVEIRA	15	0	0	05	**20**	Aprovado
9º	MARIA EUNICE DOS R. DOURADO	15	01	0	03	**19**	Aprovado
10º	CLENES BORGES DOS SANTOS	15	0	0	04	**19**	Aprovado
11º	EDIVANE COSTA DIAS	15	01	01	01	**18**	Aprovado
12º	TEREZA PEREIRA RODRIGUES	15	03	0	0	**18**	Aprovado
13º	SHEILA BRAGANÇA G.TERRA	15	03	0	0	**18**	Aprovado
14º	THAIS SOUZA LEITE RIBEIRO	15	03	0	0	**18**	Aprovado
15º	DORCELINA SILVA DE PAULA	15	0	0	03	**18**	Aprovado

16º	CARLA ALESSANDRA DA SILVA	15	0	0	0	**15**	Aprovado
17º	EUZEBIO LUIZ DA FONSECA	DESCLASSIFICADO	0	0	0	**0**	REPROVADO
18º	LUZIA MOREIRA DA SILVA	DESCLASSIFICADA	0	0	0	**0**	REPROVADO
PSF ZONA URBANA							
1º	ROSENIRA ALEXANDRINO	15	01	03	05	**24**	Classificada
2º	EDIVANE COSTA DIAS	15	01	01	01	**18**	Aprovado
3º	ADELIA NIC. DE S. CONTE	15	01	0	0	**16**	Aprovado
4º	MARCIA NUNES SIEBRE	15	01	0	0	**16**	Aprovado
PSF-ZONA RURAL							
1º	CLEINE G. ANDRADE	30	04	0	0	**34**	Classificada
2º	WELITON JOSE LUCAS	15	0	02	04	**21**	Aprovado
3º	VALDIRENE ALVES D. NERO	15	05	0	0	**20**	Aprovado
4º	EDIVANE COSTA DIAS	15	01	1	01	**18**	Aprovado
5º	CLEIDIANE ROD. SOARES	15	01	0	0	**16**	Aprovado

CARGO: MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS

Ordem	Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade/Pós-Graduação	Pontos Cursos	Tempo afim Serviço/Área	Tempo de conclusão/Certificado/nível médio e Registro de Inscrição/nível Superior	Pont. Geral	Classificação
1º	UELÇO CONTADINE VIEIRA	30	02	01	0	**33**	Classificado
2º	CLEUS OMILTON G. DE ANDRADE	30	0	0	0	**30**	Classificado
3º	JOAQUIM NICOLAU DE SOUZA NETO	30	0	0	0	**30**	Aprovado
4º	MARCELO FEGUEIREDO MOTA	30	0	0	0	**30**	Aprovado
5º	EUZEBIO LUIZ DA FONSECA	30	0	0	0	**30**	Aprovado
6º	OTAMIR DANIEL DE ARRUDA	05	04	04	0	**13**	Aprovado
7º	UBIRATÃ DOS SANTOS	05	03	04	0	**12**	Aprovado
8º	ROSENILDO BATISTA	05	06	0	0	**11**	Aprovado
9º	REGINALDO RAASCH	05	05	0	0	**10**	Aprovado
10º	DENIVAL FORTUNATO DOS SANTOS	05	0	0	0	**05**	Aprovado
11º	ADEVANILDO CAMPOS DA CUNHA	05	0	0	0	**05**	Aprovado
12º	RAFAEL GONÇALVES PEREIRA	Desclassificado	0	0	0	**0**	REPROVADO

CARGO: VIGIA

Ordem	Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade/Pós-Graduação	Pontos Cursos	Tempo afim Serviço/Área	Tempo de conclusão/Certificado/nível médio e Registro de Inscrição/nível Superior	Pont. Geral	Classificação
1º	EURICO DOS SANTOS	30	02	0	0	**32**	Classificado
2º	RONILDO AP. P. ALEXANDRINO	30	01	01	0	**32**	Classificado
3º	JOSE DA SILVA PEREIRA	30	02	0	0	**32**	Aprovado
4º	JAIR JOSE DE ANDRADE	15	03	0	0	**18**	Aprovado
5º	ROGERIO DA SILVA BARBOSA	05	0	05	0	**10**	Aprovado
6º	DESIVALDO FORT. DOS SANTOS	05	02	02	0	**09**	Aprovado
7º	OTAMIR DANIEL DE ARRUDA	05	02	02	0	**09**	Aprovado
8º	ROSENILDO BATISTA	05	03	0	0	**08**	Aprovado
9º	ADEMILSON GOMES DA SILVA	05	02	0	0	**07**	Aprovado
10º	WILSON JOSE DE LIMA	05	0	0	0	**05**	Aprovado
11º	JOCIEL CAMPOS DA CUNHA	05	0	0	0	**05**	Aprovado
12º	ANTONIO RON. SANTOS OLIVEIRA	Desclassificado	0	0	0	**0**	REPROVADO

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

Ordem	Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade/Pós-Graduação	Pontos Cursos	Tempo afim Serviço/Área	Tempo de conclusão/Certificado/nível médio e Registro de Inscrição/nível Superior	Pont. Geral	Classificação
1º	HELIO PEREIRA DA SILVA	30	06	05	0	**41**	Classificado
2º	ARIANE LEMES DA SILVA	30	03	0	0	**33**	Classificada
3º	MARINALVA ALEXANDRINO	30	0	01	0	**31**	Aprovado
4º	VALDECIR RODRIGUES COTRIM	30	0	0	0	**30**	Aprovado
5º	ANA VAZ VASCONCELOS	15	03	0	0	**18**	Aprovado
6º	DEVANIRA PEREIRA CRUZ	15	01	01	0	**17**	Aprovado
7º	RAIULA DE SOUZA SILVA	15	0	0	0	**15**	Aprovado
8º	SOLANGE ALVES CESTARI	05	03	04	0	**12**	Aprovado
9º	SIMONE RACANELI SARDINHA	05	01	0	0	**06**	Aprovado
10º	ANTONIO RON. SANTOS OLIVEIRA	Desclassificado	0	0	0	**0**	REPROVADO

CARGO: MERENDEIRA

Ordem	Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade/Pós-Graduação	Pontos Cursos	Tempo afim Serviço/Área	Tempo de conclusão/Certificado/nível médio e Registro de Inscrição/nível Superior	Pont. Geral	Classificação
1º	MARIVETE NOBRE MACHADO	30	0	0	0	**30**	Classificada

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE LINHA KAPA 06 ASSENT. LAURO

Ordem	Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade/Pós-Graduação	Pontos Cursos	Tempo afim Serviço/Área	Tempo de conclusão/Certificado/nível médio e Registro de Inscrição/nível Superior	Pont. Geral	Classificação
1º	VALDIRENE A. DEL NERO	25	06	0	0	**31**	Classificada
2º	THAIS SOUZA L.RIBEIRO	25	04	0	0	**29**	Aprovado
3º	SHEILA J.H DA SILVA	25	02	0	0	**27**	Aprovada
4º	DONIZETE F. DE LIMA	25	01	0	0	**26**	Aprovada
5º	CATT NIC. DE SOUZA	25	01	0	0	**26**	Aprovada

6º	**IVONE DA S ANDRADE**	25	01	0	0	**26**	Aprovada
7º	**ANDREIA KRUZE DA PAZ**	25	01	0	0	**26**	Aprovada
8º	**CIDINEIA R. BARBOSA**	10	01	0	0	**11**	Aprovada
9º	**ADRIANA C. DOS S. FERREIRA**	10	01	0	0	**11**	Aprovada

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE LINHA 24

Ordem	Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade/Pós-Graduação	Pontos Cursos	Tempo Serviço/Área afim	Tempo de conclusão/Certificado/nível médio e Registro de Inscrição/nível Superior	Pont. Geral	Classificação
1º	**NARIA GOUVEIA VIEIRA**	25	03	0	0	**28**	Classificada
2º	**MEIRE FR. G. BORRELLA**	25	03	0	0	**28**	Aprovada
3º	**DONIZETE FRANCISCO DE LIMA**	25	01	0	0	**26**	Aprovada
4º	**GUILHERME DOS S.RIBEIRO**	10	02	0	0	**12**	Aprovado
5º	**PAULO SILAS ZUNACHI**	25	0	0	0	**25**	Aprovado

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - LINHA 75 SETOR 15 FAMILIA

Ordem	Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade/Pós-Graduação	Pontos Cursos	Tempo Serviço/Área afim	Tempo de conclusão/Certificado/nível médio e Registro de Inscrição/nível Superior	Pont. Geral	Classificação
1º	**SOLANGE PAVIM**	25	06	0	0	**31**	Classificada
2º	**VALDIRENE A. DEL NERO**	25	06	0	0	**31**	Aprovada
3º	**VANDERLEIA C. DE LIMA**	25	03	0	0	**28**	Aprovada
4º	**MIRIAN Q. DA SILVA**	25	03	0	0	**28**	Aprovada
5º	**GISELLE N. DE SOUZA**	25	03	0	0	**28**	Aprovada
6º	**CLEIDIANE R. SOARES**	25	02	0	0	**27**	Aprovada
7º	**MARIA J. DA COSTA**	25	0	01	0	**26**	Aprovada

VALMIR LEMES DA SILVA SANTOS
Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado

DECRETO Nº 033/GP/2011

VERA FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretária

ELENA ILINIR LORENI BORELA
Membro

MARIA NILVA CARDOSO CANDIDO
Membro

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS – RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E BASEADO NO RESULTADO DE ANÁLISE DA COMISSÃO DO TESTE SELETIVO, VEM ATRAVÉS DO PRESENTE HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/211, PAR A QUE SURTA OS EFEITOS LEGAIS. P

P***ARECIS – RO, 11 DE JULHO DE 2011.***

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:9A40D217

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1.710/2011

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº. 648/GP/97 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1.997,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, **AUGUSTO TUNES PLAÇA,** no uso das suas atribuições legais,
FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - RO, aprovou e eu sanciono a seguinte,
L E I

Art. 1º. Fica alterado o Anexo X da Lei Municipal nº 648/GP/1997 de 24 de dezembro de 1997, conforme tabela em anexo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 18 de Julho de 2011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

ANEXO - X											
	QUANTIDADE										
Descrição dos Cargos	Simbologia	GP	SEMPLAN	SEMAD	SEMFAZ	SEMEC	SEMSAU	SEMAST	SEMAGRI	SEMOSP	**TOTAL**
Prefeito	subsídio	1	0	0	0	0	0	0	0	0	**1**
Vice-Prefeito	subsídio	1	0	0	0	0	0	0	0	0	**1**
Chefe de Gabinete	subsídio	1	0	0	0	0	0	0	0	0	**1**
Secretários	subsídio		1	1	1	1	1	1	1	1	**8**
Diretor Técnico do Hospital	ADS 1		0	0	0	0	1	0	0	0	**1**
Procurador Geral do Município	ADS 2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	**1**
Diretor da Central de Compras	ADS 3		1	0	0	0	0	0	0	0	**1**
Assessor Técnico I	ADS 4	1	3	0	0	0	1	0	0	0	**5**
Sub-Procurador Geral do Município	ADS 4	1	0	0	0	0	0	0	0	0	**1**
Assessor Técnico II	ADS 5	0	2	0	1	0	0	0	0	0	**3**
Coordenador	ADS 6		1	1	2	1	4	0	0	2	**11**
Diretor da Contadoria	ADS 7	0		0	1	0	0	0	0	0	**1**
Diretor da Tesouraria	ADS 7	0	0	0	1	0	0	0	0	0	**1**
Pregoeiro	ADS 8		1	0	0	0	0	0	0	0	**1**
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	ADS 8		1	0	0	0	0	0	0	0	**1**
Controlador Geral do Município	ADS 4	1	0	0	0	0	0	0	0	0	**1**
Assessor de Imprensa e Comunicação	ADS 10	1		0	0	0	0	0	0	0	**1**
Diretor da Equipe de Enfermagem do Hospital	ADS 11	0		0	0	0	1	0	0	0	**1**
Diretor de Departamento	ADI 1		4	1	1	4	4	3	2	1	**20**
Assessor Técnico III	ADI 2		2	0	0	3	0	0	0	0	**5**
Diretor de Núcleo	ADI 3		1	3	3	1	0	2	1	3	**14**
Gerente do Abrigo	ADI 4	0	0	0	0	0	4	1	0	0	**5**
Gerente de Centro	ADI 4	0	0	0	0	0	0	3	0	0	**3**
Diretor de Divisão	ADI 5	3	3	2	0	6	2	2	7	3	**28**
Chefe de Seção	ADI 6	0		0	0	0	3	2	0	0	**5**
Chefe de Setor	ADI 7	0		0	0	0	0	0	0	5	**5**
TOTAL		**11**	**20**	**8**	**10**	**16**	**21**	**14**	**11**	**15**	**126**
Agente Político Eletivo	2										**2**
Agente Político (Secretários)	8										**8**
Total	10										**10**
TOTAL DE CARGOS											**126**

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:8AC69B7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO ADM. E FAZENDA
RECEITA CORRENTE LIQUIDA MES DE MAIO DE 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
MAIO - 2011			
RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)			R$ 1,00
		TOTAL	PREVISÃO
ESPECIFICAÇÃO		(ÚLTIMOS	ATUALIZADA
	Maio	12 MESES)	2011
RECEITAS CORRENTES (I)	1.090.928,16	11.956.556,80	12.744.395,33
Receita Tributária	56.141,81	486.583,61	289.405,59
IPTU	0,00	102,19	3.277,22
ISS	22.659,65	226.407,97	115.823,84
ITBI	22.728,43	125.524,93	70.844,25
IRRF	8.096,48	77.932,78	18.294,59
Outras receitas tributarias	2.657,25	56.615,74	81.165,69
Receita de Contribuições	0,00	7.166,29	9.043,62
Receita Patrimonial	14.458,33	290.686,53	258.415,37
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	994.809,29	11.030.320,01	12.000.019,61
Cota-parte do FPM	406.147,99	4.059.927,03	4.202.017,95
Cota-Parte do ICMS	301.313,16	3.448.856,16	3.239.200,52
Cota-Parte do IPVA	3.395,19	55.547,35	58.079,10
Cota-Parte do ITR	-515,76	1.554,05	229,82
Transferências da LC 87/1986	557,31	6.757,79	7.226,99
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	196.127,76	2.037.605,88	1.895.181,90

Outras Transferências correntes	86.752,12	1.419.040,23	2.598.083,33
Outras Receitas Correntes	25.518,73	141.800,36	187.511,14
DEDUÇÕES (II)	142.417,12	1.336.672,22	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	142.417,12	1.336.672,22	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	948.511,04	10.619.884,58	12.744.395,33

Publicado por:
Maciel Soares Figueiredo
Código Identificador:F745DAA4

